



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CÓPIA EXTRAÍDA DE AUTOS DIGITAIS

Processo: 183302/22

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Entidade: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Índice de Peças

1. 001 - Formulário de Encaminhamento
2. 002 - Extrato de Autuação
3. 003 - Ofício de Encaminhamento (Ofício nº 117-2022 Balanço TCE PR)
4. 004 - Relatório do Controle Interno (1. RELATÓRIO ATIVIDADES DA CONTROLADORIA)
5. 005 - Relatório do Controle Interno (2. PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA 2021)
6. 006 - Relatório do Controle Interno (ANEXO 1 DO RELATORIO DO CONTROLE INTERNN)
7. 007 - Relatório do Controle Interno (ANEXO 2 DO RELATORIO DO CONTROLE INTERNO)
8. 008 - Relatório do Controle Interno (ANEXO 3 - PARECER DO COMITÊ MUNICIPAL DO)
9. 009 - Relatório do Controle Interno (DEMAIS ANEXOS DO RELATORIO DO CONTROLE I)
10. 010 - Relatório do Controle Interno (DEMAIS ANEXOS DO RELATORIO DO CONTROLE I)
11. 011 - Relatório do Controle Interno (DEMAIS ANEXOS DO RELATÓRIO DO CONTROLE I)
12. 012 - Relatório do Controle Interno (DEMAIS ANEXOS DO RELATORIO DO CONTROLE I)
13. 013 - Relatório do Controle Interno (DEMAIS ANEXOS DO RELATORIO DO CONTROLE I)
14. 014 - Relatório do Controle Interno (DEMAIS ANEXOS DO RELATORIO DO CONTROLE I)
15. 015 - Relatório do Controle Interno (DEMAIS ANEXOS DO RELATORIO DO CONTROLE I)
16. 016 - Relatório do Controle Interno (DEMAIS ANEXOS DO RELATORIO DO CONTROLE I)
17. 017 - Relatório do Controle Interno (DEMAIS ANEXOS DO RELATORIO DO CONTROLE I)
18. 018 - Relatório do Controle Interno (DEMAIS ANEXOS DO RELATORIO DO CONTROLE I)
19. 019 - Relatório do Controle Interno (DEMAIS ANEXOS DO RELATORIO DO CONTROLE I)
20. 020 - Relatório do Controle Interno (DEMAIS ANEXOS DO RELATORIO DO CONTROLE I)
21. 021 - Relatório do Controle Interno (DEMAIS ANEXOS DO RELATORIO DO CONTROLE I)
22. 022 - Relatório do Controle Interno (DEMAIS ANEXOS DO RELATORIO DO CONTROLE I)
23. 023 - Relatório do Controle Interno (DEMAIS ANEXOS DO RELATORIO DO CONTROLE I)
24. 024 - Relatório do Controle Interno (DEMAIS ANEXOS DO RELATORIO DO CONTROLE I)
25. 025 - Relatório do Controle Interno (DEMAIS ANEXOS DO RELATORIO DO CONTROLE I)
26. 026 - Relatório do Controle Interno (DEMAIS ANEXOS DO RELATORIO DO CONTROLE I)
27. 027 - Relatório do Controle Interno (DEMAIS ANEXOS DO RELATORIO DO CONTROLE I)
28. 028 - Relatório do Controle Interno (DEMAIS ANEXOS DO RELATORIO DO CONTROLE I)
29. 029 - Relatório do Controle Interno (DEMAIS ANEXOS DO RELATORIO DO CONTROLE I)
30. 030 - Relatório do Controle Interno (DEMAIS ANEXOS DO RELATORIO DO CONTROLE I)
31. 031 - Relatório do Controle Interno (DEMAIS ANEXOS DO RELATORIO DO CONTROLE I)
32. 032 - Certidão de Regularidade Previdenciária (CRP)
33. 033 - Publicação de Lei Municipal (DECLARAÇÃO ITEM 4)
34. 034 - Outros Documentos (Ofício nº 116-2022 Balanço-2021 Câmara M)
35. 035 - Outros Documentos (2. CÓPIA DO ATO DE NOMEAÇÃO DO CONSELHO)
36. 036 - Outros Documentos (3. CÓPIA DO ATO DE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS)
37. 037 - Outros Documentos (4. CÓPIA DO ATO DE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS)

- 38. 038 - Termo de Distribuição
- 39. 039 - Instrução
- 40. 040 - Parecer
- 41. 041 - Acórdão de Parecer Prévio
- 42. 042 - Certidão de Publicação DETC
- 43. 043 - Certidão de trânsito em julgado
- 44. 044 - Ofício
- 45. 045 - Informação
- 46. 046 - AR do ofício OPD - 95-23 - GP

1. 001 - Formulário de Encaminhamento



- Relatório do Controle Interno (DEMAIS ANEXOS DO RELATORIO DO CONTROLE I)
- Relatório do Controle Interno (DEMAIS ANEXOS DO RELATORIO DO CONTROLE I)
- Relatório do Controle Interno (DEMAIS ANEXOS DO RELATORIO DO CONTROLE I)
- Relatório do Controle Interno (DEMAIS ANEXOS DO RELATORIO DO CONTROLE I)
- Relatório do Controle Interno (DEMAIS ANEXOS DO RELATORIO DO CONTROLE I)
- Relatório do Controle Interno (DEMAIS ANEXOS DO RELATORIO DO CONTROLE I)
- Relatório do Controle Interno (DEMAIS ANEXOS DO RELATORIO DO CONTROLE I)
- Relatório do Controle Interno (DEMAIS ANEXOS DO RELATORIO DO CONTROLE I)
- Certidão de Regularidade Previdenciária (CRP)
- Publicação de Lei Municipal (DECLARAÇÃO ITEM 4)
- Outros Documentos (Ofício nº 116-2022 Balanço-2021 Câmara M)
- Outros Documentos (2. CÓPIA DO ATO DE NOMEAÇÃO DO CONSELHO)
- Outros Documentos (3. CÓPIA DO ATO DE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS)
- Outros Documentos (4. CÓPIA DO ATO DE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS)

**PETICIONÁRIO: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, CNPJ 78.121.936/0001-68, através do(a)
Representante Legal GERSO FRANCISCO GUSSO, CPF 409.886.600-59**

Curitiba, 21 de março de 2022 09:13:28

2. 002 - Extrato de Autuação



- Relatório do Controle Interno (DEMAIS ANEXOS DO RELATORIO DO CONTROLE I)
- Relatório do Controle Interno (DEMAIS ANEXOS DO RELATORIO DO CONTROLE I)
- Relatório do Controle Interno (DEMAIS ANEXOS DO RELATORIO DO CONTROLE I)
- Relatório do Controle Interno (DEMAIS ANEXOS DO RELATORIO DO CONTROLE I)
- Relatório do Controle Interno (DEMAIS ANEXOS DO RELATORIO DO CONTROLE I)
- Relatório do Controle Interno (DEMAIS ANEXOS DO RELATORIO DO CONTROLE I)
- Relatório do Controle Interno (DEMAIS ANEXOS DO RELATORIO DO CONTROLE I)
- Relatório do Controle Interno (DEMAIS ANEXOS DO RELATORIO DO CONTROLE I)
- Relatório do Controle Interno (DEMAIS ANEXOS DO RELATORIO DO CONTROLE I)
- Relatório do Controle Interno (DEMAIS ANEXOS DO RELATORIO DO CONTROLE I)
- Certidão de Regularidade Previdenciária (CRP)
- Publicação de Lei Municipal (DECLARAÇÃO ITEM 4)
- Outros Documentos (Ofício nº 116-2022 Balanço-2021 Câmara M)
- Outros Documentos (2. CÓPIA DO ATO DE NOMEAÇÃO DO CONSELHO)
- Outros Documentos (3. CÓPIA DO ATO DE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS)
- Outros Documentos (4. CÓPIA DO ATO DE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS)

**PETICIONÁRIO: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, CNPJ 78.121.936/0001-68, através do(a)
Representante Legal GERSO FRANCISCO GUSSO, CPF 409.886.600-59**

Curitiba, 21 de março de 2022 09:15:55

3. 003 - Ofício de Encaminhamento (Ofício nº 117-2022 Balanço TCE PR)



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Ofício nº 117/22

Três Barras do Paraná, 18 de março de 2022.

Assunto: Prestação de Contas Municipal

Senhor Presidente,

O Município de Três Barras do Paraná inscrito no CNPJ sob o nº 78.121.936/0001-68, por seu representante legal abaixo-assinado, vem por meio deste encaminhar os documentos que compõem a Prestação de Contas referente ao exercício financeiro de 2021.

Salienta-se que não existe nenhuma Autarquia, Fundação, Fundo, Empresas Públicas ou Sociedade de Economia Mista com dever de prestar contas.

Informa-se que o Município participa dos seguintes Consórcios Públicos:

Entidade/Consórcio	Inscrição/CNPJ
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná - CISOP	00.944.673/0001-08
Consórcio Intermunicipal Samu Oeste - CONSAMU	17.420.047/0001-07
Consórcio Intergestores Paraná Saúde	03.273.207/0001-28
Consórcio Público dos Municípios do Procaxias - COMPRO	10.984.874/0001-84

Atenciosamente,

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

FABIO DE SOUZA CAMARGO

DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Praça Nossa Senhora de Salete, s/n.º - Centro Cívico

CEP: 80530-180 - Curitiba - PR.

4. 004 - Relatório do Controle Interno (1. RELATÓRIO ATIVIDADES DA CONTROLADORIA)



MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PARANÁ

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO PODER EXECUTIVO

EXERCÍCIO - 2021

1. Normatização

A Lei Municipal nº 221/06, de 20 de dezembro de 2006, criou a fiscalização no Município pelo sistema de Controle Interno do Poder Executivo, nos termos do artigo 31 da Constituição Federal.

O Decreto nº 3103/2017, de 20 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/01/2018. Edição 1417, <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>, designou para exercer a Função de Controlador Interno, Coordenador da Unidade Central de Controle Interno (UCCI) do Município de Três Barras do Paraná, EDGAR MARTINS, portador do CI/RG Nº 5.281.812-5 SSP/PR, CPF/MF sob Nº 759.930.409-63, CRC PR-053287/O-0, servidor efetivo municipal, ocupante dos Cargos de Provisão Efetivo de Professor PD/III-11 e PD/III-5.

Estabelece prazo/vigência, período 01/01/2018 a 31/12/2021, compatível com o PPA, conforme o §1º, Art. 5º da Lei Municipal nº 221/06, de 20 de dezembro de 2006 e Lei Municipal nº 057/09, de 09 de junho de 2009, para Coordenador da Unidade Central de Controle Interno (UCCI) – Controlador Interno do Município de Três Barras do Paraná.

O Decreto nº 683/08, de 31 de março de 2008, publicado no Órgão Oficial do Município Jornal “O Paraná” em 05 de abril de 2008, regulamentou a Lei Municipal nº 221/06, de 20 de dezembro de 2006.

A Lei Municipal nº 57/09, de 9 de junho de 2009, publicado no Órgão Oficial do Município Jornal “O Paraná” em 11 de junho de 2009, instituiu e unificou o Controle Interno do Legislativo.



2. Qualificação do responsável pelo Controle Interno

1º CONTROLADOR	
Nome: Edgar Martins	
CPF: 759.930.409-63	RG: 5.281.812-5 SSP/PR
Endereço: Rua Recife, 468	
Bairro: Centro	CEP: 85485-000
Cidade: Três Barras do Paraná	Estado: Paraná
	e-mail: controleinterno@tresbarras.pr.gov.br
Telefone: (45) 32351294 – (45) 991072089	martins.edgar@hotmail.com
Período de responsabilidade: Data do Início: 01/01/2018 Data do Fim: 31/12/2021	
Servidor ocupante de cargo efetivo? <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
Nome do cargo ocupado: Professor (20 horas) e Professor (20 horas)	
Ato de nomeação: Decreto nº 099/90 (20 horas) e Decreto nº 403/2003 (20 horas)	
Data da nomeação no cargo: 01/04/1990 e 03/11/2003	
Data da realização do concurso: 04 e 05/03/1990 e 12/01/2003	
Formação Acadêmica: (Apresentar cópia do documento comprobatório)	<input type="checkbox"/> Ensino Fundamental <input type="checkbox"/> Ensino Médio/Técnico <input type="checkbox"/> Superior <input checked="" type="checkbox"/> Pós-graduação/Mestrado/Doutorado
Obs.: <i>Técnico em Contabilidade-CRC nº PR-053287/O-0; Pedagogo; MBA em Gestão Pública e Controle Interno.</i>	
Realizou cursos de capacitação relacionados à atividade desempenhada nos últimos 60 meses? <input checked="" type="checkbox"/> Sim, apresentar cópia dos certificados dos cursos recentes. <input type="checkbox"/> Não, justificar.	

3. Relação de servidores

Edgar Martins, brasileiro, maior, casado, professor, pertencente ao quadro efetivo de servidores do Município de Três Barras do Paraná.

Considerando as incumbências do Órgão de Controle Interno do Município de Três Barras do Paraná, foram observados os atos de repercussão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial praticados pela Administração.

Os servidores designados pelo Decreto nº 4264/21, de 11 de janeiro de 2021, publicada no Órgão Oficial do Município "<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>", em 14 de janeiro de 2021, Edição 2179, que



designa servidores municipais, agentes públicos e/ou responsáveis para integrar as unidades seccionais do SCIMTB (Sistema de Controle Interno de Três Barras do Paraná).

Mediante controle, foram efetuadas as checagens, resultando neste Relatório de Controle Interno, que serão detalhados a seguir.

4. Atividades desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2021

As ações desenvolvidas são realizadas conforme Plano Anual de Atividades PAACI da Controladoria Interna analisado pelo gestor do Poder Executivo, mensalmente e bimestralmente são encaminhados memorandos às secretarias e departamentos para coletar/obter dados e, assim realizar as verificações das informações de responsabilidade das mesmas.

A metodologia que utilizou-se para realização dos trabalhos foram: verificações de documentos solicitados pelo Controlador Interno através de memorandos, conferências, comparações das receitas e despesas em relação a exercícios anteriores e com os municípios que compõem o Consórcio do Pró Caxias, aplicação Checklist, *visita in loco*.

Os trabalhos realizados foram por amostragens.

As conclusões foram protocoladas e encaminhadas ao gestor e ao responsável do órgão e/ou divisão, encaminhando SUGESTÕES e também RECOMENDAÇÕES.

4.1. Considerações pertinentes aos Demonstrativos Contábeis

4.1.1. Aplicação e controle de gastos com pessoal

A Lei de Responsabilidade Fiscal remete ao sistema de controle interno e ao controle externo, por meio dos Tribunais de Contas, a competência para verificação do cumprimento dos limites com gastos de pessoal, além de definir, com clareza, os impedimentos a que se sujeitarão as entidades que não observarem tais limites, dando, assim, outra ênfase a questão do controle.

A verificação da obediência aos limites de despesas com pessoal definidos, globalmente no art. 19 e de sua repartição, conforme percentuais definidos no art. 20, será efetuada ao final de cada quadrimestre do ano civil, tendo por base os gastos ocorridos e a receita corrente líquida apurada nos 12 (doze) últimos meses anteriores,



sendo que, por força do inciso I do art. 63, para os municípios com população inferior a 50 mil habitantes, esta poderá ocorrer ao final de cada semestre.

Independentemente de a base para verificação ser quadrimestral ou semestral, aconselha-se que o controle seja exercido mensalmente, como forma de permitir a correção de rumo nos casos em que, previamente, se vislumbra um possível excesso de despesas ao final do período regular de verificação.

O parágrafo único do art. 22 da LRF, ao estabelecer vedações à medida que determinado Poder ou órgão de um ente da Federação atinja 95% do total da despesa de pessoal que lhe seria permitida, estabelece uma espécie de limite prudencial. É uma forma de sinal de alerta, e as medidas corretivas impostas pelo inciso I a V certamente visam dar respaldo aos Administradores às ações que deverão levar a efeito para evitar que o limite máximo seja atingido, ações estas que, em geral, provocam desgastes político.

O Poder ou órgão que se encontrar com percentual de despesas igual ou superior a 95% e que observar rigorosamente as medidas previstas nos inciso desse artigo, congelando seus gastos, embora se encontrado na área de risco, em função das oscilações da receita, está, na realidade, se resguardando de uma situação muito mais complicada e que ensejará a adoção de medidas mais drásticas, que poderão culminar, até, com a demissão de servidores.

Enquanto perdurar o sinal de alerta, configurado pela apuração de percentual de despesas igual ou superior a 95%, as medidas reparadoras são de **CONTENÇÃO** de despesas. Atingido o percentual máximo, estas serão de **CORTE** de despesas.

Da restrição contida no inciso I a Lei ressalva a revisão geral anual sobre a remuneração dos servidores públicos e sobre os subsídios de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, direito este assegurado pelo inciso X do art. 37 da Carta Magna.

Da restrição contida no inciso I a Lei ressalva a revisão geral anual sobre a remuneração dos servidores públicos e sobre os subsídios de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, direito este assegurado pelo inciso X do art. 37 da Carta Magna.

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 23. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição.

§ 1º No caso do inciso I do § 3º do art. 169 da Constituição, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos. (Vide ADIN 2.238-5)

§ 2º É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária. (Vide ADIN 2.238-5)



MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCITB

Município de Três Barras

Página 5/50

UCCITB

§ 3º Não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:

I - receber transferências voluntárias;

II - obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;

III - contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

§ 4º As restrições do § 3º aplicam-se imediatamente se a despesa total com pessoal exceder o limite no primeiro quadrimestre do último ano do mandato dos titulares de Poder ou órgão referidos no art. 20.

Observa que o Art. 21 da LRF estabelece que:

Art. 21. É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

I - as exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição;

II - o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo.

Parágrafo único. Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.

Entende-se como nulo de pleno direito o ato que não é válido, ou seja, que não contem todos os requisitos necessários para sua eficácia. São atos prejudicados por possuírem vícios nos elementos que o constituem ou nos procedimentos que lhes deram origem. Esses atos não produzem nenhum efeito válido e, assim, não geram direitos a seus beneficiários.

Por esse artigo a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece as condições de validade e eficácia de qualquer ato de que resulte aumento das despesas com pessoal, determinando que sejam observadas a exigência previa datação orçamentaria, suficiente à cobertura das despesas estimadas, a existência da autorização específica na LDO e a comprovação de que a nova despesas está compatível com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas no Plano Plurianual e na LDO.

Isso é o que dispõe o §1º do art. 169 da Constituição Federal, o qual, somado às regras contidas no art. 16, torna a despesa exequível.

Com base nos demonstrativos contábeis, considerando as exigências de LC 101/00 quanto aos limites para gastos com pessoal, efetuaram-se as apurações conforme determinação legal, considerando o período de 12 (doze) meses.

verifica-se que na apuração referente aos últimos 12 (doze) meses, os gastos com o pessoal do Poder Executivo conforme demonstração abaixo:

SITUAÇÃO: NORMAL

O Departamento de Recursos Humanos está a cargo da Sra. **MARLICE CRISTINA MARIANO** – Diretora do Departamento de Recursos Humanos.

Total da Receita Corrente Líquida	51.088.958,35
Total da Despesa com Pessoal Ativo	23.465.753,06
Total da Despesa com Inativos e Pensionistas	318.263,90
Valor Contratos Terceirização (Art. 18 da LRF)	541.169,02
Valor das Despesas não computadas (art. 19, § 1º. da LRF)	636.512,42
Valor dos Repasses Previdenciários ao RPPS	0,00
Total das despesas com pessoal	23.688.673,56
Percentual Aplicado	46,37



MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCITB

Município de Três Barras

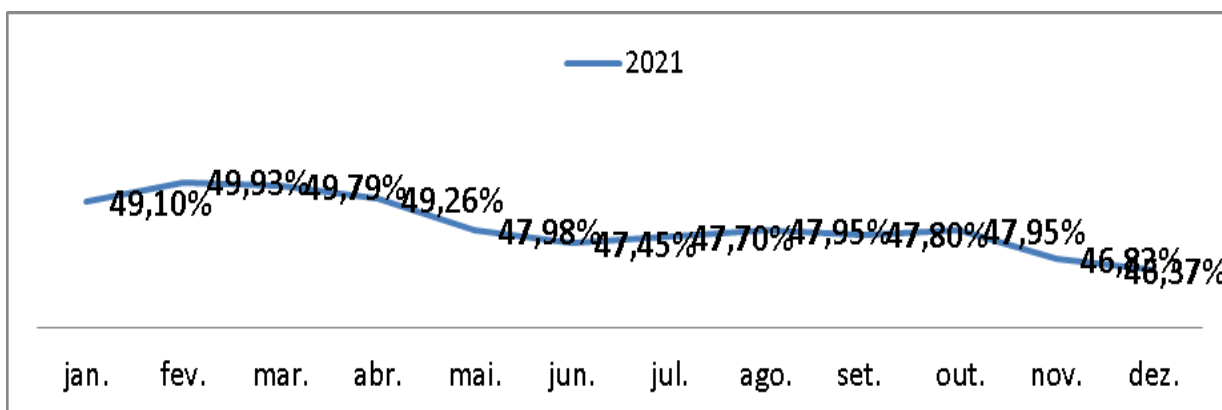
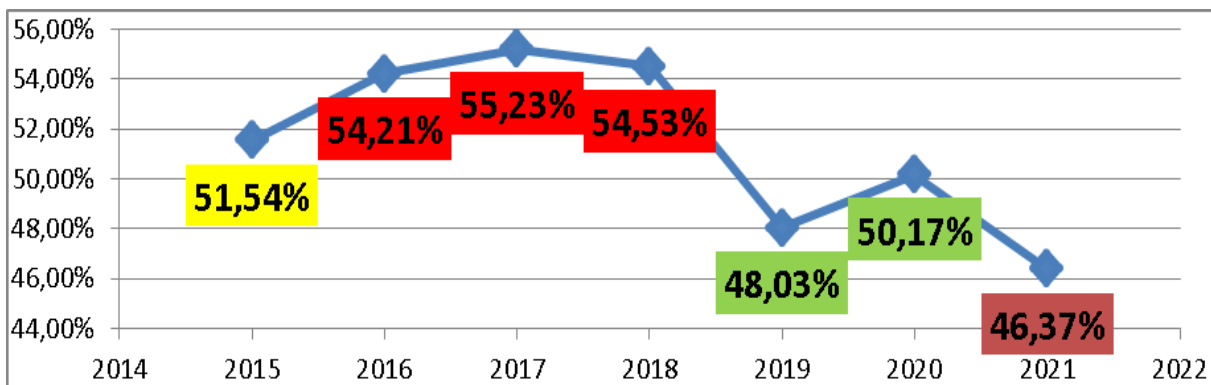
Página 6/50

UCCITB

Limite Legal Permitido (art. 20 da LRF - 54%)	27.588.037,51
Limite Prudencial (art.22 da LRF - 51,3%)	26.208.635,63
Diferença em valor do limite	-3.262.851,53
Diferença em percentual do limite	-6,39
Gastos Pessoal Consolidado (Exec + Legislativo)	25.161.913,36
Percentual Consolidado (Executivo + Legislativo)	49,25

Como pode ser evidenciado nos dados acima apresentados, o município gastou com despesas de pessoal, o montante de 46,37% de sua Receita Corrente Líquida, ou seja, **ESTÁ CUMPRINDO OS LIMITES** de pessoal estabelecidos no Artigo 169 da Constituição Federal, combinado com o disposto no Artigo 20, inciso III, alíneas a e b, da Lei Complementar 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal. Diante destes números, o município não está obrigado a adotar as medidas enunciadas no Parágrafo Único, incisos I a V, do Artigo 22 da LRF, pois sequer atingiu o limite prudencial (51.3% da RCL). Os gastos com inativos e pensionistas do Município, na ordem de R\$ 318.263,90, representa 0,62% da Receita Corrente Líquida do período (R\$. 51.088.958,35), evidenciando que FOI CUMPRIDO o disposto no Artigo 2º. § 1º, da Lei Federal nº. 9.717/98, bem como o disposto no Artigo 59, § 1º, inciso IV, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

				**		***		**				**	
		jan.	fev.	mar.	abr.	mai.	jun.	jul.	ago.	set.	out.	nov.	dez.
Despesa Total com Pessoal DTP - % sobre a RCL	2021	49,10%	49,93%	49,79%	49,26%	47,98%	47,45%	47,70%	47,95%	47,80%	47,95%	46,83%	46,37%
Despesa Total com Pessoal DTP - % sobre a RCL	2020	48,51%	48,04%	48,30%	49,46%	50,91%	50,57%	51,14%	50,94%	50,09%	50,24%	50,10%	50,17%
Despesa Total com Pessoal DTP - % sobre a RCL	2019	53,92%	53,83%	52,62%	51,70%	50,73%	50,83%	50,19%	49,13%	49,28%	48,04%	48,24%	48,03%
Despesa Total com Pessoal DTP - % sobre a RCL	2018	55,19%	55,32%	57,05%	56,21%	56,53%	55,80%	55,12%	56,45%	55,86%	56,30%	55,88%	54,53%
Despesa Total com Pessoal DTP - % sobre a RCL	2017	53,02%	52,59%	52,24%	52,48%	52,60%	53,18%	52,77%	52,13%	52,47%	51,95%	52,89%	55,23%
Despesa Total com Pessoal DTP - % sobre a RCL	2016	52,15%	51,58%	51,27%	52,52%	51,74%	53,10%	53,53%	53,15%	53,37%	54,79%	53,76%	54,21%
Despesa Total com Pessoal DTP - % sobre a RCL	2015	49,07%	50,52%	50,81%	50,50%	51,18%	50,19%	50,14%	50,40%	50,95%	50,61%	50,99%	51,54%
LIMITE MÁXIMO (inciso I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00		54%											
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30		51,3											
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 48,6		48,6											
Fonte: http://servicos.tce.pr.gov.br/consultas/RelatoriosLRFsolicitarNovo.aspx													
** Período para verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizado ao final de cada quadrimestre													
*** Período para verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizado ao final de cada semestre													



Ao tomar conhecimento do Acórdão nº 4757/16-Segunda Câmara/TCE/PR, o Controlador Interno do Município de Três Barras do Paraná, preocupado com as determinações legais e os princípios que regem a administração pública, **ALERTOU** o gestor (Prefeito) a época quanto os limites atingidos com gastos de pessoal, sendo, que consta do citado Acórdão (4757/16), referente ao exercício de 2015.

Sob o comando do atual gestor (gestão 2017-2020), o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, expediu **ALERTA** conforme segue:

ANO 2017

Nome da Entidade	Data da Análise	Ano da Análise	Período da Análise	Tipo do Alerta	Data de Ciência do Alerta	Nº do DETC
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	10/07/2017	2017	1º Quadrimestre	Alerta - Pessoal Executivo 95%	12/07/2017	1632
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	10/11/2017	2017	2º Quadrimestre	Alerta - Pessoal Executivo 95%	13/11/2017	1715
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	27/11/2017	2017	2º Quadrimestre	Alerta - Pessoal Executivo 95%	29/11/2017	1725
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	10/03/2018	2017	3º Quadrimestre	Alerta - Pessoal Executivo 100%	12/03/2018	1783
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	11/04/2018	2017	3º Quadrimestre	Alerta - Pessoal Executivo 100%	12/04/2018	1804



MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCITB

Município de Três Barras

Página 8/50

UCCITB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	21/07/2017	2017	1º Quadrimestre	Alerta - Pessoal Executivo 95%	27/04/2018	1815
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	10/11/2017	2017	2º Quadrimestre	Alerta - Pessoal Executivo 95%	27/04/2018	1815
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	10/03/2018	2017	3º Quadrimestre	Alerta - Pessoal Executivo 100%	27/04/2018	1815

ANO 2018

Nome da Entidade	Data da Análise	Ano da Análise	Período da Análise	Tipo do Alerta	Data de Ciência do Alerta	Nº do DETC
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	30/06/2018	2018	1º Quadrimestre	Alerta - Pessoal Executivo 100%	02/07/2018	1857
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	30/06/2018	2018	1º Quadrimestre	Alerta - Pessoal Executivo 100%	02/07/2018	1857
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	09/08/2018	2018	1º Quadrimestre	Alerta - Pessoal Executivo 100%	10/08/2018	1885
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	30/06/2018	2018	1º Quadrimestre	Alerta - Pessoal Executivo 100%	14/08/2018	1887
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	30/06/2018	2018	1º Quadrimestre	Alerta - Pessoal Executivo 100%	15/08/2018	1888
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	27/10/2018	2018	2º Quadrimestre	Alerta - Pessoal Executivo 100%	30/10/2018	1940
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	29/10/2018	2018	2º Quadrimestre	Alerta - Pessoal Executivo 100%	30/10/2018	1940

ANO 2019

Nome da Entidade	Data da Análise	Ano da Análise	Período da Análise	Tipo do Alerta	Data de Ciência do Alerta	Nº do DETC
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	04/07/2019	2019	1º Quadrimestre	Alerta - Pessoal Executivo 95%	08/07/2019	2094
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	17/07/2019	2019	1º Quadrimestre	Alerta - Pessoal Executivo 95%	31/07/2019	2112
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	01/11/2019	2019	2º Quadrimestre	Alerta - Pessoal Executivo 90%	04/11/2019	2179

ANO 2020

Nome da Entidade	Data da Análise	Ano da Análise	Período da Análise	Tipo do Alerta	Data de Ciência do Alerta	Nº do DETC
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	04/09/2020	2020	1º Semestre	Alerta - Pessoal Executivo 90%	08/09/2020	2378



Sabe-se que ao administrador público cabe fazer exatamente o que a lei determina, sem utilizar-se de eventuais lacunas e tomar decisões que a legislação não veda, nem sequer prevê.

HISTÓRICO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL, DA DESPESA COM PESSOAL DA INFLAÇÃO								
a	b	c	d	e	f	g	h	
	RCL	PERCENTUAL % crescimento da RCL	Desp. com Pessoal	PERCENTUAL % Crescimento da Desp. Com Pessoal	ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL % =(d/b)	Diferença entre o Cresc. da Rec. e o Cresc. Da Desp. Com Pessoal =(c-e)	Índice inflação IPCA/IBGE	
2009	R\$ 16.387.380,16	#VALOR!	R\$ 5.521.633,32	#VALOR!	33,69%	#VALOR!	4,31%	
2010	R\$ 17.498.319,11	6,78	R\$ 7.343.251,36	32,99	41,97%	-26,21	5,91%	
2011	R\$ 22.425.615,98	28,16	R\$ 10.083.357,62	37,31	44,96%	-9,16	6,50%	
2012	R\$ 24.748.516,88	10,36	R\$ 12.308.229,38	22,06	49,73%	-11,71	5,84%	
2013	R\$ 28.472.664,16	15,05	R\$ 13.808.491,62	12,19	48,50%	2,86	5,91%	
2014	R\$ 31.231.448,62	9,69	R\$ 15.379.967,43	11,38	49,25%	-1,69	6,41%	
2015	R\$ 33.797.820,99	8,22	R\$ 17.417.753,16	13,25	51,54%	-5,03	10,67%	
2016	R\$ 36.975.156,37	9,40	R\$ 20.044.601,59	15,08	54,21%	-5,68	6,29%	
2017	R\$ 38.061.417,31	2,94	R\$ 21.020.739,29	4,87	55,23%	-1,93	2,95%	
2018	R\$ 39.490.578,27	3,75	R\$ 21.534.792,66	2,45	54,53%	1,31	3,75%	
2019	R\$ 45.397.187,46	14,96	R\$ 21.804.280,83	1,25	48,03%	13,71	4,31%	
2020	R\$ 46.501.672,40	2,43	R\$ 23.295.189,33	6,84	50,17%	-4,40	4,52%	
2021	R\$ 51.089.958,35	9,87	R\$ 23.688.673,56	1,69	46,37%	8,18	10,06%	
Acumulado 2021 a 2024		9,87	Acumulado 2021 a 2024		1,69	Acumulado 2021 a 2024	8,18	10,06%

Fonte: https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel_LRF.aspx?relTipo=1 - Colunas "b" "d" e "f"

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços, Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor. Coluna "h"

4.2. Equilíbrio das Contas Públicas – Receitas X Despesas

Um dos principais pilares da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF é o equilíbrio das contas públicas. Para que qualquer município chegue à situação de equilíbrio, o principal fator a ser cumprido é que sua arrecadação suporte a execução orçamentário-financeira.

O planejamento pode ter sua finalidade descrita como: identificar os objetivos e gerar processo capaz de garantir, no tempo adequado, a disponibilidade da estrutura e dos recursos necessários para a execução de determinada ação concreta ou atitude decisória considerada relevante e que possibilitem um posterior controle.

Cabe ressaltar que nem todos os riscos são preveíveis, uma vez que independem de decisão ou ação humana. Um exemplo, para o caso, é a interrupção de obras em função de chuvas com grau de intensidade maior do que a média costumeira.

Ao que é preveível, pode-se aplicar a prudência para evitar riscos. No exemplo da interrupção de obras em função de chuvas, alguns procedimentos podem diminuir



o risco: consultar a meteorologia e respeitar o comportamento habitual da estação; dispor de um sistema emergencial de recolhimento e proteção de materiais existentes nos canteiros de obras; dotar os operários de equipamentos de proteção individual (segurança no trabalho); firmar contratos somente com empresas que possuam recursos humanos e materiais adaptados à diferentes precipitações meteorológicas, testar a capacidade financeira da empreiteira e especular sobre a procedência da idoneidade comprovada em documentos formais etc.

O equilíbrio comum das contas é relativamente fácil de ser entendido quando se trata da conta dos indivíduos. A famosa frase popular não se deve gastar mais do que se ganha.

Em entidades públicas, entretanto, não basta apenas conter as despesas dentro dos limites daquilo que se arrecada. Deve-se evitar atendimento das despesas visando apenas às necessidades mais urgentes da população, geralmente traduzidas em pressão imediata. Isto significa que os bons governantes devam assumir uma postura estratégica e, assim, atender às necessidades sociais e meritórias que cada vez mais se apresentam na forma de saúde, educação e segurança para todas as famílias.

Isso quase sempre, significa deixar de dar emprego fácil aos cabos eleitorais e outros protegidos, em função de compromissos de grupos, ou devido a forte participação quando da campanha eleitoral mais recente e/ou suntuosa, que enche a entidade de dívida para as próximas gestões pagarem com recursos ainda não sabidos.

Em outras oportunidades, significa adequar-se ao perfil da estrutura típica e especial de comunidades. A vocação e a situação econômica, além de outras dimensões interferentes, podem estar distantes do hábito geral médio. Assim, gastar até 60% com pessoal e os demais 40% em outros tipos de despesa pode significar a inviabilidade do progresso e desenvolvimento dos habitantes. Portanto, outro ditado popular poderia prudentemente ser considerado: “cada um sabe o tamanho do pé e conhece o sapato com que vai ao baile.” O equilíbrio das contas públicas, portanto, quando todos devem mudar para um mesmo perfil (parâmetros lineares), é capaz de provocar uma regularidade geral e vários especiais.

Hely Lopes Meirelles, em sua obra *Direito Administrativo Brasileiro*, define: “A legalidade, como princípio de administração (CF, art. 37, caput), significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso.”

Na Administração Pública, não há espaço para liberdades e vontades particulares, deve, o agente público, sempre agir com a finalidade de atingir o bem comum, os interesses públicos, e sempre segundo aquilo que a lei lhe impõe, só podendo agir *secundum legem*. Enquanto no campo das relações entre particulares é lícito fazer tudo o que a lei não proíbe (princípio da autonomia da vontade), na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei, define até onde o administrador público poderá atuar de forma lícita, sem cometer ilegalidades, define como ele deve agir.

Observou com base nos demonstrativos contábeis as seguintes informações:



4.2.1. Demonstração da Receita e Despesa segundo as categorias econômicas

Exercício de 2021 – Anexo 01, da Lei 4.320/64 – Anexo 01, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: **CONSOLIDADO**

Receita		Despesa	
Receitas Correntes		Despesas Correntes	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB.	3.417.103,32	PESSOAL E ENCARGOS	23.784.016,96
CONTRIBUIÇÕES	678.025,52	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	813.416,29
RECEITA PATRIMONIAL	218.070,79	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.271.547,82
RECEITA AGROPECUARIA	0,00		
RECEITA INDUSTRIAL	55.611,11		
RECEITA DE SERVIÇOS	1.240.983,90		
TRANSFERENCIAS CORRENTES	52.970.971,43		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	262.383,82		
(-) Dedução – Descontos Concedidos	47.692,06		
(-) Dedução para o FUNDEB	7.342.305,59		
(-) Dedução – Outras Deduções			
		Superávit	6.584.171,17
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	
Totais	51.453.152,24	Totais	51.453.152,24
Receitas de Capital		Despesas de Capital	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.262.818,64	INVESTIMENTOS	7.937.072,01
ALIENAÇÃO DE BENS	315.197,85	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA/REFINANCIAME	1.769.702,41
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	2.146.571,44		
Receitas de Capital Intra-Orçamentária		Despesas de Capital Intra-Orçamentária	
Déficit			
Totais	9.706.774,42	Totais	9.706.774,42

Resumo	Receita	Despesa	
Receitas Correntes	51.453.152,24	Despesas Correntes	44.868.981,07
Receitas Correntes Intra-Orçamentária	-	Despesas Correntes Intra-Orçamentária	-
Receitas de Capital	3.724.587,93	Despesas de Capital	9.706.774,42
Receitas de Capital Intra-Orçamentária	-	Despesa de Capital Intra-Orçamentária	-
Déficit		Superávit	601.984,68
Total.....	55.177.740,17	Total	55.177.740,17

As **receitas Correntes** e de **Capital** do Exercício de 2021 correspondem à **R\$ 55.177.740,17** (cinquenta e cinco milhões, cento e setenta e sete mil, setecentos e quarenta reais e dezessete centavos).

As **despesas Correntes** e de **Capital** do Exercício de 2021 somam o montante é de **R\$ 54.575.755,49** (cinquenta e quatro milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

No Exercício de 2021, o Município teve **Superávit** de **R\$ 601.984,68** (seicentos e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).



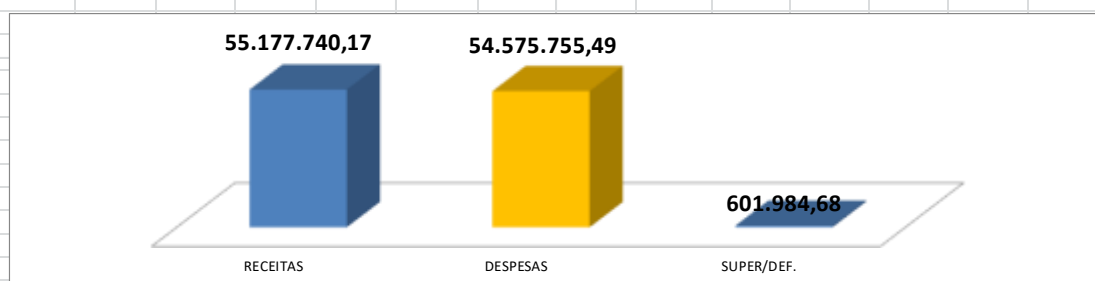
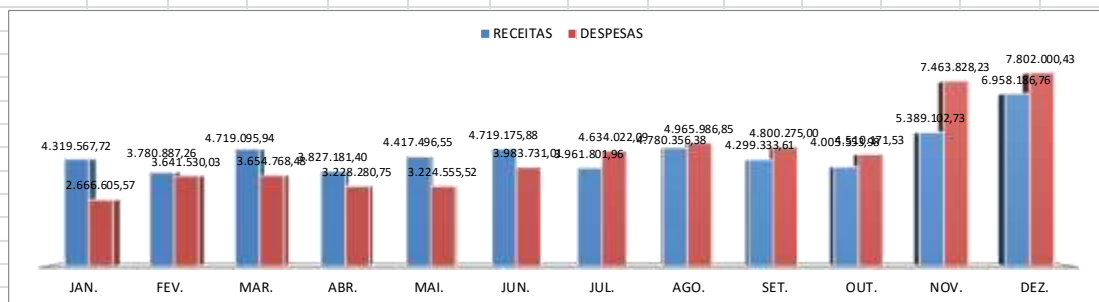
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCITB

Município de Três Barras

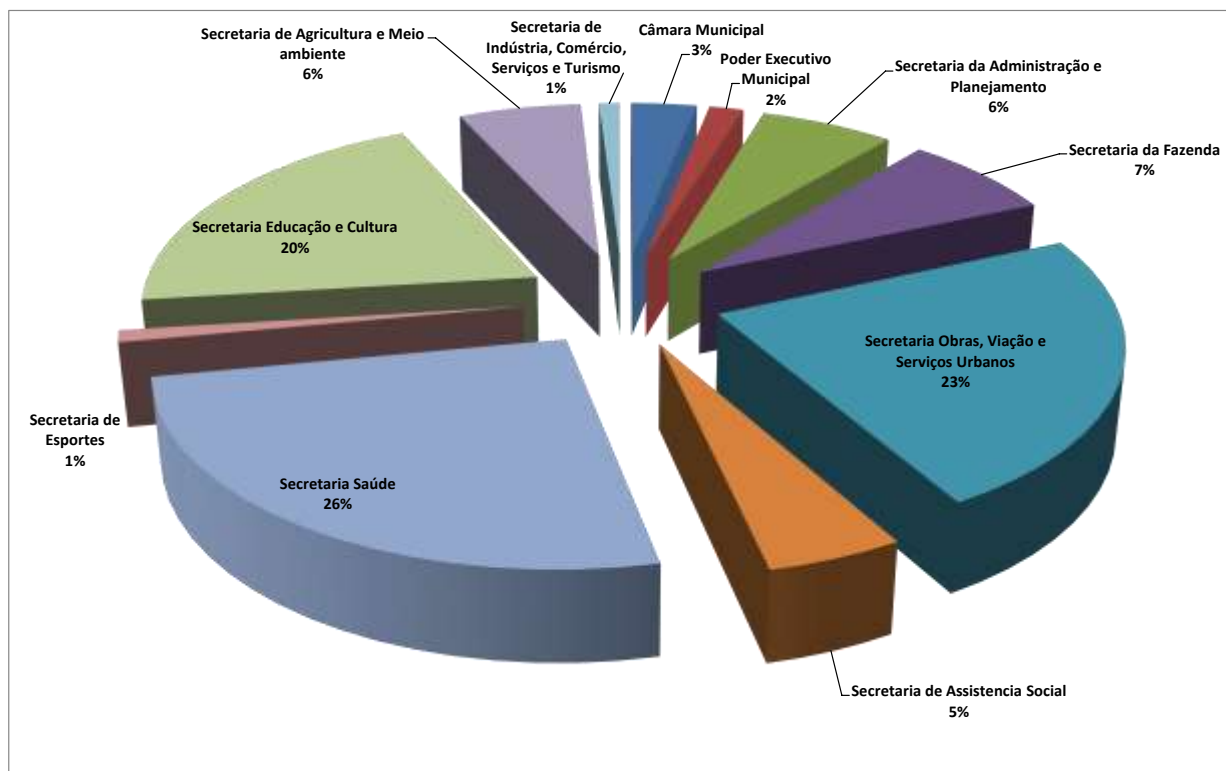
Página 12/50

UCCITB

2021	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAI.	JUN.	JUL.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.	TOTAL
RECEITAS	4.319.567,72	3.780.887,26	4.719.095,94	3.827.814,00	4.417.496,55	4.719.175,88	3.961.801,96	4.780.356,38	4.299.333,61	4.005.553,98	5.389.102,73	6.958.866,76	55.177.740,17
DESPESAS	2.666.605,57	3.641.530,03	3.654.768,48	3.228.280,75	3.224.555,52	3.983.731,01	4.634.022,09	4.965.986,85	4.800.275,00	4.510.171,53	7.463.828,23	7.802.000,43	54.575.755,49
SUPER/DEF.	1.652.962,15	139.357,23	1.064.327,46	598.900,65	1.192.941,03	735.444,87	-672.220,13	-185.630,47	-500.941,39	-504.617,55	-2.074.725,50	-843.813,67	601.984,68
	0,00	-12,47	24,81	-18,90	15,42	6,83	-16,05	20,66	-10,06	-6,83	34,54	-10,82	1,10



ÓRGÃOS	PREVISTO		REALIZADO	DIFERENÇA	% REALIZADO	%	Despe Pess Enc. S
	INICIAL	ATUALIZADO					
Câmara Municipal	R\$ 1.931.500,00	R\$ 1.931.500,00	R\$ 1.764.662,82	R\$ -166.837,18	91,36%	3,13	
Poder Executivo Municipal	R\$ 1.422.500,00	R\$ 1.157.500,00	R\$ 919.979,15	R\$ -237.520,85	79,48%	1,63	R\$
Secretaria da Administração e Planej	R\$ 3.090.780,00	R\$ 4.287.780,00	R\$ 3.583.933,01	R\$ -703.846,99	83,58%	6,36	R\$
Secretaria da Fazenda	R\$ 6.022.600,00	R\$ 4.709.748,99	R\$ 4.129.604,99	R\$ -580.144,00	87,68%	7,33	R\$
Secretaria Obras, Viação e Serviços U	R\$ 9.193.470,00	R\$ 18.791.858,32	R\$ 13.144.659,84	R\$ -5.647.198,48	69,95%	23,33	R\$
Secretaria de Assistência Social	R\$ 3.085.550,00	R\$ 3.907.185,14	R\$ 2.664.079,68	R\$ -1.243.105,46	68,18%	4,73	R\$
Secretaria Saúde	R\$ 15.023.200,00	R\$ 17.195.038,34	R\$ 14.367.377,20	R\$ -2.827.661,14	83,56%	25,50	R\$
Secretaria de Esportes	R\$ 662.000,00	R\$ 2.132.920,15	R\$ 570.666,34	R\$ -1.562.253,81	26,76%	1,01	R\$
Secretaria Educação e Cultura	R\$ 15.640.400,00	R\$ 14.990.937,06	R\$ 11.344.179,28	R\$ -3.646.757,78	75,67%	20,14	R\$
Secretaria de Agricultura e Meio am	R\$ 3.574.000,00	R\$ 4.577.061,83	R\$ 3.289.911,02	R\$ -1.287.150,81	71,88%	5,84	R\$
Secretaria de Indústria, Comércio, S	R\$ 854.000,00	R\$ 814.563,36	R\$ 561.364,98	R\$ -253.198,38	68,92%	1,00	R\$
Total Geral - Executivo e Legislativo	R\$ 60.500.000,00	R\$ 74.496.093,19	R\$ 56.340.418,31	R\$ -18.155.674,88	75,63%	100,00	R\$
Total Executivo	R\$ 58.568.500,00	R\$ 72.564.593,19	R\$ 54.575.755,49	R\$ -17.988.837,70	0,752098966		



4.3. Dívida Consolidada Líquida

Receita Corrente Líquida	R\$ 51.236.399,79	
(-) Emendas Individuais *	R\$ 147.441,44	
= Receita Corrente Líquida Ajustada	R\$ 51.088.958,35	
Despesa de Pessoal *	R\$ 23.688.673,56	46,37% da RCL
Dívida Consolidada Líquida	R\$ 2.134.030,59	4,18% da RCL
Operações de Crédito	R\$ 1.262.818,64	2,47% da RCL

Informações consolidadas até o mês 12 Emendas Individuais * (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 13, art. 166 da CF) Despesa de Pessoal * Calculado utilizando a Receita Corrente Líquida Ajustada

Dívida Consolidada – DC

Valor Inicial	8.353.169,14
Inscrições	1.262.818,64
Correção	813.416,29
Amortização	2.583.118,70
SALDO ATUAL	7.846.285,37
Limite da Dívida conforme estabelecido pelo Senado Federal	61.306.750,02

Como pode ser evidenciado nos números acima apresentados, o montante da Dívida Pública, no valor de R\$ 7.846.285,37, está abaixo do limite de endividamento de que trata o art. 30, inciso primeiro, da Lei de Responsabilidade Fiscal, posteriormente regulamentado pelo Senado Federal, através da Resolução 40, de 2001, que fixou o teto da Dívida Pública



em 120% (cento e vinte por cento) do valor da RCL - Receita Corrente Líquida. Diante dos números apresentados, a Entidade não está sujeita às penalidades dispostas no artigo 31, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000. A manutenção da Dívida Pública dentro dos limites legais estabelecidos é importante para a Entidade, pois nesta condição não fica impedido de realizar novas Operações de Crédito e receber transferências voluntárias das esferas Federal e Estadual.

4.4. Gastos com Saúde

As funções da Secretaria Municipal de Saúde estão sob a responsabilidade da Senhora **DEBORA NADIA PILATI VIDOR** – Secretária Municipal de Saúde.

Os dados a seguir são do exercício de 2021.

Descrição	Acumulado até o período
Total da receita proveniente de impostos	R\$ 39.935.129,04
Valor mínimo a ser aplicado (recursos próprios)	R\$ 5.990.269,35
Valor Total aplicado pelo município em Ações de Saúde	14.326.464,33
Valor aplicado para efeito de cálculo (Emenda 29)	10.382.728,00
Percentual aplicado em saúde	26,00%
Valor aplicado	R\$ 4.392.458,62
Percentual aplicado a maior	11,00%

Como pode ser evidenciado nos dados acima apresentados, o Município, aplicou de em ações básicas de saúde, o montante de R\$ 10.382.728,00 equivalente a 26,00% da receita proveniente de impostos no período, evidenciando assim, que CUMPRIU o disposto no Artigo 198, da Constituição Federal, combinado com o Artigo 77, do ADCT - Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

4.4.1. Conselho Municipal de Saúde

O Conselho Municipal de Saúde foi nomeado pelo decreto nº 4328/2021 de 10 de fevereiro de 2021, assim constituído:

Fonte: (<https://tresbarras.pr.gov.br/transparencia/atos/decretos/decreto-n-4328-2021>)

CLEUZA DE ARAUJO COSTA	Presidente do Conselho Municipal de Saúde
MARCELINO CHAVES	Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCITB

GOVERNO + PRESTADOR DE SERVIÇO		
NOME	MEMBRO	ENTIDADE
Dilceia Salete Fornari	Titular	Secretaria Municipal de Saúde
Cleuza de Araujo Costa	Suplente	Secretaria Municipal de Saúde
Karine Fernanda Skorupa	Titular	Prefeitura Municipal
Fernando H. Pizzato	Suplente	Prefeitura Municipal
Tania Conradi Tavares	Titular	Hospital Municipal
Leni Ferreira Borba	Suplente	Hospital Municipal
Ianes G. Pilati de Araújo	Titular	Prestador de Serviço
Taciane Regina Scramocin	Suplente	Prestador de Serviço
Taiane Tavares	Titular	Prestador de Serviço
Keila Campos	Suplente	Prestador de Serviço
Altamir Borba	Titular	Prestador de Serviço
Clarice B. Dionisio	Suplente	Prestador de Serviço
TRABALHADORES DE SAUDE		
NOME	MEMBRO	ENTIDADE
Elizabeth Aires Fagundes	Titular	Centro de Saúde
Giovana Aparecida de Moura	Suplente	Centro de Saúde
Thalitha Brandini Peliser	Titular	Centro de Saúde
Dayane Marcante Garcia	Suplente	Centro de Saúde
Vera Lucia de Oliveira	Titular	Centro de Saúde
Jucieli Maria Fontana	Suplente	Centro de Saúde
Gilvan de Oliveira	Titular	Centro de Saúde
Jurema Dresch	Suplente	Centro de Saúde
Delina Gomes da Silva Oenning	Titular	Centro de Saúde
Fabiana M. dos Santos	Suplente	Centro de Saúde
Izabete da Silva Derzbacher	Titular	Centro de Saúde
Nadir da Rosa Cruzeta	Suplente	Centro de Saúde
USUÁRIOS		
NOME	MEMBRO	ENTIDADE
Maria Helena de O. Calgaroto	Titular	Paroquia N. Senhora Aparecida
Dirce Tereza Rommel Pellegrini	Suplente	Paroquia N. Senhora Aparecida
Assunta D. Berns	Titular	Pastoral da Saúde
Flórides Kammers	Suplente	Pastoral da Saúde
Lurdes Madeira	Titular	Pastoral do Idoso
Terezinha Maria Basso	Suplente	Pastoral do Idoso
Ana Dezan	Titular	Clube de Mães do Novo Horizonte
Claudete Sâ da Rocha	Suplente	Clube de Mães do Novo Horizonte
Marcelino Chaves	Titular	Clube da Terceira Idade Rosário do Oeste
Alice R. Bez	Suplente	Clube de Mães Rosário do Oeste
Andressa Bazzo Bonamigo	Titular	Clube de Maes Igreja Amarela
Gildete B. Modena	Suplente	Clube de Mães Igreja Amarela
Jurema Prebianca	Titular	Clube de Mães do Alto Alegre
Benvenuto Conradi	Suplente	Ass. de Moradores do Alto Alegre
Veronica Stanger Oenning	Titular	Clube de Mães da Barra Bonita
Albano Tavares	Suplente	Ass. de Moradores da Barra Bonita
Ivo Pedrozo	Titular	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Tereza Seghetto	Suplente	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Moacir P. Fortunato	Titular	Pastoral da Criança
Selvina R. Bissoto	Suplente	Pastoral da Criança
Terezinha de Souza	Titular	Clube de Mães do Santo Izidoro
Elvira T. Salla	Suplente	Ass. de Moradores do Santo Izidoro
Helen de Souza	Titular	Usuário
Luiz Eduardo Trevisan	Suplente	Associação Comercial



O Conselho exerce as funções a ele atribuídas, tem participado das audiências públicas, onde analisa as informações recebidas do Executivo Municipal, determinadas por legislações específicas, tendo elaborado e aprovado a aplicação dos gastos em saúde do referido exercício.

Também define junto com a área técnica e administrativa da saúde os programas e as polícias de saúde a serem executadas.

4.5. Gastos com Ensino

O Art. 212 da Constituição Federal dispõe que:

A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 1º A parcela da arrecadação de impostos transferida pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, ou pelos Estados aos respectivos Municípios, não é considerada, para efeito do cálculo previsto neste artigo, receita do governo que a transferir.

§ 2º Para efeito do cumprimento do disposto no "caput" deste artigo, serão considerados os sistemas de ensino federal, estadual e municipal e os recursos aplicados na forma do art. 213.

§ 3º A distribuição dos recursos públicos assegurará prioridade ao atendimento das necessidades do ensino obrigatório, no que se refere a universalização, garantia de padrão de qualidade e equidade, nos termos do plano nacional de educação. ([Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009](#))

§ 4º Os programas suplementares de alimentação e assistência à saúde previstos no art. 208, VII, serão financiados com recursos provenientes de contribuições sociais e outros recursos orçamentários.

§ 5º A educação básica pública terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, recolhida pelas empresas na forma da lei. ([Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006](#))

§ 6º As cotas estaduais e municipais da arrecadação da contribuição social do salário-educação serão distribuídas proporcionalmente ao número de alunos matriculados na educação básica nas respectivas redes públicas de ensino. ([Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006](#))



SITUAÇÃO: NORMAL

As funções do setor de Educação estão sob a responsabilidade da Senhora **ELIZA BORTOLANZA** – Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Valor da Receita Bruta de Impostos e Transferências	41.240.368,85
Valor da Despesa Liquidada na Subfunção 361 (Ensino Fundamental)	6.666.281,98
Valor da Despesa Liquidada na Subfunção 365 (Ensino Infantil)	3.252.145,64
Valor da Despesa Liquidada na Subfunção 366 (Educação de Jovens e Adultos)	10.887,73
Valor da Despesa Liquidada na Subfunção 367 (Educação Especial)	582.040,42
Valor da Perda/Ganho com FUNDEB	-503.717,29
Valor mínimo à ser Aplicado em Educação	10.310.092,21
Total Valor Aplicado em Educação	11.015.073,06
Percentual Aplicado em Educação	26,71%
Valor Aplicado a Maior ou Menor	704.980,85
Percentual Aplicado a Maior ou Menor	1,71%

FUNDEB

Valor do Retorno do FUNDEB	6.884.283,90
Total da Despesa Realizada com Recursos do FUNDEB	6.558.863,42
Valor das Despesas com Magistério (70%)	5.204.636,28
Valor Mínimo à ser aplicado (70%) em relação à Receita do FUNDEB	4.818.998,73
Percentual Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério	75,60 %
Percentual Máximo de 30% em Despesas com MDE, que não Remuneração do Magistério	19,67 %
Percentual Máximo de 10% não Aplicado no Exercício	4,73 %

Pelos dados apresentados acima, fica evidenciado que o Município está cumprindo o disposto no artigo 212 da Constituição Federal, que define a aplicação mínima de 25%, da Receita resultante de Impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção do desenvolvimento do ensino. Com relação as despesas do FUNDEB, conclui-se que pelos valores até então despendidos com o pagamento da remuneração dos professores do ensino fundamental e profissionais em efetivo exercício no magistério, o Município aplicou 75,60% da sua receita do FUNDEB, ou seja, CUMPRIU o disposto no Artigo 60, § 5º, do ADCT - Ato Das Disposições Constitucionais Transitórias, na forma da Emenda Constitucional nº. 53, de 19 de dezembro de 2006. Se compararmos esta despesa do magistério ao total de despesas realizadas com os recursos do FUNDEB, concluímos que ela representa o montante de 95,27%.



4.5.1. Conselho Municipal do FUNDEB.

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação Fundeb, foram nomeados pelo Decreto nº 4401/2021, de 29 de março de 2021, para mandato de 24 meses, com a seguinte composição:

Fonte: (<https://tresbarras.pr.gov.br/transparencia/atos/decretos/decreto-n-4441-2021>)

DAHIANE DANIEL DE MELO	PRESIDENTE
LUCIANA GIACHINI GRAHL	VICE-PRESIDENTE

NOME	DOCUMENTO	CARGO	REPRESENTAÇÃO
Eliza Bortolanza	034.861.709-70	Titular	Poder Executivo
Ângela Maria Alberton Leal	044.873.109-62	Suplente	Poder Executivo
Jessica Fernanda Bilatto de Freitas	059.091.849-46	Titular	Poder Executivo
Janaina Aparecida Valmorbida Morosini	033.081.269-66	Suplente	Poder Executivo
Juçara da Silva Ecker	079.407.049-31	Titular	Professores das Escolas
Crislaine Aparecida de Lima de Oliveira	060.049.649-05	Suplente	Professores das Escolas
Dahiane Daniel de Mello Viganó	063.568.829-80	Titular	Diretores Das Escolas
Adriana Fátima Degering	869.813.079-87	Suplente	Diretores Das Escolas
Silvio César Orfaneli	033.491.829-20	Titular	Servidores/Técnico-Administrativo
Aida Chiapetti	857.582.569-00	Suplente	Servidores/Técnico-Administrativo



Tavânia Suzer da Silva Becker	024.823.439-09	Titular	Pais e/ou Responsáveis
Simone Basso Brandini	032.702.809-20	Suplente	Pais e/ou Responsáveis
Ericka Silveira de Souza	098.542.939-98	Titular	Estudantes da Educação Básica
Jean Luca Quadro de Souza	138.083.369-86	Suplente	Estudantes da Educação Básica
Marco Antonio Morosini	131.180.559-10	Titular	Estudantes da Educação Básica
Alessandra Rodrigues da Cruz	158.861.529-46	Suplente	Estudantes da Educação Básica
Luciana Giachini Grahl	805.461.889-15	Titular	Conselho Municipal da Educação
Ivone Bonetti Brandt	025.196.849-92	Suplente	Conselho Municipal da Educação
Rosalina Fonseca de Almeida Conradi	052.774.909-57	Titular	Conselho Tutelar
Jair Ribeiro Nunes	710.834.729-68	Suplente	Conselho Tutelar
Márcia de Oliveira	089.538.699-27	Titular	Organizações da Sociedade Civil
Jonas Martini	086.058.199-36	Suplente	Organizações da Sociedade Civil
Josiane Patrícia Schlickmann Bianchini	053.737.739-56	Titular	Organizações da Sociedade Civil
Gislaine Marques de Souza	069.395.189-32	Suplente	Organizações da Sociedade Civil
Paulo Sérgio de Oliveira	815.620.989-34	Titular	Escolas do Campo
Vanessa Oenning	051.041.839-20	Suplente	Escolas do Campo

O conselho exerce as funções que lhe são atribuídas, dando parecer sobre as receitas e despesas destinadas a educação, mensalmente e ao final do exercício, atestando a correta aplicação dos recursos na educação, inclusive dos liberados pela União, Programa Nacional de Transporte Escolar - Pnate.

4.6. Relatório Administração Tributária

O modesto desempenho das receitas tributárias dos Municípios ainda faz com que, em termos relativos, aumentasse o grau de dependência financeira em relação às receitas de transferências.

O atual grau de dependência financeira dos Municípios não passa de um grande mito, pois tudo depende da estrutura tributária vigente. Se realmente fosse desejada a ampliação da autonomia tributária dos Municípios, deveria ser aproveitado



o momento da reforma tributária para lhes entregar tributos mais simples de cobrar e de maior valor arrecadatário. Porém estes tributos têm sido reservados à União e aos Estados.

Até término do 6º bimestre de 2021, a receita própria arrecadada pelo município alcançou o montante de R\$ 3.409.185,83, conforme detalhamento constante da tabela acima: A arrecadação dos tributos municipais está disciplinada no Código Tributário Municipal, constante da Lei nº. 002/2011. Verificou-se que o município obedece rigorosamente os prazos estabelecidos em seu Código Tributário para o lançamento dos tributos municipais. O município possui mecanismos de controle da inscrição e cobrança da Dívida Ativa Tributária, atendendo o disposto no Artigo 30, inciso III e Artigo 70, da Constituição Federal. No término do 6º bimestre de 2021, o saldo da Dívida Ativa existente nos assentos do setor de tributação conferiam exatamente com os saldos existentes no setor de contabilidade, demonstrando a existência de controle eficaz nos registros de arrecadação e lançamento. Comparando a Receita Própria arrecadada no período, na importância de R\$. 3.409.185,83 com a Receita Total do período, no valor de R\$. 55.177.740,00, concluímos que ela corresponde a 6,18%. Em se tratando da Dívida Ativa Municipal, concluímos que a Dívida Ativa cobrada no exercício, no valor de R\$. 95.145,43, corresponde a 5,92% do Estoque da Dívida existente no início do exercício, que registrava a importância de R\$ 1.606.469,12.

RELATÓRIO Administração Tributária
SITUAÇÃO: NORMAL

Descrição	Arrecadado até o período
Receita do IPTU no período	384.798,42
Receita do ISS no período	967.103,12
Receita do IRRF no período	1.248.555,42
Receita do ITBI no período	557.933,22
Receita de Taxas Municipais no período	134.781,08
Contribuição de Melhoria no período	0,00
Receita da Dívida Ativa no período	95.145,43
Juros e Multas de Mora no período	20.869,14
TOTAL	3.409.185,83
TOTAL GERAL DA RECEITA:	55.177.740,00
% da Receita Própria em relação à Receita Total:	6,18
Valor do Estoque da Dívida no início do Exercício:	1.606.469,12
% da Dívida já cobrada no Exercício:	5,92



4.7. Administração de Diárias

O Servidor responsável pelo controle das concessões de Diárias é o Senhor *CLEBESON BORDIN*, Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

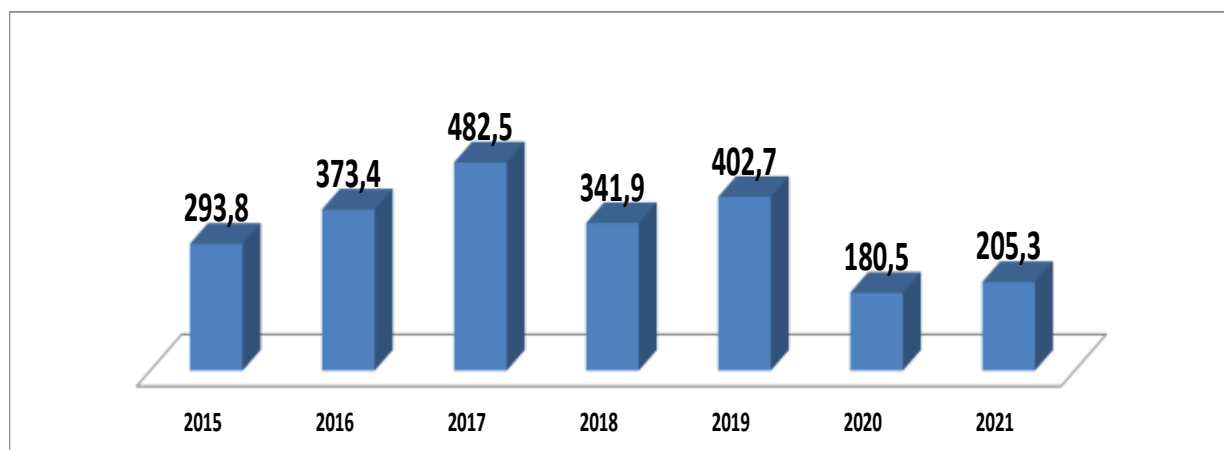
Conforme as informações obtidas junto à Secretaria de Administração e Planejamento, constatou-se que:

- As diárias concedidas a servidores para a realização de despesas de pequeno valor e de pronto pagamento estão regulamentadas pelas Leis Municipais nº. 1936/2019;
- No exercício de 2021¹, o Município concedeu 205,3 (duzentos e cinco vírgula três) diárias, que corresponde a R\$ 84,282,00 (oitenta e quatro mil e duzentos e oitenta e dois reais).

Conforme informações prestadas pelo setor responsável das concessões de diárias (Secretaria de Administração e Planejamento), o mesmo declara que possui mecanismos de controle que possibilitam o acompanhamento.

RELATÓRIO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS DE 2015 a 2021														
Bimestres	2015		2016		2017		2018		2019		2020		2021	
	Nº de Diárias	valor	Nº de Diárias	valor	Nº de Diárias	valor	Nº de Diárias	valor	Nº de Diárias	valor	Nº de Diárias	valor	Nº de Diárias	valor
1º bimestre	27,4	R\$ 5.306,40	43,6	R\$ 10.002,60	51,2	R\$ 15.391,60	37,2	R\$ 12.472,00	39,00	R\$ 8.405,84	41,80	R\$ 14.970,00	27,50	R\$ 12.089,00
2º bimestre	49,8	R\$ 13.348,20	75,4	R\$ 20.088,70	71,2	R\$ 17.964,00	59,7	R\$ 16.907,84	78,10	R\$ 23.286,80	25,70	R\$ 9.525,00	16,20	R\$ 6.636,00
3º bimestre	30,5	R\$ 7.323,50	82,9	R\$ 21.949,80	127,9	R\$ 35.561,20	62,8	R\$ 15.111,52	49,10	R\$ 12.031,80	9,60	R\$ 3.416,00	34,30	R\$ 13.369,00
4º bimestre	55	R\$ 14.352,00	60,4	R\$ 14.730,40	79,7	R\$ 23.042,60	64,8	R\$ 16.234,32	76,80	R\$ 22.792,40	36,80	R\$ 12.620,00	34,70	R\$ 13.826,00
5º bimestre	60,3	R\$ 9.943,80	55,8	R\$ 13.266,40	76,2	R\$ 20.009,60	55,7	R\$ 11.744,08	80,70	R\$ 19.913,80	24,90	R\$ 6.897,00	33,40	R\$ 14.621,00
6º bimestre	70,8	R\$ 16.530,40	55,3	R\$ 13.706,80	76,3	R\$ 21.268,80	61,7	R\$ 15.383,68	79,00	R\$ 25.414,20	41,70	R\$ 13.891,00	59,20	R\$ 23.961,00
	293,8	R\$ 66.604,40	373,4	R\$ 93.744,80	482,5	R\$ 133.037,90	341,9	R\$ 87.853,44	402,7	R\$ 111.844,94	180,5	R\$ 61.309,00	205,3	R\$ 84.282,00

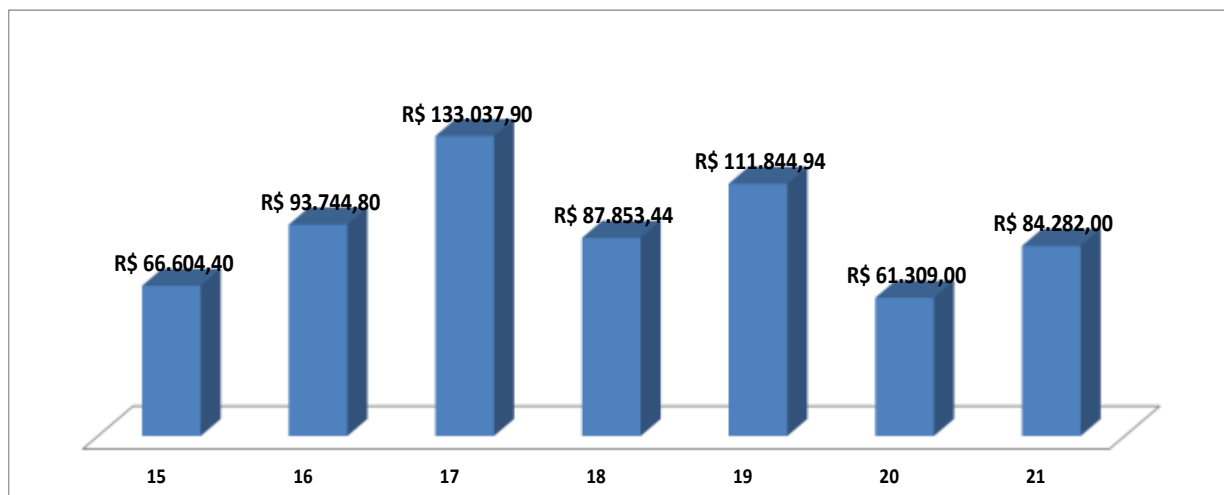
Fonte: CPcetil - Contabilidade Pública - Empenho por Objeto da Despesa



¹ Ano de 2021



MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCITB



Relação dos servidores que receberam diárias, valores recebidos e o percentual que representam:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	Qtidade Diária	VALOR	%
GERSO FRANCISCO GUSO	PREFEITO	23,0	R\$ 14.950,00	17,74
JOAO FERRAZ DOS SANTOS	MOTORISTA	25,3	R\$ 8.179,00	9,70
ALEXANDRE D. HENRIQUES	MOTORISTA	19,0	R\$ 7.137,00	8,47
CELSO FRANCISCO DE SOUZA	MOTORISTA	20,0	R\$ 6.496,00	7,71
MIGUEL JOSE DA SILVA	MOTORISTA	16,5	R\$ 5.995,00	7,11
VALDENIR AP. RODRIGUES	SEC. DE ESPORTES	8,0	R\$ 3.955,00	4,69
ELIZA BORTOLANZA	SEC. DE EDUC. E CULT.	5,5	R\$ 3.780,00	4,48
MARCOS ANOTONIO FERNANDES	ADVOGADO	6,0	R\$ 3.060,00	3,63
ALDOIR DA SILVA	MOTORISTA	7,5	R\$ 2.880,00	3,42
RAFAEL FACHINI DE AZEVEDO	MOTORISTA	5,5	R\$ 2.395,00	2,84
VALDECIR LUIS JOAQUIM	MOTORISTA	6,3	R\$ 2.199,00	2,61
VILSON MIGUEL VANCIN	MOTORISTA	5,5	R\$ 2.100,00	2,49
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNIN	DIRETORA DE LICITAÇÃO	6,0	R\$ 2.025,00	2,40
VIVIANE RODRIGUES	MEMBRO DA CPL	6,0	R\$ 2.025,00	2,40
ARI PAULI	MOTORISTA	6,5	R\$ 1.875,00	2,22
NERCEU DE SOUZA	VICE PREFEITO	3,0	R\$ 1.805,00	2,14
EDGAR MARTINS	CONTROLE INTERNO	3,5	R\$ 1.785,00	2,12
LEOMAR ANTONIO ROTTA	CONTADOR	3,5	R\$ 1.785,00	2,12
ANTONIO MANOEL DA SILVA	MOTORISTA	6,4	R\$ 1.472,00	1,75
CRISTIAN LUDWIG	CHEFE DE GABINETE	2,0	R\$ 1.020,00	1,21
SIMONE GREIN BORGES	TECNICA EM ENFERMAGEM	2,0	R\$ 1.020,00	1,21
EDIVAINÉ CONRADI MEURER	ENFERMEIRA	1,8	R\$ 814,00	0,97
LIOMAR DA SILVA	MOTORISTA	2,5	R\$ 680,00	0,81
CLEBESON BORDIM	SEC. DE Adm. e Planej	1,5	R\$ 660,00	0,78
CELSO LUIZ BAMPI	MOTORISTA	2,0	R\$ 650,00	0,77
FERNANDO HENRIQUE PIZZATO	PRESIDENTE CPL - PREG	2,5	R\$ 625,00	0,74
JOSE LUIZ BERNS	DIRETOR DE DEPTO. DE	1,5	R\$ 600,00	0,71
DEBORA NADIA PILATI	SEC. DE SAÚDE	2,0	R\$ 540,00	0,64
JOAO BATISTA DE SOUZA	SEC. DE AGRIC. E MEIO	0,5	R\$ 335,00	0,40
WALDIR ANTONIO TODESCATTO	SEC. DE OBRAS, VIAÇÃO	0,5	R\$ 335,00	0,40
GILMAR FERNANDES	MOTORISTA	1,0	R\$ 300,00	0,36
GILBERTO GUISI	MOTORISTA	1,0	R\$ 300,00	0,36
RUDINEI MARCHIORO	MECÂNICO	0,5	R\$ 255,00	0,30
CLEUSA BONETTI	ENFERMEIRA	1,0	R\$ 250,00	0,30
				0,00
TOTAL		205,3	R\$ 84.282,00	100,00

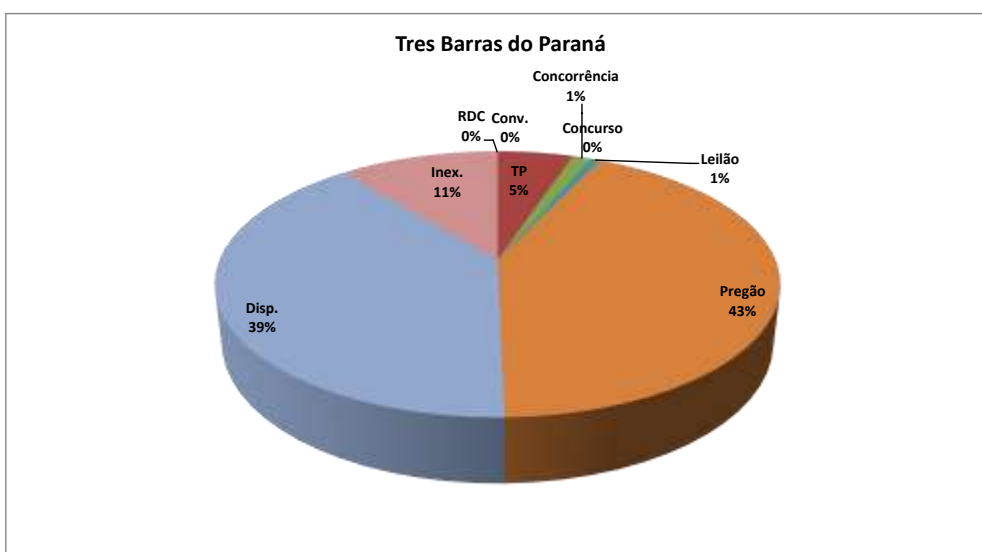


4.8. Compras e Licitações

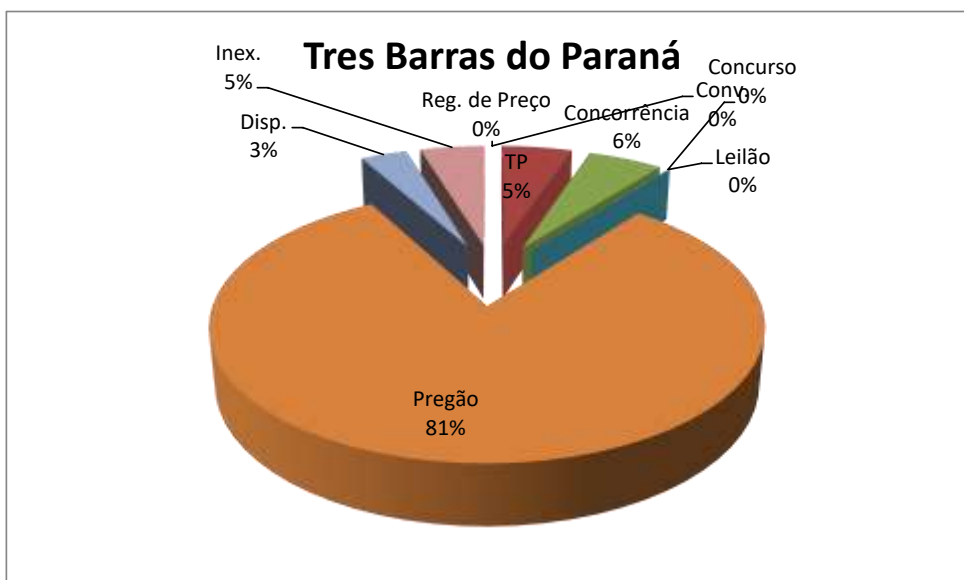
4.8.1. Licitações

O Município de Três Barras do Paraná registrou no Exercício de 2021 **155 (cento e cinquenta e cinco)** processos licitatórios nas seguintes modalidades:

MUNICIPIOS/2021	Conv.	TP	Concorrência	Concurso	Leilão	Pregão	Disp.	Inex.	RDC	TOTAL
Tres Barras do Paraná	0	8	2	0	1	66	61	17	0	155



	Conv.	TP	Concorrência	Concurso	Leilão	Pregão	Disp.	Inex.	Reg. de Preço	TOTAL	CANCELADO	TOTAL
Tres Barras do Paraná	R\$ -	R\$ 2.607.317,44	R\$ 2.762.682,26	R\$ -	R\$ 40.000,00	R\$ 41565.036,64	R\$ 17.98.666,92	R\$ 2.378.627,03	R\$ -	R\$ 51072.330,29	R\$ -	R\$ 51072.330,29





4.8.2. Contratos

Contrato Administrativo é o contrato celebrado pela Administração Pública, com base em normas de direito público, com o propósito de satisfazer as necessidades de interesse público. Previsto na Lei 8666/93 (Estatuto das Licitações e Contratos). Os contratos administrativos serão **formais, consensuais, comutativos, e, em regra, intuitu personae**. Diferentemente dos contratos de direito privado, regidos pelo código civil, os contratos administrativos são regidos pela lei 8.666/93.

Nos contratos de direito público, a administração está em posição privilegiada em relação a terceiros que com ela contratam. Estes contratos são regidos pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado. Como consequência deste princípio, as cláusulas estabelecidas podem ser alteradas a qualquer tempo pelo administrador.

Nos contratos públicos, a única parte que as contratantes negociam é o valor do contrato. Concluídas as negociações, se a administração expõe o valor, não pode mais alterar.

A administração pode alterar as obrigações assumidas no contrato unilateralmente. Todavia, se ela aumentar as obrigações do contratado, também deve aumentar o valor financeiro do contrato, visando a manutenção da equação econômico financeira.

Desta forma, a administração pode rescindir o contrato unilateralmente por motivo de interesse público.

No mesmo sentido, se o contratado falhar com as obrigações assumidas e não cumprir com o contrato, administração pode rescindir e aplicar as penas previstas.

São quatro penas/sanções que podem ser aplicadas pela administração:

- advertência;
- multa;
- suspensão do direito de contratar com a administração;
- declaração de inidoneidade (o particular ou a empresa não poderá contratar com o poder público durante um determinado período).



As cláusulas do contrato administrativo são cláusulas especiais, concedem à administração poderes extraordinários. Se fosse no contrato de direito privado, seriam cláusulas abusivas. Para a administração pública são legais e permitidas. São chamadas cláusulas exorbitantes. Não ultrapassar os limites do direito privado. Entretanto, é preciso dizer que administração pública não goza de supremacia em todas as relações contratuais que figura. Não basta que a administração figure em qualquer contrato. Ex: num contrato de locação, regido pelo direito privado, o que rege é o direito privado, civil. Neste caso, a administração pública estará em pé de igualdade com o contratado.

Quando se trata de obra pública, regido pela 8666/93, aí a norma de direito público impõe a este contrato o regime jurídico de direito administrativo. No entanto, existem limites para a alteração unilateral do contrato pela administração. O primeiro limite é o respeito a manutenção do seu objeto.

Por exemplo, se a administração contratou serviços de vigilância, não pode mudar para limpeza. Não pode trocar o objeto contratual. Do contrário, haverá fraude à licitação, vez que outro procedimento licitatório deveria ter sido realizado.

Ainda no que tange aos limites para a alteração unilateral, permanecendo o mesmo objeto contratual, pode a administração aumentar ou diminuir o valor do objeto contratual.

Não pode aumentar muito, não pode diminuir muito.

A regra geral é de 25% do valor contratual. 25% para mais ou para menos. Este limite se aplica para os contratos de obra, serviços, compras.

Este limite de alteração cresce para 50% do valor do contrato no caso aluguel de equipamentos e reforma de edifícios. Nestes casos, há uma margem maior de alteração.

Da mesma forma, o contratado goza uma única prerrogativa que é a manutenção da equação econômico financeira do contrato. Ou seja, no dinheiro dele ninguém mexe. Caso contrário, o contratado poderá notificar a administração e esta poderá ficar inadimplente.

Todavia, o particular não pode aplicar a exceção do contrato não cumprido. No contrato administrativo não pode o particular parar a execução do contrato de uma vez. Ele tem que esperar pelo menos o prazo de 90 dias.



Por fim, é preciso dizer que é legalmente permitida a prorrogação do prazo contratual. Principalmente quando ocorre um evento imprevisível e o contrato não pode ser executado. Um exemplo são as chuvas e a falta de orçamento, quando o valor previsto inicialmente para uma obra fica mais caro. Nestes casos, exige-se a complementação de orçamento, o que não é fácil. Nos casos em que a administração não tem dinheiro, o contrato deve ser paralisado, sendo necessária a alteração do prazo de vencimento contratual e a sua prorrogação.

A Municipalidade firmou 287 (duzentos e oitenta e sete) Contratos/Atas de Registros de Preços (compras, prestação de serviços e obras).

4.9. Concessão de auxílios – Assistência Social

No decorrer do exercício de 2021, o Município através da Secretaria de Assistência Social concederam auxílios para pessoas (famílias) de baixa renda, Auxílios Doença, Funeral e Alimentação.

Todos aos auxílios tiveram autorização legislativa (Lei que institui programa – Lei Municipal nº 772/13) e foram precedidas de estudo sócio econômico por Assistente Social.

No Exercício de 2021 foram concedidos os seguintes auxílios:



MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCITB

Município de Três Barras

Página 27/50

UCCITB

AUXILIO FUNERAL			
TIPO DE AUXILIO	SITUAÇÃO	Nº AUX.	VALOR
FUNERAL/URNAS	Com estudo socioeconômico	66	R\$ 32.056,86
	Sem Estudo Socioeconômico	0	R\$ -
FUNERAL/ROUPAS – (vestimenta)	Com estudo socioeconômico	66	R\$ 7.690,32
	Sem Estudo Socioeconômico	0	R\$ -
FUNERAL/TRANSPORTE – (translado)	Com estudo socioeconômico	66	R\$ 6.578,22
	Sem Estudo Socioeconômico	0	R\$ -
FUNERAL/KIT ALIMENTAÇÃO	Com estudo socioeconômico	66	R\$ 7.133,74
	Sem Estudo Socioeconômico	0	R\$ -
TOTAL		66	R\$ 53.459,14
AUXILIO DOENÇA			
TIPO DE AUXILIO	SITUAÇÃO	Nº AUX.	VALOR
Auxilio Maternidade (vestuário e/ou colchão e berço)	Com estudo socioeconômico	50	R\$ 25.000,00
	Sem Estudo Socioeconômico	0	R\$ -
Passagens rodoviárias (indigentes, transeuntes, indígenas, famílias em extrema necessidade)	Com estudo socioeconômico	81	R\$ 9.024,19
	Sem Estudo Socioeconômico	0	R\$ -
Documentos ou Fotos	Com estudo socioeconômico	0	R\$ -
	Sem Estudo Socioeconômico	0	R\$ -
Cobertores e Vestuários	Com estudo socioeconômico	0	R\$ -
	Sem Estudo Socioeconômico	0	R\$ -
Promoção de eventos (Campanhas, conferencias, Eventos Sociais e outros)	Com estudo socioeconômico	0	R\$ -
	Sem Estudo Socioeconômico	0	R\$ -
Melhoria Habitacional	Com estudo socioeconômico	83	R\$ 46.202,00
	Sem Estudo Socioeconômico	0	R\$ -
Aluguel Social	Com estudo socioeconômico	61	R\$ 18.470,00
	Sem Estudo Socioeconômico	0	R\$ -
TOTAL		275	R\$ 98.696,19
AUXILIO ALIMENTAÇÃO			
TIPO DE AUXILIO	SITUAÇÃO	Nº AUX.	VALOR
Alimento famílias vulneráveis (esporádico)	Com estudo socioeconômico	2.182	R\$ 259.149,85
Alimentos (cestas) COVID-19	Com estudo socioeconômico	145	R\$ 7.975,00
Alimentação pessoas acamada/DF/DM, que necessitam de cuidadores.	Com estudo socioeconômico	522	R\$ 77.182,00
Alimentação pessoas acamada/DF/DM, que necessitam de cuidadores e/ou kit de higiene e limpeza - COVID-19	Com Estudo Socioeconômico	36	R\$ -
		2.885	R\$ 344.306,85
TOTAL		3.226	R\$ 496.462,18
19		181	R\$ 7.975,00



MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCITB

Município de Três Barras

Página 28/50

UCCITB

Relatório dos auxílios funerários concedidos em 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021

	2014		2015		2016		2017		2018		2019		2020		2021	
AUXÍLIOS	e benefi	VALOR	e benefi	VALOR	e benefi	VALOR	e benefi	VALOR	e benefi	VALOR	e benefi	VALOR	e benefi	VALOR	e benefi	VALOR
1º bimestre	3	1.234,50	6	2.901,50	8	4.143,00	8	5.006,88	15	9.387,90	4	2.503,44	5	3.129,30	9	7.289,91
2º bimestre	6	2.468,60	9	4.153,00	9	4.808,00	10	6.258,59	5	3.129,30	7	4.381,02	4	3.241,86	13	10.529,87
3º bimestre	4	1.646,00	6	2.806,00	10	5.847,00	14	8.778,04	6	3.724,56	11	6.884,46	5	4.048,97	12	9.719,88
4º bimestre	6	2.469,00	5	2.280,00	8	4.616,00	11	6.884,46	7	4.381,02	6	3.755,16	8	6.479,90	10	8.099,90
5º bimestre	7	2.880,50	2	912,00	5	2.885,00	5	3.129,30	6	3.755,16	5	3.129,30	13	10.529,87	10	8.099,70
6º bimestre	7	2.880,50	13	5.928,00	3	1.577,00	1	625,86	0	0,00	3	1.877,58	5	4.049,95	12	9.719,88
	33	13.579,10	41	18.980,50	43	23.876,00	49	30.683,13	39	24.377,94	36	22.530,96	40	31.479,85	66	53.459,14

Relatório dos auxílios doença concedidos em 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021

	2014		2015		2016		2017		2018		2019		2020		2021	
AUXÍLIOS	e benefi	VALOR	e benefi	VALOR	e benefi	VALOR	e benefi	VALOR	e benefi	VALOR	e benefi	VALOR	e benefi	VALOR	e benefi	VALOR
1º bimestre	13	R\$ 2.345,72	23	R\$ 2.316,34	29	R\$ 6.537,32	6	R\$ 578,56	42	R\$ 10.693,81	24	R\$ 6.446,63	42	R\$ 11.650,82	22	R\$ 9.762,09
2º bimestre	28	R\$ 7.071,51	29	R\$ 6.459,64	21	R\$ 5.796,02	7	R\$ 513,37	38	R\$ 8.196,38	48	R\$ 7.062,94	36	R\$ 12.654,68	36	R\$ 12.935,31
3º bimestre	25	R\$ 4.993,46	24	R\$ 5.302,73	27	R\$ 5.776,21	10	R\$ 3.390,95	36	R\$ 9.667,70	42	R\$ 8.541,81	35	R\$ 12.968,24	49	R\$ 18.256,56
4º bimestre	20	R\$ 3.916,08	34	R\$ 8.408,51	16	R\$ 3.276,71	31	R\$ 9.758,93	24	R\$ 4.630,78	60	R\$ 13.468,69	39	R\$ 15.994,60	55	R\$ 21.490,36
5º bimestre	13	R\$ 1.840,37	13	R\$ 2.245,29	24	R\$ 6.142,55	37	R\$ 6.409,05	31	R\$ 6.329,25	42	R\$ 11.581,66	32	R\$ 12.446,61	54	R\$ 19.943,66
6º bimestre	14	R\$ 1.643,82	13	R\$ 3.088,38	2	R\$ 56,40	35	R\$ 6.765,91	6	R\$ 1.118,86	13	R\$ 1.619,52	20	R\$ 6.459,00	59	R\$ 18.309,21
	113	21.810,96	136	27.820,89	119	27.585,21	126	27.416,77	177	40.629,78	229	48.401,25	204	72.171,95	275	98.696,19

Relatório dos auxílios alimentação concedidos em 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021

	2014		2015		2016		2017		2018		2019		2020		2021	
AUXÍLIOS	e benefi	VALOR	e benefi	VALOR	e benefi	VALOR	e benefi	VALOR	e benefi	VALOR	e benefi	VALOR	e benefi	VALOR	e benefi	VALOR
1º bimestre	166	R\$ 11.100,30	103	R\$ 8.515,00	253	R\$ 22.237,00	0	R\$ -	183	R\$ 15.383,50	166	R\$ 16.122,96	226	R\$ 22.527,65	286	R\$ 35.042,86
2º bimestre	185	R\$ 13.051,00	141	R\$ 11.680,00	175	R\$ 15.145,00	180	R\$ 14.127,80	287	R\$ 23.409,50	183	R\$ 18.746,19	300	R\$ 29.671,36	463	R\$ 47.479,77
3º bimestre	157	R\$ 10.631,10	175	R\$ 14.600,00	191	R\$ 16.275,00	176	R\$ 13.024,00	295	R\$ 24.759,00	190	R\$ 19.440,63	102	R\$ 11.545,95	446	R\$ 52.332,40
4º bimestre	24	R\$ 2.054,70	215	R\$ 18.025,00	176	R\$ 15.280,00	268	R\$ 21.044,00	251	R\$ 24.459,15	307	R\$ 30.996,63	220	R\$ 21.975,65	433	R\$ 50.355,08
5º bimestre	127	R\$ 8.574,60	118	R\$ 9.940,00	223	R\$ 19.115,00	256	R\$ 21.317,50	135	R\$ 14.307,75	200	R\$ 19.836,78	145	R\$ 15.623,75	382	R\$ 46.449,92
6º bimestre	123	R\$ 8.258,70	299	R\$ 24.720,00	33	R\$ 2.990,00	317	R\$ 25.680,00	19	R\$ 1.982,79	99	R\$ 10.606,65	55	R\$ 7.717,10	875	R\$ 12.646,82
	782	53.670,40	1.051	87.480,00	1.051	91.042,00	1.197	95.193,30	1.170	104.301,69	1.135	115.749,84	1.048	109.061,46	2.885	344.306,85

5. Considerações relevantes e medidas recomendadas em relação ao item 4

O responsável pela Unidade Central de Controle Interno do Município tem por objetivo desempenhar suas funções da melhor forma possível, buscando proteger os interesses econômicos da municipalidade de forma eficiente. Para tanto, é necessário, o envolvimento de toda administração e a conscientização de todos os servidores da real importância desse órgão.

Ao evidenciar fragilidades, procura-se antes de qualquer medida administrativa, alertar os agentes sobre a necessidade de adotar ações corretivas, com a intenção de corroborar a efetividade das ações públicas em benefício da sociedade.



Considerando o Art. 74 da Constituição da República Federativa do Brasil.

(....)

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

....

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

....

§ 1º - Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

Considerando o Art. 78 da Constituição do Estado do Paraná.

(....)

Art. 78. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema e controle interno com a finalidade de:

.....

§ 1º. Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária.

Considerando o Art. 75 da Lei Orgânica do Município de Três Barras do Paraná.

(....)

Art. 75. Os Poderes Executivo e Legislativo manterão, de forma integrada, sistema e controle interno com a finalidade de:

.....

§ 1º. Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária.

5.1. Processo nº 716273/19 – TCE/PR – Relatório de Fiscalização nº 48/2019- CAUD

O responsável pela Unidade Central de Controle Interno do Município de Três Barras do Paraná ao tomar conhecimento da homologação das recomendações (relatório nº 48/2019- CAUD) emitiu o Memorando nº 132/2019/UCCITB, tendo como destinatário o Exmo. Senhor Prefeito Municipal informando-o e, ao mesmo tempo, recomendando adoção de providências quanto quadro de recomendações estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, processo nº 716273/19 (Relatório de Fiscalização nº 48/2019 – CAUD).



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Memorando nº 132/2019/UCCITB

Protocolo nº 951
Data 13/12/19
Karine Steiner
Responsável

Três Barras do Paraná, 13 de dezembro de 2019.

De: Unidade Central de Controle Interno

Para: Gabinete do Prefeito e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

ASSUNTO: *Providências quanto às recomendações homologadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - PROCESSO Nº 716273/19*

A Sua Senhoria os Senhores

Hélio K. Bruning
MD. Prefeito Municipal

Osni Mocellin
MD. Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Excelentíssimos Senhores,

Tem o presente a finalidade de informá-los e ao mesmo tempo solicitam-se providências, se assim o quiser, quanto às recomendações e os prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE/PR, **PROCESSO nº 716273/19**, conforme segue: Quadro das recomendações, Relatório de Fiscalização nº 48/2019-CAUD e publicação da homologação do referido processo (doc. anexo).

Sem mais para o momento, espera ter atendido satisfatoriamente, me coloco a disposição para eventuais esclarecimentos, renovando os votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Edgar Martins

Controlador Interno

Memorando nº 132/2019/UCCITB
1



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Memorando nº053/2021/UCCITB

Protocolo N° 1139

Três Barras do Paraná, 11 de maio de 2021

De: Unidade Central de Controle Interno-UCCITB

Para: Gabinete do Prefeito; Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
e Fiscal dos Contratos (Resíduos Sólidos)

11 MAI 2021


Assinatura

ASSUNTO: Apontamento Preliminar de Acompanhamento -
APA n° 18434 - (Processo n° 216273-19-TC),
relativo ao Plano Anual de Fiscalização de
2019 - PAF Resíduos Sólidos.

A Sua Senhoria os Senhores

GERSO FRANCISCO GUSSO
MD. Prefeito Municipal

JOAO BATISTA DE SOUZA
MD. Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

MARLETE DAL MAGRO
MD. Fiscal de Contrato

Prezados Senhores e Senhora,

Memorando nº053/2021/UCCITB

1/3



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Tem o presente a finalidade de informá-los que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE/PR, emitiu o APA nº 18434, em 10 de maio de 2021 e, concedeu o prazo de 10 (dez) dias úteis, ou seja, **até o dia 24 de maio** para que os responsáveis se manifestem a respeito dos apontamentos, conforme segue:

Monitoramento nº 05/2021-CMEX

Em atendimento ao art. 175-L, XIV do Regimento Interno do Tribunal de Contas, informamos que o Poder Executivo do Município de Três Barras do Paraná será MONITORADO quanto à adoção das providências constantes do Relatório de Auditoria (Processo nº 716273-19 -TC), relativo ao Plano Anual de Fiscalização de 2019 - PAF Resíduos Sólidos. Encaminhamos o presente expediente para que em 10 dias sejam apresentadas, por meio do SGA - Sistema Gerencial de Acompanhamento <http://www.tce.pr.gov.br/controla/siga-sistema-gerencial/inform-de-acompanhamento/251427/arv/251>, esclarecimentos e documentos comprobatórios quanto ao atendimento das Recomendações na planilha em anexo. Destaca-se que os esclarecimentos sobre cada Recomendação monitorada deverão ser inseridos nos respectivos campos "Comentários do Gestor" e que a documentação comprobatória deve ser encaminhada e numerada conforme o "nº identificatório" da recomendação. Importante destacar que o objeto deste monitoramento é avaliar a implementação das recomendações, porém o objetivo é verificar a resolução do achado (problema identificado). Portanto, como as recomendações são medidas propostas pela fiscalização, solicita-se que caso a entidade tenha tomado outras providências, que seja comprovada a este Tribunal por meio da documentação pertinente. A ausência de resposta, ou a não comprovação da implementação das recomendações do PAF 2019, poderá ensejar a apresentação de Comunicação de Irregularidade ao Presidente deste Tribunal com proposição de conversão em Tomada de Contas Extraordinária, injetando o ente e nos responsáveis as sanções previstas na LC Estadual nº 113/2005, tal como multa e impedimento de obtenção de certidão liberatória. Finalmente, cabe salientar que serão selecionadas algumas das entidades monitoradas para realização de inspeção in loco, visando confirmar a resolução das irregularidades apontadas na auditoria e a veracidade das informações prestadas.

Memorando nº 053/2021/UCCITB

2/3



MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCITB

Município de Três Barras

Página 33/50

UCCITB



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Em relação ao supracitado APA (18434), o qual demanda que Vossas Senhorias, se dignem prestar informações e apresentar documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme doc. anexo.

Para resposta, concede-se o prazo até 24 de maio de 2021.

Sem mais para o momento, espera-se ter contribuído satisfatoriamente com as informações prestadas a respeito do APA Código nº 18434-TCE/PR, coloca-se a disposição para eventuais esclarecimentos, renovando os votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

EDGAR MARTINS: 75993040963

Edgar Martins
Controlador Interno
Decreto nº 3103/17
CRO/PR 053287/0-0

Memorando nº 053/2021/UCCITB

3/3



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Protocolo Nº 1377/2021

Memorando nº083/2021/UCCITB

21 JUL 2021


Assinatura

Três Barras do Paraná, 21 de julho de 2021

De: Unidade Central de Controle Interno-UCCITB

Para: Gabinete do Prefeito; Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
e, Fiscal dos Contratos (Resíduos Sólidos)

ASSUNTO: *Apointamento Preliminar de Acompanhamento -
APA nº 19537 - (Processo nº 716273-19-TC)
- Análise do APA 18434, relativo ao Plano
Anual de Fiscalização de 2019 - PAF
Resíduos Sólidos.*

A Sua Senhoria os Senhores

GERSO FRANCISCO GUSO
MD. Prefeito Municipal

JOAO BATISTA DE SOUZA
MD. Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

MARLETE DAL MAGRO
MD. Fiscal de Contrato

Exmo. Senhor Prefeito
Ilmo. Senhor Secretário
Prezada Senhora Fiscal de Contrato,

Com o devido respeito, tem o presente a finalidade de informá-los que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE/PR, emitiu o APA – Apointamento Preliminar de Acompanhamento nº 19537, em 20 de julho de 2021 e, concedeu o

Av. Brasil, 245 - Fone/Fax: (45) 3235-1212 - CEP 85485-000 - Três Barras do Paraná - PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 - E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br

Município de Três Barras do Paraná

1/3



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

prazo de 10 (dez) dias úteis, ou seja, até o dia 03 de agosto para que os responsáveis se manifestem a respeito dos apontamentos, conforme segue:

Monitoramento nº 08/2021

Entidade: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Relatório de Auditoria – Processo: 716273/19

Análise do APA: 18434

Em atendimento ao Regimento Interno do TCE-PR, a CMEY está realizando monitoramento dos achados e das recomendações advindas do PAF, que ocorreu no ano de 2019.

Nesta oportunidade são apresentadas as conclusões preliminares quanto ao atendimento das recomendações e resolução dos achados pelo jurisdicionado, tendo em vista os elementos apresentados em resposta ao APA acima identificado.

A entidade, por seus gestores, poderá se manifestar, em um prazo de 10 dias, quanto às conclusões preliminares. Poderá, inclusive, juntar novos elementos que julgar pertinentes para comprovar a resolução dos achados ou o atendimento das recomendações.

Importante explicitar que são consignados como ACHADOS as irregularidades encontradas pela fiscalização, ou seja, a diferença entre o que foi encontrado na fiscalização (condições) e o que deveria ser (critérios). As RECOMENDAÇÕES consistem nas orientações sobre as providências que poderiam ser adotadas pelo gestor responsável, acerca das irregularidades ou impropriedades constatadas pela auditoria.

Nesta oportunidade o jurisdicionado deve-se voltar ao campo "Comentários do Gestor sobre o achado" (arquivo Excel), para se manifestar quanto à concordância ou não com as análises e conclusões preliminares dos ACHADOS e, se for o caso, indicar as ações, e o prazo, que pretende executar ou que já tenha executado a fim de solucionar o PROBLEMA IDENTIFICADO.

No campo "Comentários do Gestor à recomendação", deverá se manifestar, quanto à concordância ou não quanto às análises e conclusões preliminares de cada RECOMENDAÇÃO e indicar as ações, e o prazo, que pretende executar ou que já tenha executado a fim de implementar a RECOMENDAÇÃO.

Finalmente, vale salientar que os ACHADOS podem ser sanados com a implementação das RECOMENDAÇÕES ou adoção de outras medidas capazes de solucioná-las.

Monitoramento nº 08/2021 UCCITB

2/3



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Em relação ao supracitado APA (19537), o qual demanda que Vossas Senhorias, se dignem se manifestar quanto à concordância ou não com as análises e conclusões preliminares dos ACHADOS e, se for o caso, indicar ações, e o prazo, que pretende executar ou que já tenha executado a fim de solucionar o PROBLEMA IDENTIFICADO, conforme doc. anexo.

Para resposta, concedeu-se o prazo até 03 de agosto de 2021.

Sem mais para o momento, espera-se ter contribuído satisfatoriamente com as informações prestadas acerca do APA nº 19537-TCE/PR, coloca-se a disposição para eventuais esclarecimentos, renovando os votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

EDGAR MARTINS:75993040963

Edgar Martins
Controlador Interno
Decreto nº 3103/17
CRC/PR 053287/0-0

Este documento é uma cópia eletrônica de um documento original assinado digitalmente. Qualquer alteração ou modificação no conteúdo deste documento é proibida. Para mais informações, consulte o site: www.trsbarras.pr.gov.br

Município de Três Barras do Paraná

3/3



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 26 de Julho de 2021

Ao: EXM^o Sr. Edgar Martins
Controlador Interno

Memorando nº 083/2021
Data: 26/07/21

083/2021

Em resposta ao Memorando nº 083/2021, informamos a Vossa Senhoria que estamos tomando todas as providências Relativo ao Plano Anual de Fiscalização de 2019 PAF RESIDUOS SOLIDOS.

Sem mais, aproveito a oportunidade para reafirmar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Mariete Dal Magro
Fiscal de Contrato



5.2. Obras públicas

Oportuno lembrar e **RECOMENDAR** que a execução dos serviços e obras de construção, reforma ou ampliação e na concessão de alvará deve atender às seguintes normas e práticas complementares:

- a) códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais (Plano Diretor Municipal, Lei Complementar nº 01/08 e Leis nºs 599/08, 600/08, 601/08, 602/08, 603/08, 604/08, 605/08, 606/08 e demais legislações) inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- b) instruções e resoluções dos órgãos do sistema Confea/CREA;
- c) normas técnicas da ABNT e do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro).

5.2.1. Recebimento da obra

Após a execução do contrato, a obra será recebida provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até quinze dias da comunicação escrita do contratado de que a obra foi encerrada.

Após o recebimento provisório, o servidor ou comissão designada pela autoridade competente, receberá definitivamente a obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de observação hábil, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, ficando o contratado obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Previamente ao recebimento da obra, a empresa responsável por sua execução deve providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto – água, esgoto, gás, energia elétrica e telefone. Está também a seu cargo o agendamento, junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos, de vistoria com vistas à obtenção de licenças e regularização dos serviços e obras concluídos – Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.

A Administração DEVERÁ rejeitar, no todo ou em parte, obra ou serviço executado em desacordo com o contrato e com a legislação pertinente.



5.2.2. Responsabilidade da contratada

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela avença. Conforme dispõe o art. 441 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), a coisa recebida em virtude de contrato comutativo pode ser enjeitada por vícios ou defeitos ocultos, que a tornem imprópria ao uso a que é destinada ou lhe diminuam o valor.

Além disso, o art. 12 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor) dispõe que o fabricante, produtor, construtor, nacional ou estrangeiro, e o importador respondem, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, fórmulas, manipulação, apresentação ou acondicionamento de seus produtos, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua utilização e riscos.

Diante do exposto e para evitar possíveis irregularidades concernentes ao recebimento da obra, sugere-se a verificação conforme segue:

- a) Termo de recebimento provisório da obra pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- b) Termo de recebimento definitivo da obra, por servidor ou comissão designada por autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;
- c) Cumprimento de condições descritas no edital de licitação e no contrato para o recebimento da obra;
- d) Cumprimento dos prazos de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, conforme o caso, previsto no contrato e em seus termos aditivos;
- e) Recebimento da obra sem falhas visíveis de execução;
- f) Cuidado da Administração, na hipótese de terem surgidos defeitos construtivos durante o período de responsabilidade legal desta;
- g) Realização de vistorias dos órgãos públicos competentes para a emissão do “Habite-se”.

Súmula Nº 260/2010 - TCU

É dever do gestor exigir apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas.



5.3. Transporte escolar

Sugeri a gestora da Secretaria Municipal de Educação que atente-se aos veículos da frota própria e das empresas contratadas (terceirizadas) para que cumpram os dispositivos da Resolução Nº 14/98, Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro que trata, em especial ao Inciso III, do Art. 136, assim como os dispositivos contratuais.

5.3.1. Da condução de escolares

Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

I - registro como veículo de passageiros;

II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI - cintos de segurança em número igual à lotação;

VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

Oportuno o momento para destacar a importância de planejar os roteiros para contração eficiente do transporte do escolar (aditar e/ou suprimir) serviços contratados.



5.4. VERIFICAÇÕES E ACOMPANHAMENTOS REALIZADOS – SUGESTÕES e RECOMENDAÇÕES emitidas pelo responsável da Unidade Central de Controle Interno (UCCITB)

O responsável pela Unidade Central de controle Interno - UCCITB, para dar cumprimento às obrigações legais inerentes a Função, procura desenvolver o trabalho orientando, sugerindo e recomendando ao Prefeito Municipal, Secretários e Diretores de Departamentos, quando detectadas possíveis suspeitas de irregularidades e/ou anomalias nos procedimentos de atos de gestão, assim segue alguns atos emitidos pelo responsável da Unidade Central de controle Interno desta Municipalidade.

Recomendação nº 001/2021/UCCITB - ASSUNTO: *Recomenda observância do que dispõe a Lei Complementar nº 173/2020, de 27 de maio de 2020 e o Prejulgado nº 25, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.*

Recomendação nº 002/2021/UCCITB - ASSUNTO: *Recomenda/Alerta aos Gestores para que observem o que dispõe:*

- I. A [LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008](#), Dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; revoga as Leis nºs 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6º da Medida Provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências de 27 de maio de 2020;
- II. O Prejulgado nº 25, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – PR;
- III. A LC nº 173/2020 de 27 de maio de 2020, em especial o Art. 8º..



Recomendação nº 003/2021/UCCITB - ASSUNTO: *Recomendar/Alerta aos Gestores para que observem o que dispõe:*

- I. *O Prejulgado nº 6 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - PR quanto a Constituição Federal;*
- II. *O ACÓRDÃO Nº 2160/21 - Tribunal Pleno, do Tribunal de contas de Contas do Estado do Paraná – PR.*

Recomendação nº 004/2021/UCCITB - ASSUNTO: *Recomendação – Observância do que dispõe:*

- I. *O ACÓRDÃO Nº 2043/21 - Tribunal Pleno, do Tribunal de contas de Contas do Estado do Paraná – PR.*

Recomendação nº 005/2021/UCCITB - ASSUNTO: *Recomendação – o que dispõe:*

- I. *O ACÓRDÃO Nº 2073/21 - Tribunal Pleno, do Tribunal de contas de Contas do Estado do Paraná – PR.*

Recomendação nº 006/2021/UCCITB - ASSUNTO: *Recomenda/sugere que, se assim o quiser, Vossa Excelência o Prefeito, determine aos responsáveis, em especial ao Gestor e o Fiscal do Contrato (Ata de Registro de Preços) nº55/2021, quanto ao acompanhamento da execução dos serviços contratados, bem como, emissão de relatórios circunstanciados emitidos pelo Fiscal de Contrato e do acompanhamento dos recolhimentos dos encargos sociais dos prestadores de serviços entre outros que devem ser relatados*

Memorando nº 001/2021/UCCITB - ASSUNTO: *Acerca da solicitação de Informação, - interessado Sr. LEONARDO SEVERINO DA SILVA.*

Memorando nº 002/2021/UCCITB – ASSUNTO: *Demanda nº 201721– TCE-PR – Questionário aos gestores municipais sobre a adequada execução dos Planos Municipais de vacinação: elaboração do Plano de ação; divulgação do Plano de Ação; medidas de logística e insumos; utilização dos sistemas de informação como forma de integração dos dados.*



Memorando nº 008/2020/UCCITB – ASSUNTO: Questionário IEGM-2021 (ano-base2020) – Demanda nº 203697.

Memorando nº 009/2021/UCCITB – ASSUNTO: Alerta – Pessoal Poder Executivo 90%.

Memorando nº 010/2021/UCCITB – ASSUNTO: Demanda nº 206195–**TCE-PR** – (Grupo Responsabilidade: Comissão COVID Saúde) Solicitação de informações em virtude das respostas formuladas pelo Município de Três Barras do Paraná – Pr.

Memorando nº 033/2021/UCCITB – ASSUNTO: Demanda nº 210704–**TCE-PR** – PAF Saneamento 2021 – Preenchimento de questionário referente à adequação da gestão municipal do saneamento básico aos dispositivos do novo Marco Legal do Saneamento (Lei nº 14.026/2020).

Memorando nº 034/2021/UCCITB – ASSUNTO: Demanda nº 212255–**TCE-PR** – O Ministério Público de Contas do Estado do Paraná compartilha o lançamento do Manual de Orientação aos Gestores: Alimentação Escolar, disponível em formato digital. A publicação compila, de maneira didática e ilustrada, informações sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, principal fonte de recursos financeiros da política pública, bem como as principais determinações legais acerca da aquisição, da distribuição e do preparo dos alimentos, com destaque para o papel do Nutricionista como responsável técnico do PNAE e para a atuação dos órgãos de fiscalização internos e externos.

Memorando nº 035/2021/UCCITB – ASSUNTO: Demanda nº 212663–**TCE-PR** – Preenchimento do questionário referente ao Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC).

Memorando nº 052/2021/UCCITB – ASSUNTO: Demanda nº 214466–**TCE-PR** – Nota Técnica Nº 12/2021, publicada no Diário Eletrônico do TCE-PR no dia 30 de abril de 2021.

Memorando nº 053/2021/UCCITB – ASSUNTO: Apontamento Preliminar de Acompanhamento - **APA nº 18434** - (Processo nº 716273-19-TC), relativo ao Plano Anual de Fiscalização de 2019 – PAF Resíduos Sólidos.

Memorando nº 054/2021/UCCITB – ASSUNTO: Informação do contido do Ofício nº25/2021 – Vereador Osmar Zorsi e da resposta emitida pelo responsável da Unidade Central de Controle Interno - UCCITB.



Memorando nº 055/2021/UCCITB – ASSUNTO: Demanda nº 215041–**TCE-PR** – o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no âmbito da fiscalização exercida sobre todo o processo de planejamento e execução da campanha nacional de vacinação contra a Covid-19, constatou, em parceria com a Superintendência da Controladoria-Geral da União (CGU) no Paraná, **irregularidades na alimentação dos dados referentes à vacinação contra a covid-19 no Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização**, contrariando as disposições da Lei nº 14.124/21.

Memorando nº 056/2021/UCCITB – ASSUNTO: Acerca da solicitação de informação, - interessado Sr. **LUIZ GUSTAVO WOLFF COLAÇO** – e-mail luizgustavo3877@gmail.com.

Memorando nº 057/2021/UCCITB – ASSUNTO: Informação e solicitação de medidas cabíveis referentes ao Edital de Licitação Edital de Pregão Presencial nº21/2021 - Processo Administrativo nº 55/2021 - Sistema de Registro de Preços – Incongruências no Item 8. e Subitens do ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA.

Memorando nº 063/2021/UCCITB – ASSUNTO: Informação da decisão do Supremo Tribunal Federal – STF acerca das ADIs 6.525, 6.442, 6.447 e 6.450 e, do Parecer 003/2021 da Confederação Nacional de Município – CNM.

Memorando nº 064/2021/UCCITB – ASSUNTO: Alerta – Pessoal Poder Executivo 90%.

Memorando nº 065/2021/UCCITB – ASSUNTO: Demanda nº 216326–**TCE-PR** – ITP: Vacinação ORIENTAÇÃO TÉCNICA.

Memorando nº 066/2021/UCCITB – ASSUNTO: ALERTA ACERCA DO VALOR CONSIDERÁVEL DISPENDIDO COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA FROTA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO E OBSERVÂNCIA DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÃO NA EXECUÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nºs. 43/2021 A 50/2021.

Memorando nº 082/2021/UCCITB – ASSUNTO: Demanda nº 218172–**TCE-PR** – O Tribunal de Contas do Estado do Paraná publicou, no último dia 30 de junho, a Nota nº 03/21 (vide arquivo em anexo ou texto disponível em <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/notas-sim-am-2021/329606/area/251>), que trata do envio dos dados do saldo analítico dos créditos inscritos e não inscritos em dívida ativa de pessoas jurídicas, referente a impostos, taxas e contribuições.



Memorando nº 083/2021/UCCITB – ASSUNTO: Apontamento Preliminar de Acompanhamento - **APA nº 19537** - (Processo nº 716273-19-TC) – Análise do APA 18434, relativo ao Plano Anual de Fiscalização de 2019 – PAF Resíduos Sólidos.

Memorando nº 089/2021/UCCITB – ASSUNTO: Demanda Nº **220171** – PAF Receita 2021.

Memorando nº 091/2021/UCCITB – ASSUNTO: Informação sobre a disponibilização de tabela com referências de preços de produtos utilizados no enfrentamento a doença – Covid-19, ao governo estadual e aos 399 municípios do Paraná.

Memorando nº 092/2021/UCCITB – ASSUNTO: Demanda nº 221278– TCE-PR – Na primeira etapa dessa avaliação da transparência, os municípios terão prazo **improrrogável** até o dia **01 de outubro** para enviar o formulário eletrônico, devendo aproveitar esse período para fazer as devidas adequações com vistas à melhoria de seus sites oficiais e portais de transparência.

Memorando nº 107/2021/UCCITB – ASSUNTO: Demanda nº **222911– TCE-PR – LEMBRAR** Vossa Senhoria do prazo limite de **01 de outubro** para que seja respondido o questionário do **Índice de Transparência da Administração Pública – ITP: 2021**, caso contrário, seu município ficará com **nota zero no ranking**, o qual será amplamente divulgado na mídia.

Memorando nº 108/2021/UCCITB – ASSUNTO: Demanda nº **223767– TCE-PR** – Objetivo de contribuir com a otimização do processo de vacinação executado pelos municípios, encaminhamos, **conforme ofício anexo à presente demanda**, orientações técnicas sobre o monitoramento da vacinação de servidores públicos, bem como sobre a busca ativa de pessoas para o recebimento da segunda dose da vacina.

Memorando nº 114/2021/UCCITB – ASSUNTO: Acerca da solicitação de informação sobre o andamento do julgamento do pedido de Pedido de Cancelamento/Rescisão Amigável da Autorização de Compras nº 987/2021 Pregão Eletrônico nº 16/2021, da empresa RD Negócios de Informática Ltda (CNPJ 21.972.444/0001-69), enviado no dia 16 de setembro de 2021 através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, compras@tresbarras.pr.gov.br. Interessado Sr. **Sandi e Oliveira Advogados** – e-mail acompanhamento3@notificacao-sandioliveira.adv.br.

Memorando nº 115/2021/UCCITB – ASSUNTO: Demanda nº 225146– TCE-PR – solicita-se que o Município responda questionário sobre a adoção do



denominado “passaporte da vacinação”, conforme as orientações constantes do Ofício do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Memorando nº 131/2021/UCCITB – ASSUNTO: Demanda nº 226731– TCE-PR – Objetivo de auxiliar e orientar os municípios na satisfação dos créditos decorrentes de suas decisões com imputação de débito, encaminha o material anexo, a ser distribuído e difundido entre os setores responsáveis, em especial os setores de arrecadação e procuradoria municipais.

Memorando nº 132/2021/UCCITB – ASSUNTO: Demanda nº 2262615– TCE-PR – Objetivo de auxiliar as entidades municipais a retomar as obras eventualmente paralisadas, e ainda corrigir os dados de suas obras no SIM-AM/PIT, encaminha o material anexo, a ser distribuído e difundido entre os setores responsáveis pelas obras públicas municipais

Memorando nº 138/2021/UCCITB – ASSUNTO: Demanda nº 228337– TCE-PR – Objetivo de contribuir com a gestão pública municipal, o Tribunal de Contas do Paraná encaminha o ofício anexo a presente demanda, com orientações importantes relacionadas ao controle da pandemia.

Ofício nº 01/2021/UCCITB – ASSUNTO: Resposta ao Ofício nº25/2021, do nobre Edil Osmar Zorsi.

Conforme os achados nos papéis de trabalho realizados por esta Unidade Central de Controle Interno, os quais foram levados ao conhecimento do Exmo. Senhor Prefeito e aos responsáveis das respectivas Pastas (secretarias/departamentos) para adoção de providências.



6. Síntese das avaliações

O quadro de procedimentos deve conter, ao menos, as situações indicadas abaixo, podendo cada item/assunto ser subdividido conforme as situações verificadas pelo Controle Interno.

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação (**)
Planos e Políticas de Governo	
Cumprimento das metas contidas no Plano Plurianual	REGULAR
Eficácia da aplicação das políticas de governo	REGULAR
Estimativas da receita em bases conservadoras	REGULAR
Adequação da LOA ao PPA e à LDO	
Diretrizes contidas na LDO	REGULAR
Ações e programas do PPA previstos para o período	REGULAR
Execução Orçamentária	
Realização da receita e renúncia fiscal	REGULAR
Medidas para cobrança da dívida ativa	REGULAR
Programação financeira e congelamento de dotações	REGULAR
Alterações Orçamentárias	
Créditos suplementares	REGULAR
Créditos especiais	REGULAR
Créditos extraordinários	REGULAR
Regimes Próprios de Previdência Social	
Repasse das contribuições retidas e patronal, bem como dos aportes para amortização do déficit em conformidade com o cálculo atuarial	Não se Aplica RGPS
Pagamentos dos parcelamentos das dívidas com a previdência própria	Não se Aplica RGPS
Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB	
Ato de nomeação dos membros (Anexar cópia do ato a este relatório)	REGULAR (Decreto nº 4401/2021)
Composição	REGULAR (12 membros titulares e 12 suplentes)
Funcionamento – regularidade das reuniões	REGULAR
Qualidade das informações prestadas	REGULAR
Parecer do Conselho sobre as contas de 2021 (Conforme Anexo 1 deste Relatório).	REGULAR
Conselho Municipal de Saúde	
Ato de nomeação dos membros (Anexar cópia do ato a este relatório)	REGULAR (Decreto nº 4328/2021)
Composição	REGULAR (24 membros titulares e 24 suplentes)
Funcionamento – regularidade das reuniões	REGULAR



Qualidade das Informações prestadas	REGULAR
Parecer do Conselho sobre as contas de 2021 (Conforme Anexo 2 deste Relatório).	REGULAR
Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde é executada de forma	Centralizada
Comitê Municipal do Transporte Escolar	
Lei de criação	REGULAR (Lei nº 552/2011)
Ato de nomeação dos membros	REGULAR (Decreto nº 4711/2021)
Parecer do Comitê em relação às competências descritas no Art. 17 da Resolução nº 777/2013-GS/SEED	REGULAR
Gastos com Pessoal do Poder Executivo	
Apropriação contábil da despesa	REGULAR
Limite de gastos	REGULAR (46,37%)
Dívida Consolidada	
Apropriação contábil da dívida	REGULAR
Limite da dívida consolidada	REGULAR (15,36%)
Limites Constitucionais	
Índice das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	REGULAR (26,71%)
Índice das despesas com serviços públicos de saúde	REGULAR (26,00%)
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Compatibilidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM) com os sistemas da entidade, como por exemplo as demonstrações contábeis e os relatórios de execução orçamentária (RREO) e gestão fiscal (RGF)	REGULAR

(*) Programa mínimo indicado pelo Tribunal e Contas

(**) Avaliação = Regular, Irregular ou Ressalva

7. Considerações relevantes quanto ao item 6 do Relatório

Considerando o Art. 74 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Ao evidenciar fragilidades, procura-se antes de qualquer medida administrativa, alertar os agentes sobre a necessidade de adotar ações corretivas, com a intenção de reforçar a efetividade das ações públicas em benefício da sociedade.



8. Demais ações desenvolvidas

Tendo por base o SGA, foi instituído o Procedimento de Acompanhamento Remoto (Proar) como ferramenta disciplinadora da realização do controle eletrônico sistemático, à distância, da execução orçamentária, financeira e patrimonial das entidades municipais, para fins de abordagem tempestiva e o célere apontamento direto dos atos que possam apresentar potenciais riscos às finanças e às contas, nos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e pertinência (necessidade).

Realizado com apoio tecnológico do Sistema Gerenciador de Acompanhamento - SGA, o procedimento não presencial, por meio remoto, será realizado sempre que possível no curso da gestão de modo a identificar evidências de impropriedades e erros e, assim, provocar a interrupção ou inibição de sua continuidade e, ainda, já antecipar a oportunidade para tomada de medidas saneadoras.

Constituem sujeitos passíveis do acompanhamento a ser efetivado nas rotinas do PROAR quaisquer unidades de Administração Pública direta e indireta municipais, inclusive consórcios e estatais dessa esfera de governo.

Constatou-se que em 2021, houve emissão de dois APA pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR ao Município de Três Barras do Paraná – Poder Executivo Municipal, ambos descartados pelo Analista conforme segue:

The screenshot displays the TCEPR SGA (Sistema Gerenciador de Acompanhamento) interface. The main content area shows a table of APA records:

Ordem	Assunto	Situação	Plano	Data
0001	0001 - 0001 - 0001 - 0001 - 0001	Concluído	0001	0001/2021
0002	0002 - 0002 - 0002 - 0002 - 0002	Concluído	0002	0002/2021

At the bottom of the interface, the user's login information is visible: Usuário Logado: RUIVAR ROSARIO and Unidade Logada: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.



O Relatório Anual das atividades realizadas pelo responsável da Unidade Central de Controle Interno - UCCITB e os anexos contendo informações, sugestões e recomendações detalhadas foi encaminhado ao Exmo. Prefeito Municipal Senhor Gerso Francisco Gusso, conforme Memorando nº 008/2022/UCCITB, datado e protocolado em 14 de fevereiro de 2022.

9. Participação em Consórcios Municipais

Relacionar todos os Consórcios Intermunicipais dos quais o Município participe, independentemente da transferência de recursos no curso do exercício de 2021.

CNPJ	Razão Social
00.944.673/0001-08	CISOP – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste
17.420.047/0001-07	CONSAMU – Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste
10.984.874/0001-84	COMPRO – Consórcio Público dos Municípios do PROCAXIAS
03.273.207/0001-28	Consórcio Intergestores Paraná Saúde

10. Encaminhamento da Prestação de Contas para a Câmara Municipal

Foram encaminhados os documentos abaixo para a Câmara Municipal em 18/03/2022, em atenção ao art. 49 da Lei Complementar n.º 101/00.

- Demonstrativo analítico, emitido pela tesouraria, dos saldos financeiros em caixa e bancos em 31/12/2021, inclusive das aplicações financeiras conforme totalização constante do Balanço Patrimonial.
- Demonstrativo das conciliações bancárias das contas em que o saldo contábil é divergente do saldo registrado na tesouraria.
- Todos os Anexos de Balanço previstos no art. 101 da Lei 4.320/64, estruturado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP - STN) e NBC T 16.6, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), emitidos pelo sistema de contabilidade, em conjunto com os Anexos correspondentes emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Os Relatórios de Gestão Fiscal publicados durante o exercício de 2021, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do



MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCITB

Município de Três Barras

Página 51/50

UCCITB

Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.

- Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária publicados durante o exercício de 2021, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Cópia integral do processo de prestação de contas enviado ao Tribunal relativo ao exercício financeiro objeto deste relatório.

Três Barras do Paraná, 18 de março de 2022.

5. 005 - Relatório do Controle Interno (2. PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA 2021)



MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PARANÁ

PODER EXECUTIVO

EXERCÍCIO – 2021

PARECER DO DIRIGENTE DO CONTROLE INTERNO

AVALIAÇÃO DA GESTÃO (PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de Controle Interno no exercício financeiro de 2021, do **CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluimos pela **REGULARIDADE** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração para as medidas que entender devidas.

A conclusão antes referida decorre da constatação de ocorrência nas contas da gestão em questão, das seguintes inconformidades:

I. Obras Públicas

Oportuno lembrar e **RECOMENDAR** que a execução dos serviços e obras de construção, reforma ou ampliação e na concessão de alvará deve atender às seguintes normas e práticas complementares:

- a) códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais (Plano Diretor Municipal, Lei Complementar nº 01/08 e Leis nºs 599/08, 600/08, 601/08, 602/08, 603/08, 604/08, 605/08, 606/08 e demais legislações) inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- b) instruções e resoluções dos órgãos do sistema Confea/CREA;
- c) normas técnicas da ABNT e do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro).



II. Transporte Escolar

- a) **RECOMENDA-SE** à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que atente-se aos veículos da frota própria e das empresas contratadas (terceirizadas) para que cumpram os dispositivos da Resolução Nº 14/98, Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro que trata, em especial ao Inciso III, do Art. 136, assim como os dispositivos contratuais.

III. Departamento de Patrimônio Público

- 1) **SUGERE** aos responsáveis que observem e **cumpram** os preceitos das leis **Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; **[Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000](#)**, que Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências; **Instrução Normativa nº 58/2011/TCE-PR**, que Regulamenta o art. 216 do Regimento Interno, para efeito de adequação das remessas bimestrais de informações ao Sistema de Informações Municipais, Acompanhamento Mensal, e dá outras providências; **Instrução Normativa nº 70/12**, que Altera a Instrução Normativa nº 58, de 09 de junho de 2011, que dispõe sobre as remessas bimestrais de informações ao Sistema de Informações Municipais, Acompanhamento Mensal, e dá outras providências e a **NBC T 16.2 – PATRIMÔNIO E SISTEMAS CONTÁBEIS**. – Princípio da Legalidade¹;
- 2) Que Administração Municipal (Gestor) designe Comissão Permanente de Controle dos Bens Patrimoniais, objetivando se possível;

¹ O princípio constitucional da legalidade é princípio essencial, específico e informador do Estado de Direito, que o qualifica e lhe dá identidade. Fabio Medina Osório, em sua obra Improbidade Administrativa, advoga a submissão dos atos administrativos público à legalidade. “As leis administrativas são, normalmente de ordem pública, e seus preceitos não podem ser descumpridos, nem mesmo por acordo ou vontade conjunta de seus aplicadores e destinatários, uma vez que contém verdadeiros poderes-deveres, irrevogáveis pelos agentes públicos. Por outras palavras, a natureza da função pública e a finalidade do Estado impedem que seus agentes deixem de exercer os poderes e de cumprir os deveres que a lei lhes impõe. Tais poderes, conferidos à Administração Pública para serem utilizados em benefício da coletividade, sem ofensa ao bem-comum, que é o supremo e único objetivo de toda a ação administrativa”.



- a) Implantação de sistema de atualização e reavaliação patrimonial dos bens de caráter permanente, observando o disposto nos inc. I e II do art. 106 da Lei 4.320/64;
 - b) Implantação de controle de bens, direitos e haveres, por fichas manuais ou através de sistema informatizado;
 - c) Implantação de registro analítico individual dos bens de caráter permanente;
 - d) Implantação de arquivo próprio da documentação pertinente aos bens imóveis e móveis;
 - e) Afixação de plaquetas de identificação nos bens móveis;
 - f) Implantação de controle de movimentação patrimonial;
 - g) Colher assinatura em termo de responsabilidade dos bens móveis;
 - h) Elaboração de atos próprios para as incorporações e desincorporações;
 - i) Manter a Contabilidade Geral informado de todas as ações do patrimônio;
 - j) Manter o Sistema de Controle Interno informado de toda irregularidade verificada no Departamento;
 - k) Manter o inventário analítico dos bens patrimoniais atualizado;
 - l) Confeção dos termos de guarda e de responsabilidade dos bens de natureza móvel;
 - m) Determinar o adesivamento ou pintura identificando a logomarca do Poder Executivo nos veículos e máquinas a serviço do Município;
 - n) Implantar arquivo fotográfico dos bens de uso comum do Município, assim como os demais bens.
- 3) Que o Município (gestores e responsáveis) adotem Mecanismos de responsabilidade pela guarda, manutenção e transferência dos bens.

IV. Processo nº 716273/19 – TCE/PR – Relatório de Fiscalização nº 48/2019-CAUD



MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Município de Três Barras

Página 4/16

UCCITB

O responsável pela Unidade Central de Controle Interno do Município de Três Barras do Paraná ao tomar conhecimento da homologação das recomendações (relatório nº 48/2019- CAUD) emitiu o Memorando nº 132/2019/UCCITB, tendo como destinatário o Exmo. Senhor Prefeito Municipal informando-o e, ao mesmo tempo, recomendando adoção de providências quanto quadro de recomendações estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, processo nº 716273/19 (Relatório de Fiscalização nº 48/2019 – CAUD).



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Memorando nº 132/2019/UCCITB

Protocolo nº 961
Data 12/12/19
Karine Akonina
Responsável

Três Barras do Paraná, 13 de dezembro de 2019.

De: Unidade Central de Controle Interno

Para: Gabinete do Prefeito e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

ASSUNTO: *Providencias quanto às recomendações homologadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - PROCESSO Nº 716273/19*

A Sua Senhoria os Senhores:

Hélio K. Bruning
MD. Prefeito Municipal

Osni Mocelin
MD. Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Excelentíssimos Senhores,

Tem o presente a finalidade de informá-los e ao mesmo tempo solicitam-se providências, se assim o quiser, quanto às recomendações e os prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE/PR, **PROCESSO nº 716273/19**, conforme segue: Quadro das recomendações, Relatório de Fiscalização nº 48/2019-CAUD e publicação da homologação do referido processo (doc. anexo).

Sem mais para o momento, espera ter atendido satisfatoriamente, me coloco a disposição para eventuais esclarecimentos, renovando os votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Edgar Martins

Controlador Interno

Memorando nº 132/2019/UCCITB

1



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Memorando nº053/2021/UCCITB

Protocolo N° 1139

Três Barras do Paraná, 11 de maio de 2021

De: Unidade Central de Controle Interno-UCCITB

Para: Gabinete do Prefeito; Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
e Fiscal dos Contratos (Resíduos Sólidos)

11 MAI 2021


Assinatura

ASSUNTO: Apontamento Preliminar de Acompanhamento -
APA n° 18434 - (Processo n° 216273-19-TC),
relativo ao Plano Anual de Fiscalização de
2019 - PAF Resíduos Sólidos.

A Sua Senhoria os Senhores

GERSO FRANCISCO GUSSO

MD. Prefeito Municipal

JOAO BATISTA DE SOUZA

MD. Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

MARLETE DAL MAGRO

MD. Fiscal de Contrato

Prezados Senhores e Senhora,

Memorando nº053/2021/UCCITB

1/3



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Tem o presente a finalidade de informá-los que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE/PR, emitiu o APA nº 18434, em 10 de maio de 2021 e, concedeu o prazo de 10 (dez) dias úteis, ou seja, **até o dia 24 de maio** para que os responsáveis se manifestem a respeito dos apontamentos, conforme segue:

Monitoramento nº 05/2021-CMEX

Em atendimento ao art. 175-L, XIV do Regimento Interno do Tribunal de Contas, informamos que o Poder Executivo do Município de Três Barras do Paraná será MONITORADO quanto à adoção das providências constantes do Relatório de Auditoria (Processo nº 716273-19 -TC), relativo ao Plano Anual de Fiscalização de 2019 - PAF Resíduos Sólidos. Encaminhamos o presente expediente para que em 10 dias sejam apresentadas, por meio do SGA - Sistema Gerencial de Acompanhamento <http://www.tce.pr.gov.br/controle-gerencial/gerencial/gerencial-de-acompanhamento/251427/arv/2511>, esclarecimentos e documentos comprobatórios quanto ao atendimento das Recomendações na planilha em anexo. Destaca-se que os esclarecimentos sobre cada Recomendação monitorada deverão ser inseridos nos respectivos campos "Comentários do Gestor" e que a documentação comprobatória deve ser encaminhada e numerada conforme o "nº identificatório" da recomendação. Importante destacar que o objeto deste monitoramento é avaliar a implementação das recomendações, porém o objetivo é verificar a resolução do achado (problema identificado). Portanto, como as recomendações são medidas propostas pela fiscalização, solicita-se que caso a entidade tenha tomado outras providências, que seja comprovada a este Tribunal por meio da documentação pertinente. A ausência de resposta, ou a não comprovação da implementação das recomendações do PAF 2019, poderá ensejar a apresentação de Comunicação de Irregularidade ao Presidente deste Tribunal com proposição de conversão em Tomada de Contas Extraordinária, injetando o ente e nos responsáveis as sanções previstas na LC Estadual nº 163/2005, tal como multa e impedimento de obtenção de certidão liberatória. Finalmente, cabe salientar que serão selecionadas algumas das entidades monitoradas para realização de inspeção in loco, visando confirmar a resolução das irregularidades apontadas na auditoria e a veracidade das informações prestadas.

Memorando nº 053/2021/UCCITB

2/3



MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Município de Três Barras

Página 7/16

UCCITB



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Em relação ao supracitado APA (18434), o qual demanda que Vossas Senhorias, se dignem prestar informações e apresentar documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme doc. anexo.

Para resposta, concede-se o prazo até 24 de maio de 2021.

Sem mais para o momento, espera-se ter contribuído satisfatoriamente com as informações prestadas a respeito do APA Código nº 18434-TCE/PR, coloca-se a disposição para eventuais esclarecimentos, renovando os votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

EDGAR MARTINS: 75993040963

Edgar Martins
Controlador Interno
Decreto nº 3103/17
CRO/PR 053287/0-0

Memorando nº 053/2021/UCCITB

3/3



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Protocolo Nº 1372/2021

Memorando nº083/2021/UCCITB

21 JUL 2021

Três Barras do Paraná, 21 de julho de 2021

De: Unidade Central de Controle Interno-UCCITB

Para: Gabinete do Prefeito; Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e, Fiscal dos Contratos (Resíduos Sólidos)


Assinatura

ASSUNTO: *Apointamento Preliminar de Acompanhamento - APA nº 19537 - (Processo nº 716273-19-TC) - Análise do APA 18434, relativo ao Plano Anual de Fiscalização de 2019 - PAF Resíduos Sólidos.*

A Sua Senhoria os Senhores

GERSO FRANCISCO GUSO
MD. Prefeito Municipal

JOAO BATISTA DE SOUZA
MD. Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

MARLETE DAL MAGRO
MD. Fiscal de Contrato

Exmo. Senhor Prefeito
Ilmo. Senhor Secretário
Prezada Senhora Fiscal de Contrato,

Com o devido respeito, tem o presente a finalidade de informá-los que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE/PR, emitiu o APA – Apointamento Preliminar de Acompanhamento nº 19537, em 20 de julho de 2021 e, concedeu o

Av. Brasil, 245 - Fone/Fax: (45) 3235-1212 - CEP 85485-000 - Três Barras do Paraná - PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 - E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br

Município de Três Barras

1/3



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

prazo de 10 (dez) dias úteis, ou seja, até o dia 03 de agosto para que os responsáveis se manifestem a respeito dos apontamentos, conforme segue:

Monitoramento nº 08/2021

Entidade: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Relatório de Auditoria – Processo: 716273/19

Análise do APA: 18434

Em atendimento ao Regimento Interno do TCE-PR, a CMEY está realizando monitoramento dos achados e das recomendações advindas do PAF, que ocorreu no ano de 2019.

Nesta oportunidade são apresentadas as conclusões preliminares quanto ao atendimento das recomendações e resolução dos achados pelo jurisdicionado, tendo em vista os elementos apresentados em resposta ao APA acima identificado.

A entidade, por seus gestores, poderá se manifestar, em um prazo de 10 dias, quanto às conclusões preliminares. Poderá, inclusive, juntar novos elementos que julgar pertinentes para comprovar a resolução dos achados ou o atendimento das recomendações.

Importante explicitar que são consignados como ACHADOS as irregularidades encontradas pela fiscalização, ou seja, a diferença entre o que foi encontrado na fiscalização (condições) e o que deveria ser (critérios). As RECOMENDAÇÕES consistem nas orientações sobre as providências que poderiam ser adotadas pelo gestor responsável, acerca das irregularidades ou impropriedades constatadas pela auditoria.

Nesta oportunidade o jurisdicionado deve-se retirar do campo "Comentários do Gestor sobre o achado" (arquivo Excel), para se manifestar quanto à concordância ou não com as análises e conclusões preliminares dos ACHADOS e, se for o caso, indicar as ações, e o prazo, que pretende executar ou que já tenha executado a fim de solucionar o PROBLEMA IDENTIFICADO.

No campo "Comentários do Gestor à recomendação", deverá se manifestar, quanto à concordância ou não quanto às análises e conclusões preliminares de cada RECOMENDAÇÃO e indicar as ações, e o prazo, que pretende executar ou que já tenha executado a fim de implementar a RECOMENDAÇÃO.

Finalmente, vale salientar que os ACHADOS podem ser sanados com a implementação das RECOMENDAÇÕES ou adoção de outras medidas capazes de solucioná-las.

Município de Três Barras do Paraná

2/3



MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Município de Três Barras

Página 10/16

UCCITB



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Em relação ao supracitado APA (19537), o qual demanda que Vossas Senhorias, se dignem se manifestar quanto à concordância ou não com as análises e conclusões preliminares dos ACHADOS e, se for o caso, indicar ações, e o prazo, que pretende executar ou que já tenha executado a fim de solucionar o PROBLEMA IDENTIFICADO, conforme doc. anexo.

Para resposta, concedeu-se o prazo até 03 de agosto de 2021.

Sem mais para o momento, espera-se ter contribuído satisfatoriamente com as informações prestadas acerca do APA nº 19537-TCE/PR, coloca-se a disposição para eventuais esclarecimentos, renovando os votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

EDGAR MARTINS:75993040963

Edgar Martins
Controlador Interno
Decreto nº 3103/17
CRC/PR 0532870-0

Este documento é uma cópia eletrônica de um documento original assinado digitalmente. Qualquer alteração ou modificação no conteúdo deste documento é proibida. Para mais informações, consulte o site: www.trsbarras.pr.gov.br

Município de Três Barras do Paraná

3/3



MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Município de Três Barras

Página 11/16

UCCITB



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 26 de Julho de 2021

Ao: EXM^o Sr. Edgar Martins
Controlador Interno

Memorando nº 083/2021
Data: 26/07/21

083/2021

Em resposta ao Memorando nº 083/2021, informamos a Vossa Senhoria que estamos tomando todas as providências Relativo ao Plano Anual de Fiscalização de 2019 PAF RESIDUOS SOLIDOS.

Sem mais, aproveito a oportunidade para realfirmar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Mariete Dal Magro
Fiscal de Contrato



V. VERIFICAÇÕES E ACOMPANHAMENTOS REALIZADOS – SUGESTÕES e RECOMENDAÇÕES emitidas pelo responsável da Unidade Central de Controle Interno (UCCITB)

O responsável pela Unidade Central de controle Interno - UCCITB, para dar cumprimento às obrigações legais inerentes a Função, procura desenvolver o trabalho orientando, sugerindo e recomendando ao Prefeito Municipal, Secretários e Diretores de Departamentos, quando detectadas possíveis suspeitas de irregularidades e/ou anomalias nos procedimentos de atos de gestão.

Recomendação nº 001/2021/UCCITB - ASSUNTO: *Recomenda observância do que dispõe a Lei Complementar nº 173/2020, de 27 de maio de 2020 e o Prejulgado nº 25, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.*

Recomendação nº 002/2021/UCCITB - ASSUNTO: *Recomenda/Alerta aos Gestores para que observem o que dispõe:*

- I. A LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008, Dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; revoga as Leis nºs 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6º da Medida Provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências de 27 de maio de 2020;*
- II. O Prejulgado nº 25, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – PR;*
- III. A LC nº 173/2020 de 27 de maio de 2020, em especial o Art. 8º.*

Recomendação nº 003/2021/UCCITB - ASSUNTO: *Recomendar/Alerta aos Gestores para que observem o que dispõe:*

- I. O Prejulgado nº 6 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - PR quanto a Constituição Federal;*
- II. O ACÓRDÃO Nº 2160/21 - Tribunal Pleno, do Tribunal de contas de Contas do Estado do Paraná – PR.*



Recomendação nº 004/2021/UCCITB - ASSUNTO: *Recomendação – Observância do que dispõe:*

- I. O ACÓRDÃO Nº 2043/21 - Tribunal Pleno, do Tribunal de contas de Contas do Estado do Paraná – PR.

Recomendação nº 005/2021/UCCITB - ASSUNTO: *Recomendação – o que dispõe:*

- I. O ACÓRDÃO Nº 2073/21 - Tribunal Pleno, do Tribunal de contas de Contas do Estado do Paraná – PR.

Recomendação nº 006/2021/UCCITB - ASSUNTO: *Recomenda/sugere que, se assim o quiser, Vossa Excelência o Prefeito, determine aos responsáveis, em especial ao Gestor e o Fiscal do Contrato (Ata de Registro de Preços) nº55/2021, quanto ao acompanhamento da execução dos serviços contratados, bem como, emissão de relatórios circunstanciados emitidos pelo Fiscal de Contrato e do acompanhamento dos recolhimentos dos encargos sociais dos prestadores de serviços entre outros que devam ser relatados*

Memorando nº 001/2021/UCCITB - ASSUNTO: Acerca da solicitação de Informação, - interessado Sr. **LEONARDO SEVERINO DA SILVA**.

Memorando nº 002/2021/UCCITB – ASSUNTO: Demanda nº **201721–TCE-PR** – Questionário aos gestores municipais sobre a adequada execução dos Planos Municipais de vacinação: elaboração do Plano de ação; divulgação do Plano de Ação; medidas de logística e insumos; utilização dos sistemas de informação como forma de integração dos dados.

Memorando nº 008/2020/UCCITB – ASSUNTO: Questionário IEGM-2021 (ano-base2020) – Demanda nº 203697.

Memorando nº 009/2021/UCCITB – ASSUNTO: Alerta – Pessoal Poder Executivo 90%.

Memorando nº 010/2021/UCCITB – ASSUNTO: Demanda nº **206195–TCE-PR** – (Grupo Responsabilidade: Comissão COVID Saúde) Solicitação de informações em virtude das respostas formuladas pelo Município de Três Barras do Paraná – Pr.

Memorando nº 033/2021/UCCITB – ASSUNTO: Demanda nº **210704–TCE-PR** – PAF Saneamento 2021 – Preenchimento de questionário referente à adequação da gestão municipal do saneamento básico aos dispositivos do novo Marco Legal do Saneamento (Lei nº 14.026/2020).

Memorando nº 034/2021/UCCITB – ASSUNTO: Demanda nº **212255–TCE-PR** – O Ministério Público de Contas do Estado do Paraná compartilha o lançamento do Manual de Orientação aos Gestores: Alimentação Escolar, disponível em formato digital. A publicação compila, de maneira didática e ilustrada, informações



sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, principal fonte de recursos financeiros da política pública, bem como as principais determinações legais acerca da aquisição, da distribuição e do preparo dos alimentos, com destaque para o papel do Nutricionista como responsável técnico do PNAE e para a atuação dos órgãos de fiscalização internos e externos.

Memorando nº 035/2021/UCCITB – ASSUNTO: Demanda nº **212663–TCE-PR** – Preenchimento do questionário referente ao Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC).

Memorando nº 052/2021/UCCITB – ASSUNTO: Demanda nº **214466–TCE-PR** – Nota Técnica Nº 12/2021, publicada no Diário Eletrônico do TCE-PR no dia 30 de abril de 2021.

Memorando nº 053/2021/UCCITB – ASSUNTO: Apontamento Preliminar de Acompanhamento - **APA nº 18434** - (Processo nº 716273-19-TC), relativo ao Plano Anual de Fiscalização de 2019 – PAF Resíduos Sólidos.

Memorando nº 054/2021/UCCITB – ASSUNTO: Informação do contido do Ofício nº25/2021 – Vereador Osmar Zorsi e da resposta emitida pelo responsável da Unidade Central de Controle Interno - UCCITB.

Memorando nº 055/2021/UCCITB – ASSUNTO: Demanda nº **215041–TCE-PR** – o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no âmbito da fiscalização exercida sobre todo o processo de planejamento e execução da campanha nacional de vacinação contra a Covid-19, constatou, em parceria com a Superintendência da Controladoria-Geral da União (CGU) no Paraná, **irregularidades na alimentação dos dados referentes à vacinação contra a covid-19 no Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização**, contrariando as disposições da Lei nº 14.124/21.

Memorando nº 056/2021/UCCITB – ASSUNTO: Acerca da solicitação de informação, - interessado Sr. **LUIZ GUSTAVO WOLFF COLAÇO** – e-mail luizgustavo3877@gmail.com.

Memorando nº 057/2021/UCCITB – ASSUNTO: Informação e solicitação de medidas cabíveis referentes ao Edital de Licitação Edital de Pregão Presencial nº21/2021 - Processo Administrativo nº 55/2021 - Sistema de Registro de Preços – Incongruências no Item 8. e Subitens do ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA.

Memorando nº 063/2021/UCCITB – ASSUNTO: Informação da decisão do Supremo Tribunal Federal – STF acerca das ADIs 6.525, 6.442, 6.447 e 6.450 e, do Parecer 003/2021 da Confederação Nacional de Município – CNM.

Memorando nº 064/2021/UCCITB – ASSUNTO: Alerta – Pessoal Poder Executivo 90%.

Memorando nº 065/2021/UCCITB – ASSUNTO: Demanda nº **216326–TCE-PR** – ITP: Vacinação ORIENTAÇÃO TÉCNICA.



Memorando nº 066/2021/UCCITB – ASSUNTO: ALERTA ACERCA DO VALOR CONSIDERÁVEL DISPENDIDO COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA FROTA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO E OBSERVÂNCIA DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÃO NA EXECUÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N^{OS}. 43/2021 A 50/2021.

Memorando nº 082/2021/UCCITB – ASSUNTO: Demanda nº **218172–TCE-PR** – O Tribunal de Contas do Estado do Paraná publicou, no último dia 30 de junho, a Nota nº 03/21 (vide arquivo em anexo ou texto disponível em <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/notas-sim-am-2021/329606/area/251>), que trata do envio dos dados do saldo analítico dos créditos inscritos e não inscritos em dívida ativa de pessoas jurídicas, referente a impostos, taxas e contribuições.

Memorando nº 083/2021/UCCITB – ASSUNTO: Apontamento Preliminar de Acompanhamento - **APA nº 19537** - (Processo nº 716273-19-TC) – Análise do APA 18434, relativo ao Plano Anual de Fiscalização de 2019 – PAF Resíduos Sólidos.

Memorando nº 089/2021/UCCITB – ASSUNTO: Demanda Nº **220171** – **PAF Receita 2021**.

Memorando nº 091/2021/UCCITB – ASSUNTO: Informação sobre a disponibilização de tabela com referencias de preços de produtos utilizados no enfrentamento a doença – Covid-19, ao governo estadual e aos 399 municípios do Paraná.

Memorando nº 092/2021/UCCITB – ASSUNTO: Demanda nº 221278–TCE-PR – Na primeira etapa dessa avaliação da transparência, os municípios terão prazo **improrrogável** até o dia **01 de outubro** para enviar o formulário eletrônico, devendo aproveitar esse período para fazer as devidas adequações com vistas à melhoria de seus sites oficiais e portais de transparência.

Memorando nº 107/2021/UCCITB – ASSUNTO: Demanda nº **222911–TCE-PR** – **LEMBRAR** Vossa Senhoria do prazo limite de **01 de outubro** para que seja respondido o questionário do **Índice de Transparência da Administração Pública – ITP: 2021**, caso contrário, seu município ficará com **nota zero no ranking**, o qual será amplamente divulgado na mídia.

Memorando nº 108/2021/UCCITB – ASSUNTO: Demanda nº **223767–TCE-PR** – Objetivo de contribuir com a otimização do processo de vacinação executado pelos municípios, encaminhamos, **conforme ofício anexo à presente demanda**, orientações técnicas sobre o monitoramento da vacinação de servidores públicos, bem como sobre a busca ativa de pessoas para o recebimento da segunda dose da vacina.

Memorando nº 114/2021/UCCITB – ASSUNTO: Acerca da solicitação de informação sobre o andamento do julgamento do pedido de Pedido de Cancelamento/Rescisão Amigável da Autorização de Compras nº 987/2021 Pregão Eletrônico nº 16/2021, da empresa RD Negócios de Informática Ltda (CNPJ 21.972.444/0001-69), enviado no dia 16 de setembro de 2021 através do e-mail



licitacao@tresbarras.pr.gov.br, compras@tresbarras.pr.gov.br. Interessado Sr. **Sandi e Oliveira Advogados** – e-mail acompanhamento3@notificacao-sandioliveira.adv.br.

Memorando nº 115/2021/UCCITB – ASSUNTO: Demanda nº 225146– TCE-PR – solicita-se que o Município responda questionário sobre a adoção do denominado “passaporte da vacinação”, conforme as orientações constantes do Ofício do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Memorando nº 131/2021/UCCITB – ASSUNTO: Demanda nº 226731– TCE-PR – Objetivo de auxiliar e orientar os municípios na satisfação dos créditos decorrentes de suas decisões com imputação de débito, encaminha o material anexo, a ser distribuído e difundido entre os setores responsáveis, em especial os setores de arrecadação e procuradoria municipais.

Memorando nº 132/2021/UCCITB – ASSUNTO: Demanda nº 2262615– TCE-PR – Objetivo de auxiliar as entidades municipais a retomar as obras eventualmente paralisadas, e ainda corrigir os dados de suas obras no SIM-AM/PIT, encaminha o material anexo, a ser distribuído e difundido entre os setores responsáveis pelas obras públicas municipais

Memorando nº 138/2021/UCCITB – ASSUNTO: Demanda nº 228337– TCE-PR – Objetivo de contribuir com a gestão pública municipal, o Tribunal de Contas do Paraná encaminha o ofício anexo a presente demanda, com orientações importantes relacionadas ao controle da pandemia.

Ofício nº 01/2021/UCCITB – ASSUNTO: Resposta ao Ofício nº25/2021, do nobre Edil Vereador Osmar Zorsi.

Conforme os achados nos papéis de trabalho realizados por esta Unidade Central de Controle Interno, os quais foram levados ao conhecimento do Exmo. Senhor Prefeito e aos responsáveis das respectivas Pastas (secretarias/departamentos) para adoção de providências.

Estas são as manifestações que cabe, s.m.j., que a Administração Municipal atente-se ao sugerido neste e, aproveitando o ensejo, coloco-me ao inteiro dispor para dirimir possíveis dúvidas restantes.

Três Barras do Paraná, 18 de março de 2022.

6. 006 - Relatório do Controle Interno (ANEXO 1 DO RELATORIO DO CONTROLE INTERNN)



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB

1. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Três Barras do Paraná, em atendimento às exigências legais, notadamente os arts. 31 e 34 da Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e a regulamentação municipal própria, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2021, do **CACs - FUNDEB** é de parecer pela **REGULARIDADE** das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao exercício financeiro de 20XX, examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na Lei n.º 14.113/2020 e Lei n.º 9.394/96, observando as competências legais do Conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:

I) Organização e o funcionamento regular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

II) A relevância atribuída pelo gestor às deliberações e recomendações do Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas às aplicações dos recursos do FUNDEB;

III) Reuniões ordinárias de controle, acompanhamento e deliberação acerca da execução orçamentária dos recursos do FUNDEB, compreendendo a verificação da conformidade com as normas em relação à:

a) a arrecadação realizada no exercício;

a) a execução da despesa orçamentária autorizada;

b) a efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção e desenvolvimento da educação básica;

c) as movimentações financeiras bancárias e a aplicação financeira das disponibilidades;

IV) Avaliação do cumprimento da obrigação com o mínimo reservado para a remuneração dos profissionais da educação básica, em efetivo exercício das funções, compreendendo a arrecadação anual do FUNDEB, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, e as despesas com a folha de pagamento de profissionais da educação básica, empenhadas nos termos do art. 26 da Lei n.º 14.113/2020 (no código específico do SIM-AM), podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;

V) Avaliação da regularidade das demais despesas empenhadas à conta do FUNDEB (30%), quanto à utilização em despesas consideradas manutenção e desenvolvimento da educação básica, nos termos dos arts. 2.º e 25 da Lei n.º 14.113/2020, bem como da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT), com aplicação mínima de 15% em despesas de capital e de 50% na educação infantil,



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

conforme arts. 27 e 28 da mesma Lei, podendo-se opinar, até onde os exames puderem alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;

VI) Com relação ao saldo máximo, de até 10%, cuja aplicação na programação orçamentária do primeiro quadrimestre do exercício seguinte é admitida, verifica-se que a execução de despesas referidas nos itens IV e V, deste parecer, cumpre o mínimo de 90% dos recursos do FUNDEB, cuja aplicação dentro do próprio exercício é obrigatória.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.

É o Parecer.

ASSINATURA DOS MEMBROS QUE COMPÕEM O CACs – FUNDEB

NOME	CARGO	REPRESENTAÇÃO	ASSINATURA
Eliza Bortolanza	Titular	Poder Executivo	<i>Eliza Bortolanza</i>
Angela Maria Alberton Leal	Suplente	Poder Executivo	
Jessica Fernanda Bilatto de Freitas	Titular	Poder Executivo	<i>Jessica Fernanda B. de Freitas</i>
Janaína Aparecida Valmorbidia Morosini	Suplente	Poder Executivo	<i>Janaína A.V. Morosini</i>
Juçara da Silva Ecker	Titular	Professores das Escolas	<i>Juçara da S. Ecker</i>
Cristiane Aparecida de Lima de Oliveira	Suplente	Professores das Escolas	<i>Cristiane de Oliveira</i>
Dahiane Daniel de Mello Viganó	Titular	Diretores Das Escolas	<i>Dahiane D. M. Viganó</i>
Adriana Fátima Degering	Suplente	Diretores Das Escolas	<i>Adriana Degering</i>
Silvio César Orfanelli	Titular	Servidores/Técnico-Administrativo	<i>Silvio César Orfanelli</i>
Aida Chiapetti	Suplente	Servidores/Técnico-Administrativo	<i>Aida</i>
Tavânia Suzer da Silva Becker	Titular	Pais e/ou Responsáveis	<i>Tavânia Becker</i>
Simone Basso Brandini	Suplente	Pais e/ou Responsáveis	<i>Simone A. B. Brandini</i>



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Erica Silveira de Souza	Titular	Estudantes da Educação Básica	<i>Erica Silveira</i>
Jean Luca Quadro de Souza	Suplente	Estudantes da Educação Básica	<i>Jean Luca Q. de Souza</i>
Marco Antonio Morosini	Titular	Estudantes da Educação Básica	<i>Marco</i>
Alessandra Rodrigues da Cruz	Suplente	Estudantes da Educação Básica	<i>[Signature]</i>
Luciana Giachini Grahl	Titular	Conselho Municipal da Educação	<i>Luciana G. Grahl</i>
Lenilce Vitoriano	Suplente	Conselho Municipal da Educação	<i>Lenilce Vitoriano</i>
Rosalina Fonseca de Almeida Conradi	Titular	Conselho Tutelar	<i>Rosalina F. de A. Conradi</i>
Jair Ribeiro Nunes	Suplente	Conselho Tutelar	
Márcia de Oliveira	Titular	Organizações da Sociedade Civil	<i>marcia Oliveira</i>
Jonas Martini	Suplente	Organizações da Sociedade Civil	<i>Jonas martini</i>
Josiane Patrícia Schlickmann Bianchini	Titular	Organizações da Sociedade Civil	<i>Josiane P.S. Bianchini</i>
Gislaine Marques de Souza	Suplente	Organizações da Sociedade Civil	<i>Gislaine M. de Souza</i>
Paulo Sérgio de Oliveira	Titular	Escolas do Campo	<i>Paulo S. de Oliveira</i>
Vanessa Oenning	Suplente	Escolas do Campo	<i>Vanessa Oenning</i>

PRESIDENTE

Dahiane Daniel de Mello Viganó

Dahiane D. de M. Viganó

VICE-PRESIDENTE

Luciana Giachini Grahl

Luciana G. Grahl

7. 007 - Relatório do Controle Interno (ANEXO 2 DO RELATORIO DO CONTROLE INTERNO)



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ANEXO 2 DO RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVALIAÇÃO DA GESTÃO

(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

1. O Conselho Municipal de Saúde de Três Barras do Paraná Pr, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1.º do Art. 36, da Lei Complementar n.º 141, de 13, de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da **Prestação de Contas Anual, do exercício de 2021**, do Fundo Municipal de Saúde do Município de Três Barras do Paraná Pr, é de parecer pela **REGULARIDADE** das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2021, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

- I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;
- II) Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;
- III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;
- IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;
- V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;
- VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;
- VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;
- VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;
- IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;
- X) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde; e
- XI) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de 2021, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2.º e 3.º da Lei



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Complementar n.º 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Três Barras do Paraná Pr, 04 de março de 2022.

Cleuza de Araujo Costa

Cleuza de Araujo Costa

Presidente do Conselho

Delina Oenning

Delina Gomes da Silva

Oenning

Membro Titular do Conselho

Ana D. Scopel

Ana Dezan Scopel

Membro Titular do Conselho

Thalitha B. Peliser

Thalitha Brandini Peliser

Membro Titular do Conselho

Dirce T. R. Pellegrini

Dirce Tereza Rommel

Pellegrini

Membro Suplente do

Conselho

Helen de Souza

Helen de Souza

Membro Titular do Conselho

Lurdes Madeira

Lurdes Madeira

Membro Titular do Conselho

Marcelino Chaves

Marcelino Chaves

Sec. Executivo do Conselho

Dilceia S. Fornari

Dilceia Salete Fornari

Membro Titular do Conselho

Clarice Barbosa Dionisio

Clarice Barbosa Dionisio

Membro Titular Suplente do

Conselho

Tania C. Tavares

Tania Conradi Tavares

Membro Titular do Conselho

Assunta D. Berns

Assunta D. Berns

Membro Titular do Conselho

Karine F. Skorupa

Karine Fernanda Skorupa

Membro Titular do Conselho

Gilvan de Oliveira

Gilvan de Oliveira

Membro Titular do Conselho

Elizabeth A. Fagundes

Elizabeth Aires Fagundes

Membro titular do Conselho

Veronica S. Oenning

Veronica Stanger Oenning

Membro Titular do Conselho

Nadir A. Cruzetta

Nadir da Rosa Cruzetta

Membro Suplente do

Conselho

Moacir P. Fortunato

Moacir P. Fortunato

Membro Titular do Conselho

Taciane R. Scramocin

Taciane Regina Scramocin

Membro Suplente do

Conselho

8. 008 - Relatório do Controle Interno (ANEXO 3 - PARECER DO COMITÊ MUNICIPAL DO)



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR,

PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO PROGRAMA ESTADUAL DO

TRANSPORTE ESCOLAR

PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2021

O Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Três Barras do Paraná – PR, em atendimento às exigências legais, em específicos os Arts. 18, 19 e 20 da Resolução nº 777, de 18 de fevereiro de 2013, da Secretaria Estadual de Educação do Estado do Paraná, é de parecer pela APROVAÇÃO das contas da gestão - exercício financeiro de 2021, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais órgãos de controle externo e interno.

A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento e controle social sobre a aplicação dos recursos do PETE exercido pelo Comitê Municipal do Transporte Escolar, durante o exercício de 2020, destacando:

- I) Cumprimento das disposições do Código de Trânsito Brasileiro, para veículos bem como eventuais legislações complementares no âmbito estadual e municipal;
- II) Obediência às normas e orientações contidas no Manual de Normas para Gestão do Transporte Escolar Público do Paraná;
- III) Inspeção sobre o condutor do veículo rodoviário de transporte escolar quanto ao atendimento dos requisitos no Código de Trânsito Brasileiro;
- IV) Observância aos procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei Estadual nº 15.608/2007, e nas demais legislações na aplicação dos recursos do PETE.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.

É o parecer.

Três Barras do Paraná, 15 de março de 2022.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Silvio César Orfaneli

Presidente do Comitê Municipal do Transporte Escolar

Membros:

Eder Benincá

Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino

Silvio Cesar Orfaneli

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Antonio Adair Lischuischy Junior

Representante do Legislativo Municipal

Inédia Adriani Bortolanza

Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino

Janete Savegnago Ganzala

Representante de Pais de Alunos

9. 009 - Relatório do Controle Interno (DEMAIS ANEXOS DO RELATORIO DO CONTROLE I)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ



..... COLÉGIO DE TRÊS BARRAS - ENSINO DE 2º GRAU
Estabelecimento de Ensino

... AVENIDA PARANÁ S/N - TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ
Endereço Completo

..... ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL OLAVO BILAC
Entidade Mantenedora

Autorização de funcionamento *Par.* 119/76 Reconhecimento do curso: *Res.* 3096/81
(ato, nº/ano) (ato, nº/ano)

O Diretor do COLÉGIO DE TRÊS BARRAS - ENSINO DE 2º GRAU

nos termos dos Artigos 16 e 22, combinados com os artigos 4º e 6º da Lei 5.692/71 com as modificações introduzidas pela Lei nº 7.044/82 e com o disposto no Regimento Escolar, confere a **EDGAR MARTINS**

....., de nacionalidade brasileira

Nascido (a) em ... 25 de abril de 1970 ..., no município de Campos Novos

Estado de Santa Catarina, Cédula de Identidade Nº. 5.281.812-5, Estado expedidor: Paraná

o Título Profissional: TÉCNICO EM CONTABILIDADE por ter concluído a Habilitação Profissional Plena de

... CONTABILIDADE do Ensino de 2º Grau, no ano de 1990

O presente Diploma outorga os direitos e prerrogativas estabelecidos nas Leis do País.

Osvaldo de Araujo Bezerra
DIRETOR - (Ato de designação, nº/ano)
Port. 01/90 da A.E.O.B.

..... Três Barras do Paraná 11 de fevereiro de 1991

TITULADO

Volquir Apolinário Zanella
SECRETÁRIO - (Ato de designação, nº/ano)
Port. 03/90 da A.E.O.B.

CURSO DE 2º GRAU: HABILITAÇÃO PROFISSIONAL PLENA DE CONTABILIDADE

ÓRGÃO - SEED

ALUNO: EDGAR MARTINS

DISCIPLINAS	TOTAL DE HORAS	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE
		1988	1989	1990
EDUCAÇÃO GERAL				
Língua Portuguesa e Literatura	306	75	74	70
Língua Inglesa	68	-	-	76
Geografia	68	87	-	-
História	136	80	80	-
O.S.P.B.	34	-	-	84
Matemática	272	76	80	76
Física	136	-	85	92
Química	136	73	80	-
Biologia	170	80	94	-
Educação Moral e Cívica	-	*1	*1	-
Educação Física	204	77	78	81
Educação Artística	34	70	-	-
Programas de Saúde	-	*2	*2	-
Ensino Religioso	34	D	-	-
TOTAL DE EDUCAÇÃO GERAL	1598			
FORMAÇÃO ESPECIAL				
Noções de Estatística	68	-	-	79
Economia e Mercado	68	73	-	-
Direito e Legislação	136	-	77	74
Contabilidade Geral	136	75	-	-
Contabilidade Comercial	136	-	72	-
Contabilidade Industrial	68	-	-	67
Contabilidade Bancária	68	-	-	67
Técnica Orç. e Contabil. Pública	68	-	-	67
Análise de Balanço	68	-	-	67
Organização e Técnica Comercial	68	-	85	-
Mecanografia e Proces. de Dados	136	72	86	-
Prática de Escritório	68	-	-	67
TOTAL DE FORMAÇÃO ESPECIAL	1088			
TOTAL GERAL	2686			
ESTÁGIO SUPERVISIONADO				

CURSO ANTERIOR - ANO DE CONCLUSÃO
 1º Grau - 1987

ESTABELECIMENTO: Esc. R. Pedro L. Massias - Ens. de 1º Grau
 MUNICÍPIO: Três Barras do Pr
 ESTADO: Paraná

REGISTRO NO ESTABELECIMENTO

REGISTRO nº
 LIVRO nº
 FOLHAS nº

ASSINATURA

OBSERVAÇÕES:
 *1-Resultado contido em História.
 *2-Resultado contido em Biologia.

Três Barras do Paraná
 11 de fevereiro de 1991

Oswaldo de Araújo Bezerra
 Diretor
 Port. 01/90 de A.E.O.B.
 RG. 1.395.171

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
 COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO EDUCACIONAL

O PRESENTE DIPLOMA É AUTÊNTICO E A VIDA ESCOLAR DO TITULADO ESTÁ EM ORDEM.

CURITIBA, 12 de Junho de 1991

Angela G. Fagundes de Costa
 RG. 3.061.244-8 Decreto 230/81
 COOR. ENADORA DA CDE/SEED

REGISTRO

MEC - SEED

ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
 Coordenação de Documentação Educacional
 Convênio MEC-SEED Portaria Ministerial n.º 629, de 26 de Novembro de 1981

Diploma Registrado sob n.º 152946
 Livro 139 Fls. 097
 Curitiba, 24 de julho de 1991

Leozênil Blazetto
 LEOZÊNIL BLAZETTO
 RG. 789.430 - RES 157/89
 Chefe do STA - CDE/SEED

ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ

Inscrição sob n.º PR 053287/00
 Casouvel 19 de dezembro de 1986

Jaqueline Andree Fornazari
 JAQUELINE ANDRÉE FORNAZARI
 Ass. de Administrativo

Por subdelegação de competência nos termos da Portaria n.º 46/96, do Presidente do CRC-PR.



Universidade do Oeste Paulista

RECONHECIMENTO - PORTARIA Nº 83/87 - D. O. U. 16/09/87

Faculdade de Ciências, Letras e Educação de Presidente Prudente
Presidente Prudente - São Paulo

O Reitor da Universidade do Oeste Paulista, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de PEDAGOGIA - PLENA em 18 de dezembro de 1998, confere o título de Licenciado

a EDGAR MARTINS

RG n.º 5.281.812-5 - PR, nacionalidade Brasileira, nascido a 25 de abril de 1970, natural do Estado Santa Catarina e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Presidente Prudente, 18 de dezembro de 1998.

Reitor
Santa Regina de Oliveira Lima
Vice-Reitor - R.G. 8.430.066 - SP

Pré-Reitor Acadêmico
Carlos Manoel de Oliveira Lima
Reitor Auxiliar - R.G. 3.621.434

Edgar Martins
Diplomado

Curso: Pedagogia - Plena
Reconhecido pelo Decreto nº 75.361/75
O.U. de 14/02/75

UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA
Diploma registrado no livro nº 056
Folha nº 333, da Faculdade de Ciências,
Letras e Educação de Pres. Prudente - SP.
Em 19 de fevereiro de 1999
[Assinatura]
Pro-Reitor Acadêmico

Ana Cardoso Maia de Oliveira Lima
Pro-Reitor Acadêmico - R.G. 3.621.434

APOSTILA
Faculdade de Ciências, Letras e Educação de Pres. Prudente - SP
O diplomado conduziu nesta Faculdade em 1998
o curso de PEDAGOGIA, Licenciatura Plena, com direito
registro nas habilitações: - ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL
MAGISTÉRIO DAS MATÉRIAS PEDAGÓGICAS NO
ENSINO MÉDIO.
Pres. Prudente, 18 de dezembro de 1998
[Assinatura] [Assinatura]
Marta Regina de Oliveira Lima Pro-Reitor Acadêmico - R.G. 3.430.066 - SP
Ana Cardoso Maia de Oliveira Lima Pro-Reitor Acadêmico - R.G. 3.621.434

Decreto de Reconhecimento nº 75.361/75
O.U. 14/02/75 - Portaria nº 320/80-MEC
O.U. 20/05/80 - MAGISTÉRIO DAS MATÉRIAS
PEDAGÓGICAS NO ENSINO MÉDIO.
[Assinatura]
Ana Cardoso Maia de Oliveira Lima

UNOESTE - UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA

Diploma Registrado sob n.º 4914
Livro R-04 Fis. 233
Processo n.º 527/99, nos termos
da Lei n.º 9394/96 - Art. 48 - § 1.º.
Pres. Prudente, 09 de abril de 1999.

[Assinatura]
Ana Cardoso Maia de Oliveira Lima
Pro-Reitor Acadêmico - R.G. 3.621.434
NAIR MARQUES VACCARO
Chefe do Setor de Registro de Diploma

APOSTILA

Faculdade de Ciências, Letras e Educação de Presidente Prudente - SP
O diplomado nesta Faculdade, no curso de PEDAGOGIA - Licenciatura
Plena, estruturado nos termos da Res. CFE. nº 02/69 de 12/05/69, de
acordo com o Parecer CES-552/98 de 05/08/98, tem o direito de lecionar
nas quatro primeiras séries do Ensino de 1º Grau (Ensino Fundamental).
Pres. Prudente, 18 de dezembro de 1998

[Assinatura] [Assinatura]
Marta Regina de Oliveira Lima Ana Cardoso Maia de Oliveira Lima
Vice-Reitor - R.G. 3.430.066 - SP Pro-Reitor Acadêmico - R.G. 3.621.434

UNOESTE - UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA

APOSTILA AVERBADA Orientação
Educacional e Mag. das Mat.
Reg. no Ensino Médio
Pres. Prudente, 09 de abril de 1999.

[Assinatura]
NAIR MARQUES VACCARO
Chefe do Setor de Registro de Diploma




FASUL
FACULDADE SUL BRASIL

CERTIFICADO

A Faculdade Sul Brasil – FASUL certifica que *Edgar Martins* concluiu com aproveitamento o Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* MBA em Gestão Pública e Controle Interno, nível de especialização.

Toledo, 22 de fevereiro de 2010.


Mathilde Benitez
Secretária Acadêmica


Osmar Antonio Corte
Coordenador de Pós-Graduação


Aziz Racht Junior
Diretor



HISTÓRICO ESCOLAR

MATRÍCULA 000810014	NOME EDGAR MARTINS	INGRESSO 20081	SEXO M	NASCIMENTO 25/04/1970	IDENTIDADE 52818125 - SSP/PR
DOCUMENTO MILITAR 158660H	TÍTULO DE ELEITOR 64452060639	NATURALIDADE Abdon Batista	UF SC	NACIONALIDADE Brasileiro	
FILIAÇÃO - PAI Odevar Jardelino Martins		FILIAÇÃO - MÃE Terezinha de Souza Martins		ESTADO CIVIL Casado	
CURSO PÓS-GRADUAÇÃO - MBA EM GESTÃO PÚBLICA E CONTROLE INTERNO			LEGISLAÇÃO Resolução CPG Nº 07/07 de 12 de novembro de 2007.		
TCC: A Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF e o Sistema de Controle Interno					
PROFESSOR ORIENTADOR: DIUSLENE FABRIS			PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO CURSO: Início: 04/04/2008 Fim: 14/11/2009		

PERÍODO	CÓDIGO	DISCIPLINA	PROFESSOR	TITULAÇÃO	C.H.	Média	Resultado
20081	-----	Portador de Diploma			---	---	---
20081	PPC101	Desafios da Gestão Pública	SANDRA BERENICE FERRARI TURRA	Mestre/ UFPR - PR	5	9,0	AP
20081	PPC102	Contexto Contemporâneo e as Relações Estado e Sociedade	DIUSLENE FABRIS	Mestre/ UNIOESTE - PR	20	8,4	AP
20081	PPC103	Direito Público Municipal	JOAO CARLOS POLETTTO	Mestre/ UNIPAR - PR	20	10,0	AP
20081	PPC104	Legislação na Gestão Governamental	ROSELI SILVA SCHEFFER	Doutor/ PUC - PR	20	7,5	AP
20081	PPC105	Políticas Públicas: Aspectos Econômicos e Financeiros	MOACIR PIFFER	Doutor/ UNISC - RS	20	10,0	AP
20082	PPC106	Planejamento Público no Brasil	CLEIA RUBIA DE ANDRADE CASTRO	Doutor/ UNESP - SP	20	9,0	AP
20082	PPC107	Gestão Orçamentária e Financeira I	LUIS GILBERTO BIRCK	Mestre/ UNIOESTE - PR	30	9,0	AP
20082	PPC108	Gestão Orçamentária e Financeira II	LUIS GILBERTO BIRCK	Mestre/ UNIOESTE - PR	20	9,0	AP
20082	PPC112	Controle Social e a Construção da Cidadania	SIMONE BEATRIZ FERRARI	Especialista/ UNIOESTE - PR	20	9,5	AP
20082	PPC116	Comunicação Institucional Governamental	MICHELLE THOMÉ	Mestre/ UFPR - PR	20	10,0	AP
20091	PPC109	Auditoria no Sistema Público	EDEMILSON JOSÉ PEGO	Especialista/ UNIPAR - PR	20	10,0	AP
20091	PPC110	Gestão de Sistemas de Controle Interno	LUIS GILBERTO BIRCK	Mestre/ UNIOESTE - PR	20	9,4	AP
20091	PPC111	Licitação Pública e Contratos Administrativos	LUIS CARLOS FABRIS	Especialista/ PUC - SP	20	10,0	AP
20091	PPC113	Gestão da Qualidade nas Instituições Públicas	MARCIO JOSÉ ASSUMPTÃO	Mestre/ UDE	20	10,0	AP
20091	PPC117	Gestão da Informação	JESSE GERALDO ARRIOIA JUNIOR	Mestre/ UNIVALE - SC	20	7,0	AP
20091	PPC118	Gestão com Pessoas e Comportamento Organizacional	CECÍLIA LEÃO ODERICH	Mestre/ UFRGS - RS	20	8,5	AP
20092	PPC114	Princípios e Técnicas de Gerência de Projetos e Contratos	DENISE MARGARETH OLDENBURG BASGAL	Mestre/ UFPR - PR	20	10,0	AP
20092	PPC115	Metodologia do Trabalho Científico	SILVIO ANTÔNIO COLOGNESE	Doutor/ UFRGS - RS	20	9,5	AP
20092	PPC119	Gestão do Trabalho no Serviço Público	PAULO ROBERTO CHAVARRIA NOGUEIRA	Doutor/ UFSC - SC	20	9,5	AP
20092	PPC120	Temas de Gestão Pública	DIUSLENE FABRIS	Mestre/ UNIOESTE - PR	5	10,0	AP
20092	PPC121	Trabalho de Conclusão de Curso	DIUSLENE FABRIS	Mestre/ UNIOESTE - PR	20	10,0	AP
TOTAL CUMPRIDO:					400		
EXIGIDO:					400		

FACULDADE SUL BRASIL
 FASUL
 REGISTRO: 0008 LIVRO: 028
 PÁGINA: 001
 DATA: 22/02/2010
 SECRETARIA ACADÊMICA



Certificado

A **GESTÃO PÚBLICA TREINAMENTOS** certifica que,

EDGAR MARTINS

participou do “**Treinamento de Contabilidade Aplicada ao setor Público - CASP**”, integrante do “**Projeto de Governança Municipal - Formação e Desenvolvimento de Contadores e Controladores Internos**”, realizado na cidade de Cascavel/PR, no período de 25 a 27 de fevereiro de 2019, com carga horária de 24 horas/aula.

Cascavel/PR, 27 de fevereiro de 2019.

Coord. Paulo H. Feijó da Silva

Treinamento de Contabilidade Aplicada ao setor Público – CASP
Projeto de Governança Municipal - Formação e Desenvolvimento de Contadores e
Controladores Internos

Turma 1 – Contadores – 24hs/aula

Tópicos

M.1 – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP)

I - Conceito e Objetivo do Plano de Contas; II - Aspectos Gerais do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público; III - Natureza da Informação Contábil; IV - Código da Conta Contábil; V - Atributos da Conta Contábil; VII - Regras de Integridade do PCASP; VIII – A Lógica dos lançamentos contábeis no setor público; IX - Lançamentos Típicos do Setor Público

M.2 – Contabilidade Orçamentária Aplicada ao Setor Público (COASP)

I - Princípios Orçamentários; II – Conceito e Classificações da Receita Orçamentária; III - Reconhecimento da Receita Orçamentária; IV - Relacionamento do Regime Orçamentário com o Regime Contábil; V - Etapas da Receita Orçamentária ; VI - Procedimentos Contábeis Referentes à Receita Orçamentária; VII – Conceito e Classificações da Despesa Orçamentária; VIII - Créditos Orçamentários Iniciais e Adicionais; IX - Reconhecimento da Despesa Orçamentária e suas etapas; X - Procedimentos Contábeis Referentes à Despesa Orçamentária; XI - Restos a Pagar; XII - Despesas de Exercícios Anteriores; XIV – Conceito e Mecanismo de Utilização da Fonte/Destinação de Recursos;

M.3 – Contabilidade Patrimonial Aplicada ao Setor Público (CPASP)

I – Caixa e Equivalentes de Caixa; II - Variações Patrimoniais; III - Ativo Imobilizado; V - Ativo Intangível; IX - Reavaliação, Redução ao Valor Recuperável, Depreciação, Amortização e Exaustão; X - Depreciação, Amortização e Exaustão; XI - Transações sem Contraprestação; XII- Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes.



ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado

Conferido à: **EDGAR MARTINS**

CPF: **759.930.409-63** Município/UF: **TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Evento: **PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS - PATO BRANCO**

Data/Período: **14 DE MARÇO DE 2019**

Local: **AUDITÓRIO - UTFPR - CAMPUS PATO BRANCO**

Município/UF: **PATO BRANCO-PR**

Carga Horária: **7 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

I - Prestação de Contas do exercício de 2018

- ✓ Entidades que devem prestar contas e seus prazos
- ✓ Normatização aplicável
- ✓ Escopo de Análise
- ✓ Composição e estruturação da Prestação de Contas Anual
- ✓ Prazo de envio dos documentos via Portal e-Contas Paraná
- ✓ Prazos de remessas do SIM-AM

II - Principais itens apontados no primeiro exame da PCA 2017

Curitiba, 18 de Março de 2019

Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública

Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Certificado

A **GESTÃO PÚBLICA TREINAMENTOS** certifica que,

EDGAR MARTINS

participou do “**Treinamento de Contabilidade Aplicada ao setor Público - CASP**”, integrante do “**Projeto de Governança Municipal - Formação e Desenvolvimento de Contadores e Controladores Internos**”, realizado na cidade de Cascavel/PR, no período de 11 a 12 de março de 2019, com carga horária de 16 horas/aula.

Cascavel/PR, 12 de março de 2019.

Coord. Paulo H. Feijó da Silva

Treinamento de Contabilidade Aplicada ao setor Público – CASP
Projeto de Governança Municipal - Formação e Desenvolvimento de Contadores e
Controladores Internos

Turma 4 – Controladores – 16hs/aula

Tópicos

M.4 - Entendendo as Mudanças na Contabilidade do Setor Público (EMCASP)

I - Aspectos Orçamentário, Patrimonial e Fiscal da Contabilidade Aplicada ao Setor Público. II - Implantação das Inovações na Contabilidade Aplicada ao Setor Público. III - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

M.5 – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP)

I - Balanço Orçamentário; II - Balanço Financeiro; III - Balanço Patrimonial; IV - Demonstração das Variações Patrimoniais; V - Demonstração dos Fluxos de Caixa; VI - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido; VII - Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis; VIII - Consolidação das Demonstrações Contábeis; IX - Instruções de Procedimentos Contábeis – IPC's; X - NBC T 16.6 – Demonstrações Contábeis; XI - NBC T 16.7 – Consolidação das Demonstrações Contábeis; XII – Casos práticos; XIII – Avaliação



ORGANIZAÇÃO PAULISTA®
EM GESTÃO PÚBLICA



CERTIFICADO

n° 000027690

*Certificamos que **EDGAR MARTINS** participou do curso sobre *As Retenções na Fonte para Órgãos Públicos Municipais (IRRF/PIS-PASEP/COFINS/CSLL/INSS/ISS)*, realizado na cidade de Maringá - PR, no dia dez de julho de dois mil e dezenove, perfazendo a carga horária de oito horas aula.*

Maringá - PR, 10 de julho de 2019.

Josué Cardoso de Lima
Consultor

Organização Paulista em Gestão Pública
Coordenadoria de Eventos
REGISTRO CRA-SP E-17.453

Endereço: Rua José Bonifácio, 494 - Centro - Araçatuba - SP.

CERTIFICADO

O Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento concede a

EDGAR MARTINS

o presente Certificado por ter participado da OFICINA SIOPS ITINERANTE realizada em
CURITIBA-PR nos dias 05 e 06 de dezembro de 2019. Com carga horária de 16hs.

Maria Eridan Pimenta Neta

MARIA ERIDAN PIMENTA NETA

Diretora Substituta do Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento - DESID/SE/MS

DESID

Departamento de Economia da
Saúde, Investimentos e Desenvolvimento

SUS + **MINISTÉRIO
DA SAÚDE**



Conteúdo Ministrado

O que é o SIOPS;

Principais Características do SIOPS;

Embasamento legal SIOPS

Prazos de homologação dos dados;

Dúvidas frequentes;

Inter operacionalizações ;

Instâncias de Suporte;

Penalidades;

Base de cálculo ASPS;

Conceitos Aplicados as Despesas com Ações e Serviços Públicos em Saúde -ASPS;

Página do SIOPS;

Preenchimento sistema;

Críticas e Avisos;

Transmissão e Homologação;

Importação de dados;

Relatórios do SIOPS (RREO, Indicadores, etc.);

Alterações executadas e previstas no sistema

Instrutores:

Célia Rodrigues Lima (Contadora - (Equipe SIOPS))



SIOPS
Sistema de Informações sobre
Orçamentos Públicos em Saúde

10. 010 - Relatório do Controle Interno (DEMAIS ANEXOS DO RELATORIO DO CONTROLE I)

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PR****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PR** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE PR**

Certidão n.º: PR/2022/00000887
Nome: EDGAR MARTINS CPF: 759.930.409-63
CRC/UF n.º PR-053287/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 09.05.2022
Finalidade: PRESTAÇÃO DE CONTAS

Confirme a existência deste documento na página www.crcpr.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : **759.930.409-63** Controle : **9771.5420.9813.3893**

11. 011 - Relatório do Controle Interno (DEMAIS ANEXOS DO RELATÓRIO DO CONTROLE I)

Certificado de Participação

Conferido à: **EDGAR MARTINS**

CPF: **759.930.409-63** Município/UF: **TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Evento: **DICAS SOBRE LICITAÇÕES PARA AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS NO ÂMBITO MUNICIPAL.**

Data/Período: **27 DE AGOSTO DE 2020**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **2 horas**

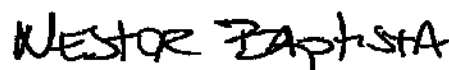
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Exigência de Amostras em Licitações. É possível?
- Exigência de Atestados de Visita Técnica em Licitações. É possível?
- Licitações em Medicamentos. Recomendações importantes.
- Assistência Farmacêutica: Os Componentes Básico, Estratégico e Especializado.
- Taxa de Administração. É possível a Cobrança da Taxa de Administração nos Contratos da Administração Pública?
- Licitações Especiais. É possível indicar apenas a participação de Empresas Locais ou Regionais?
- Licitações de Pneu. O Princípio da Vantajosidade e a análise do Acórdão AC 1045/16-P do TCE-PR.
- Análise de Contratos da Administração Pública: Cálculo das Despesas com Pessoal nos Contratos Administrativos da Área de Saúde.

Curitiba, 12 de Março de 2021



Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública



Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

12. 012 - Relatório do Controle Interno (DEMAIS ANEXOS DO RELATORIO DO CONTROLE I)

Certificado de Participação

Conferido à: **EDGAR MARTINS**

CPF: **759.930.409-63** Município/UF: **TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Evento: **NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO - PRINCÍPIOS DE DIREITO ADMINISTRATIVO**

Data/Período: **8 DE OUTUBRO DE 2020**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **2 horas**

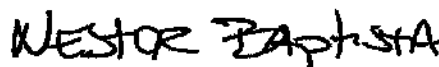
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Disciplina constitucional dos princípios de direito administrativo.
- Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência.
- Outros princípios presentes no ordenamento.
- Supremacia e indisponibilidade do interesse público.
- Presunção de legitimidade dos atos administrativos.
- Princípio da hierarquia.
- Princípio da autotutela.

Curitiba, 12 de Março de 2021



Hello Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública



Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

13. 013 - Relatório do Controle Interno (DEMAIS ANEXOS DO RELATORIO DO CONTROLE I)

Certificado de Participação

Conferido à: **EDGAR MARTINS**

CPF: **759.930.409-63** Município/UF: **TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Evento: **NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO - ORGANIZAÇÃO DO ESTADO BRASILEIRO**

Data/Período: **14 DE OUTUBRO DE 2020**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **1 horas**

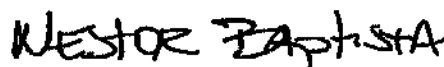
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Administração Pública. Conceito.
- Administração Pública Direta.
- Administração Pública Indireta.
- Desconcentração/descentralização administrativas.

Curitiba, 12 de Março de 2021



Hello Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública



Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

14. 014 - Relatório do Controle Interno (DEMAIS ANEXOS DO RELATORIO DO CONTROLE I)

Certificado de Participação

Conferido à: **EDGAR MARTINS**

CPF: **759.930.409-63** Município/UF: **TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Evento: **NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO - SERVIDORES PÚBLICOS**

Data/Período: **14 DE OUTUBRO DE 2020**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **2 horas**

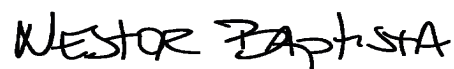
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Regime constitucional dos servidores públicos.
- Disposições doutrinárias do servidor público.
- Formas de provimento.
- Remoção. Redistribuição. Substituição.
- Direitos do servidor.
- Diárias. Ajudas de custo. Remuneração.
- Regime disciplinar.

Curitiba, 12 de Março de 2021



Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública



Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

15. 015 - Relatório do Controle Interno (DEMAIS ANEXOS DO RELATORIO DO CONTROLE I)

Certificado de Participação

Conferido à: **EDGAR MARTINS**

CPF: **759.930.409-63** Município/UF: **TRÊS BARRAS DO PARANÁ-
PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Evento: **NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO - CONTROLE
INTERNO**

Data/Período: **9 DE OUTUBRO DE 2020**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **1 horas**

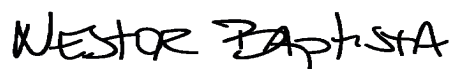
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Controle Interno.
- Regime constitucional e legal.
- A estruturação do Controle Interno.
- A função do Controlador Interno.
- Observações da Lei Orgânica e jurisprudência.

Curitiba, 12 de Março de 2021



Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública



Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

16. 016 - Relatório do Controle Interno (DEMAIS ANEXOS DO RELATORIO DO CONTROLE I)

Certificado de Participação

Conferido à: **EDGAR MARTINS**

CPF: **759.930.409-63** Município/UF: **TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Evento: **NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO - CONTROLE EXTERNO**

Data/Período: **22 DE OUTUBRO DE 2020**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **1 horas**

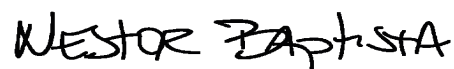
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- A função de controle.
- Atividade de controle externo.
- Apontamentos na Constituição Federal e Lei Orgânica do TCE-PR.
- Alcance e natureza dos Tribunais de Contas.

Curitiba, 12 de Março de 2021



Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública



Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

17. 017 - Relatório do Controle Interno (DEMAIS ANEXOS DO RELATORIO DO CONTROLE I)

Certificado de Participação

Conferido à: **EDGAR MARTINS**

CPF: **759.930.409-63** Município/UF: **TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Evento: **NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO - CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

Data/Período: **28 DE OUTUBRO DE 2020**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **2 horas**

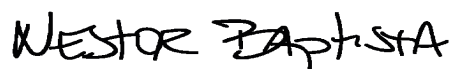
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Contratos administrativos. Conceito.
- Regime jurídico. Duração dos contratos. Prorrogação. Apostilamento.
- Necessidade de planejamento. Tipologia.
- Sanções ao contratado. Espécies. Possibilidades.
- Fiscal do contrato. Requisitos. Responsabilidades.

Curitiba, 12 de Março de 2021



Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública



Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

18. 018 - Relatório do Controle Interno (DEMAIS ANEXOS DO RELATORIO DO CONTROLE I)

Certificado de Participação

Conferido à: **EDGAR MARTINS**

CPF: **759.930.409-63** Município/UF: **TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Evento: **NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO - RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO**

Data/Período: **17 DE NOVEMBRO DE 2020**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **3 horas**

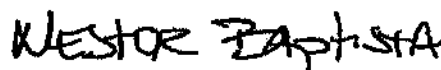
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Responsabilidade Civil do Estado. Conceito. Elementos.
- Teoria do Risco Integral.
- Teoria Civilista.
- Teoria da Culpa do Serviço.
- Teoria da Responsabilidade Objetiva.
- Nexo Causal. Dano.
- Responsabilidade por Ato Ilícito.
- Responsabilidade por Comportamento Lícito.
- Discussão Jurisprudencial.

Curitiba, 12 de Março de 2021



Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública



Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

19. 019 - Relatório do Controle Interno (DEMAIS ANEXOS DO RELATORIO DO CONTROLE I)

Certificado de Participação

Conferido à: **EDGAR MARTINS**

CPF: **759.930.409-63** Município/UF: **TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Evento: **NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO - PRESCRIÇÃO E DECADÊNCIAS ADMINISTRATIVAS**

Data/Período: **17 DE NOVEMBRO DE 2020**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **3 horas**

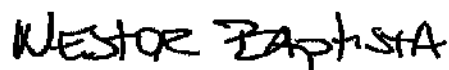
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Fundamentos.
- Diferenciando Prescrição e Decadência.
- Normas de Prescrição e Decadência.
- Análise de Casos Jurisprudenciais.

Curitiba, 12 de Março de 2021



Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública



Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

20. 020 - Relatório do Controle Interno (DEMAIS ANEXOS DO RELATORIO DO CONTROLE I)

Certificado de Participação

Conferido à: **EDGAR MARTINS**

CPF: **759.930.409-63** Município/UF: **TRÊS BARRAS DO PARANÁ-
PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Evento: **NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO - IMPROBIDADE
ADMINISTRATIVA**

Data/Período: **9 DE DEZEMBRO DE 2020**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **1 horas**

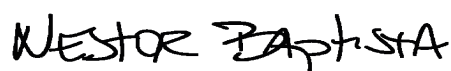
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Improbidade administrativa. Conceito. Caracterização. Regime legal. Competência de análise.
- Situações Previstas na Lei nº 8.429/92. Espécies de improbidade administrativa. Enriquecimento ilícito. Prejuízo ao erário. Aplicação ou concessão indevida de benefício tributário. Violação dos princípios da Administração Pública.
- Sanções administrativas e penais. Requisitos. Prescrição.

Curitiba, 12 de Março de 2021



Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública



Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

21. 021 - Relatório do Controle Interno (DEMAIS ANEXOS DO RELATORIO DO CONTROLE I)

Certificado

Conclusão de Curso

Certifico que **EDGAR MARTINS**

do município de **TRES BARRAS DO PARANA**

participou do curso **Finanças e Orçamento Ênfase nas Inovações do Período**

realizado em **Curitiba - PR**, nos dias **19, 20 e 21 de Agosto de 2020**

com carga horária de **9 horas e 50 minutos** e o seguinte conteúdo:

Temas	Dia / Horário
AS BASES DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO MUNICIPAL	19 de Agosto das 14h às 16h30
ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL (PASSO A PASSO)	20 de Agosto das 9h30 às 12h
CONTABILIDADE PÚBLICA: ESTUDO ATUALIZADO	20 de Agosto das 14h às 16h30
FINANÇAS MUNICIPAIS: ESTUDO ESSENCIAL	21 de Agosto das 9h30 às 12h

Percentual de participação atingido: 100%

Número do Protocolo: 2022571907569004100

Local e Data de Impressão: Curitiba - PR - 12/03/2021 15:04:59

22. 022 - Relatório do Controle Interno (DEMAIS ANEXOS DO RELATORIO DO CONTROLE I)

Certificado

Conferido à: **EDGAR MARTINS**

CPF: **759.930.409-63** Município/UF: **TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Evento: **WEBSÉRIE NOVA LEI DE LICITAÇÕES 2021 - EP.4 PLANO ANUAL DE COMPRAS**

Data/Período: **10 DE JUNHO DE 2021**

Local: **YOUTUBE**

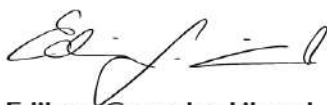
Município/UF: **CURITIBA-PR**

Carga Horária: **2 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Plano anual de compras

Curitiba, 9 de Fevereiro de 2022



Edilson Gonçalves Liberal
Diretor da Escola de Gestão Pública



Fabio Camargo
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

23. 023 - Relatório do Controle Interno (DEMAIS ANEXOS DO RELATORIO DO CONTROLE I)

Certificado

Conferido à: **EDGAR MARTINS**

CPF: **759.930.409-63** Município/UF: **TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Evento: **WEBSÉRIE NOVA LEI DE LICITAÇÕES 2021 - EP.5 FASE PREPARATÓRIA**

Data/Período: **24 DE JUNHO DE 2021**

Local: **YOUTUBE**

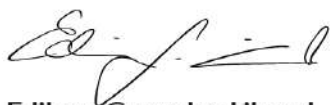
Município/UF: **CURITIBA-PR**

Carga Horária: **2 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Fase preparatória

Curitiba, 9 de Fevereiro de 2022



Edilson Gonçalves Liberal
Diretor da Escola de Gestão Pública



Fabio Camargo
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

24. 024 - Relatório do Controle Interno (DEMAIS ANEXOS DO RELATORIO DO CONTROLE I)

Certificado

Conferido à: **EDGAR MARTINS**

CPF: **759.930.409-63** Município/UF: **TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Evento: **WEBSÉRIE NOVA LEI DE LICITAÇÕES 2021 - EP.6
CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES**

Data/Período: **9 DE JULHO DE 2021**

Local: **YOUTUBE**

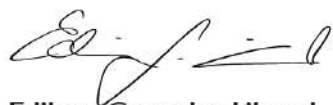
Município/UF: **CURITIBA-PR**

Carga Horária: **2 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Controle das Contratações

Curitiba, 9 de Fevereiro de 2022



Edilson Gonçalves Liberal
Diretor da Escola de Gestão Pública



Fabio Camargo
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

25. 025 - Relatório do Controle Interno (DEMAIS ANEXOS DO RELATORIO DO CONTROLE I)

Certificado

Conferido à: **EDGAR MARTINS**

CPF: **759.930.409-63** Município/UF: **TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Evento: **WEBSÉRIE NOVA LEI DE LICITAÇÕES 2021 - EP.7
MODALIDADES DE LICITAÇÃO**

Data/Período: **22 DE JULHO DE 2021**

Local: **YOUTUBE**

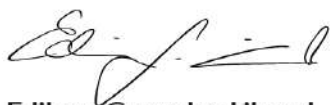
Município/UF: **CURITIBA-PR**

Carga Horária: **2 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Modalidades de Licitação

Curitiba, 9 de Fevereiro de 2022



Edilson Gonçalves Liberal
Diretor da Escola de Gestão Pública



Fabio Camargo
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

26. 026 - Relatório do Controle Interno (DEMAIS ANEXOS DO RELATORIO DO CONTROLE I)



ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado

Conferido à: **EDGAR MARTINS**

CPF: **759.930.409-63** Município/UF: **TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Evento: **WEBSÉRIE NOVA LEI DE LICITAÇÕES 2021 - EP.8
RESPONSABILIZAÇÃO DO PARECERISTA**

Data/Período: **5 DE AGOSTO DE 2021**

Local: **YOUTUBE**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

Carga Horária: **2 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Responsabilização do Parecerista

Curitiba, 9 de Fevereiro de 2022

Edilson Gonçalves Liberal
Diretor da Escola de Gestão Pública

Fabio Camargo
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

27. 027 - Relatório do Controle Interno (DEMAIS ANEXOS DO RELATORIO DO CONTROLE I)



ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado

Conferido à: **EDGAR MARTINS**

CPF: **759.930.409-63** Município/UF: **TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Evento: **WEBSÉRIE NOVA LEI DE LICITAÇÕES 2021 - EP.12
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP**

Data/Período: **30 DE SETEMBRO DE 2021**

Local: **YOUTUBE**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

Carga Horária: **2 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Licitação exclusiva para ME e EPP

Curitiba, 9 de Fevereiro de 2022

Edilson Gonçalves Liberal
Diretor da Escola de Gestão Pública

Fábio Camargo
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

28. 028 - Relatório do Controle Interno (DEMAIS ANEXOS DO RELATORIO DO CONTROLE I)

Certificado

Conferido à: **EDGAR MARTINS**

CPF: **759.930.409-63** Município/UF: **TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Evento: **NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO - O QUE É DIREITO ADMINISTRATIVO?**

Data/Período: **17 DE JUNHO DE 2021**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **1 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Estado como organização política. Origens. Características. Requisitos.
- Estado Democrático de Direito. Surgimento. Consequências. Concepção atual.
- Separação de Poderes.
- Localização da atividade administrativa.
- Funções típicas estatais.
- Localização do Direito Administrativo.

Curitiba, 9 de Fevereiro de 2022


Edilson Gonçalves Liberal
Diretor da Escola de Gestão Pública


Fabio Camargo
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

29. 029 - Relatório do Controle Interno (DEMAIS ANEXOS DO RELATORIO DO CONTROLE I)

Certificado

Conferido à: **EDGAR MARTINS**

CPF: **759.930.409-63** Município/UF: **TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Evento: **NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO - O QUE É REGIME JURÍDICO DE DIREITO ADM?**

Data/Período: **17 DE JUNHO DE 2021**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **1 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Localização do direito administrativo.
- Regime jurídico de direito público.
- Características. Implicações práticas.
- Diferenças quanto ao regime jurídico de direito privado.

Curitiba, 9 de Fevereiro de 2022


Edilson Gonçalves Liberal
Diretor da Escola de Gestão Pública


Fabio Camargo
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

30. 030 - Relatório do Controle Interno (DEMAIS ANEXOS DO RELATORIO DO CONTROLE I)

Certificado

Conferido à: **EDGAR MARTINS**

CPF: **759.930.409-63** Município/UF: **TRÊS BARRAS DO PARANÁ-
PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Evento: **TERMO DE REFERÊNCIA 2020 - SUBCONTRATAÇÃO**

Data/Período: **17 DE JUNHO DE 2021**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **1 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Subcontratação. Previsão legal.
- Vantagens. Requisitos.
- Observações perante a LC n.º 123/06.
- Previsão no Termo de Referência.
- Análise de jurisprudência do TCE-PR.

Curitiba, 9 de Fevereiro de 2022


Edilson Gonçalves Liberal
Diretor da Escola de Gestão Pública


Fabio Camargo
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

31. 031 - Relatório do Controle Interno (DEMAIS ANEXOS DO RELATORIO DO CONTROLE I)

CERTIFICADO

Conclusão de Curso

Certifico que **EDGAR MARTINS**

Do município de **TRES BARRAS DO PARANA - PR**

Concluiu o curso **Controle Interno**, realizado em **Curitiba - PR**, nos dias **16, 17, 18 e 19 de Novembro de 2021**

Com carga horária de **18 horas** e o seguinte conteúdo:

Temas	Dia/Horário
LC 131/2009: Transparência Pública	Dia 16 - das 14h às 17h
Julgados do TCE/PR de Interesse do Controle Interno	Dia 17 - das 9h às 12h
Orientações Específicas aos Controladores das Câmaras	Dia 17 - das 14h às 17h
Controle Interno e a Nova Lei de Licitações	Dia 18 - das 9h às 12h
Técnicas de Auditoria Governamental	Dia 18 - das 14h às 17h
As Finanças Municipais	Dia 19 - das 9h às 12h

Número do Protocolo: 2119248828561000130



Bruno Ricardo Ávila e Silva
CPF 063.035.329-85
CNPJ: 36.731.728/0001-30



32. 032 - Certidão de Regularidade Previdenciária (CRP)



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

Ente Federativo: Três Barras do Paraná UF: PR

CNPJ Principal: 78.121.936/0001-68

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

- i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
- ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os órgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: <http://www.previdencia.gov.br>, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.



EMITIDO EM 06/02/2022
VÁLIDO ATÉ 05/08/2022

N.º 987987 -
206440



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao Item (4) do Anexo 5/PCA - Instrução Normativa nº 169/2021, de 08 de dezembro de 2021, Declaramos que no Município não possui Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, o mesmo está vinculado a Regime Geral de Previdência Social - RGPS, o que o impede de apresentar: **"Cópia da lei que formaliza a opção escolhida para equacionamento do déficit atuarial"**.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

Três Barras do Paraná - Paraná, 18 de março de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

34. 034 - Outros Documentos (Ofício nº 116-2022 Balanço-2021 Câmara M)



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Of. nº 116/22

Três Barras do Paraná, 18 de março de 2022.

Exma. Sra.

ANDREIA PEREIRA

MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Senhora Presidente,

Em atenção o contido no item 10 (Relatório do Controle Interno), Modelo 2/PCA - Instrução Normativa nº 169/2021 - TCE/PR, que dispõe sobre as prestações de contas anuais do exercício de 2021, bem como, o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 101/00, estamos encaminhado os seguintes documentos:

- a) Demonstrativo analítico, emitido pela tesouraria, dos saldos financeiros em caixa e bancos em 31/12/2021, inclusive das aplicações financeiras conforme totalização constante do Balanço Patrimonial.
- b) Demonstrativo das conciliações bancárias das contas em que o saldo contábil é divergente do saldo registrado na tesouraria.
- c) Todos os Anexos de Balanço previstos no art. 101 da Lei 4.320/64, estruturado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP - STN) e NBC T 16.6, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), emitidos pelo sistema de contabilidade, em conjunto com os Anexos correspondentes emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- d) Os Relatórios de Gestão Fiscal publicados durante o exercício de 2021, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- e) Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária publicados durante o exercício de 2021, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.

15.45
horas
Recebido em
18.03.2022
[Assinatura]



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- f) Cópia integral do processo de prestação de contas enviado ao Tribunal relativo ao exercício financeiro objeto deste relatório.

Limitado ao exposto e contando com a costumeira compreensão, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

GERSO
FRANCISCO
GUSSO:
40988660059

Assinado eletronicamente por GERSON FRANCISCO GUSSO:
40988660059
DIR. E-PPR: 01/2011-Brasil, OUPAC SOLUTI MARIANA v5,
OU=42988660059101, OU=Prefeitura, OU=Certificado PP-
PR, CN=GERSON FRANCISCO GUSSO 40988660059
Pessoa: 80 caracteres sobre as barras definidas por minha
assinatura desde a instalação.
Local: guss
Data: 2012/05/14 10:05:55

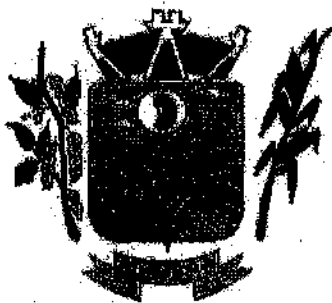
GERSON FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

EDGAR
MARTINS:
75993040963

Assinado eletronicamente por EDGAR MARTINS 75993040963
DIR. E-PPR: 01/2011-Brasil, OUPAC SOLUTI MARIANA v5,
OU=42988660059101, OU=Prefeitura, OU=Certificado PP-
PR, CN=EDGAR MARTINS 75993040963
Pessoa: 80 caracteres sobre as barras definidas por minha
assinatura desde a instalação.
Local: guss
Data: 2012/05/14 10:05:55

EDGAR MARTINS
Controlador Interno

35. 035 - Outros Documentos (2. CÓPIA DO ATO DE NOMEAÇÃO DO CONSELHO)



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

22/04/2021

Jornal AMP

Página 215

Edição 2247

Karine

Ass. Responsável

REPUBLICADO
DECRETO Nº 4401/2021
Data: 28/03/2021

Súmula: Nomeia os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, e dá outras providências.

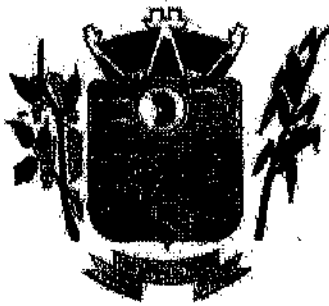
O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR GERSO FRANCISCO GUSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

COSIDERENDO O CONTINO NA LEI MUNICIPAL Nº 2061/2021 DE 17/03/2021,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, como abaixo especificamos:

NOME	DOCUMENTO	CARGO	REPRESENTAÇÃO
Elza Bertolanza	034.861.709-70	Titular	Poder Executivo
Ângela Maria Alberton Leal	044.873.109-82	Suplente	Poder Executivo
Jessica Fernanda Biletto de Freitas	059.091.849-46	Titular	Poder Executivo
Janaína Aparecida Valmorbidia Morosini	033.081.269-86	Suplente	Poder Executivo
Juçara da Silva Ecker	079.407.049-31	Titular	Professores das Escolas
Crislaine Aparecida de Lima de Oliveira	060.049.849-05	Suplente	Professores das Escolas
Dahlane Daniel de Mello Viganó	063.568.829-80	Titular	Diretores Das Escolas
Adriana Fátima Degering	869.813.079-87	Suplente	Diretores Das Escolas
Sílvio César Orfanell	033.491.829-20	Titular	Servidores/Técnicos-Administrativo
Aida Chiapetti	857.562.869-00	Suplente	Servidores/Técnicos-Administrativo



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Tavânia Suzer da Silva Becker	024.823.439-09	Titular	Pais e/ou Responsáveis
Simone Basso Brandini	032.702.809-20	Suplente	Pais e/ou Responsáveis
Erica Silveira de Souza	098.542.939-98	Titular	Estudantes da Educação Básica
Jean Luca Quadro de Souza	138.083.369-86	Suplente	Estudantes da Educação Básica
Marco Antonio Morosini	131.180.559-10	Titular	Estudantes da Educação Básica
Alessandra Rodrigues da Cruz	158.861.529-46	Suplente	Estudantes da Educação Básica
Luciana Giachini Grahl	806.461.889-15	Titular	Conselho Municipal da Educação
Ivone Bonetti Brandt	025.196.849-92	Suplente	Conselho Municipal da Educação
Rosalina Fonseca de Almeida Conrad	052.774.909-67	Titular	Conselho Tutelar
Jair Ribeiro Nunes	710.834.729-68	Suplente	Conselho Tutelar
Márcia de Oliveira	089.538.699-27	Titular	Organizações da Sociedade Civil
Jonas Marini	066.068.199-36	Suplente	Organizações da Sociedade Civil
Josiane Patrícia Schlokmann Bianchini	053.737.739-56	Titular	Organizações da Sociedade Civil
Gláucia Marques de Souza	069.395.189-32	Suplente	Organizações da Sociedade Civil
Paulo Sérgio de Oliveira	816.620.989-34	Titular	Escolas de Campo
Vanessa Denning	051.041.839-20	Suplente	Escolas de Campo

Art. 2º. O mandato será até 31 de dezembro de 2022, conforme definido no art. 12 da Lei Municipal nº 2061/2021 de 17/03/2021.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 29 de março de 2021.


Gerson Francisco Gueso
Prefeito Municipal

36. 036 - Outros Documentos (3. CÓPIA DO ATO DE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS)



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

11/02/2021
 Jornal AMP
 Página 403
 Edição 2199
Karlud
 Ass. Responsável

DECRETO Nº 4328/2021

Data 10/02/2021

Súmula. Nomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Três Barras do Paraná, e da outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a contida na Lei Municipal nº 832/13,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados Membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Três Barras do Paraná, conforme definido na Conferência Municipal de Saúde, sendo 06 (seis) membros titulares e 06 (seis) membros suplentes representantes do Governo e prestadores de Serviços de entidades sem fins lucrativos, 06 (seis) membros titulares e 06 (seis) membros suplentes representando os trabalhadores da Saúde, e 12 (doze) membros titulares dos usuários e 12 (doze) suplentes dos usuários, até a indicação e nomeação dos novos membros a serem definidos na Conferência Municipal de Saúde, assim constituído:

GOVERNO + PRESTADOR DE SERVIÇO		
NOME	MEMBRO	ENTIDADE
Dilceia Salete Fornari	Titular	Secretaria Municipal de Saúde
Cleuza de Araujo Costa	Suplente	Secretaria Municipal de Saúde
Karhe Fernanda Skorupa	Titular	Prefeitura Municipal
Fernando H. Pizzato	Suplente	Prefeitura Municipal
Tania Conradi Tavares	Titular	Hospital Municipal
Leril Ferreira Borba	Suplente	Hospital Municipal
Ianes G. Pilati de Araújo	Titular	Prestador de Serviço
Taciane Regina Scramocin	Suplente	Prestador de Serviço
Talana Tavares	Titular	Prestador de Serviço
Kella Campos	Suplente	Prestador de Serviço
Altamir Borba	Titular	Prestador de Serviço
Clarice B. Dionísio	Suplente	Prestador de Serviço
TRABALHADORES DE SAUDE		
NOME	MEMBRO	ENTIDADE
Elizabete Aires Fagundes	Titular	Centro de Saúde
Giovana Aparecida de Moura	Suplente	Centro de Saúde
Thalitha Brandiril Peliser	Titular	Centro de Saúde
Dayane Marcante Garcia	Suplente	Centro de Saúde
Vera Lucia de Oliveira	Titular	Centro de Saúde
Juciali Maria Fontana	Suplente	Centro de Saúde



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Gilvan de Oliveira	Titular	Centro de Saúde
Jurema Dresch	Suplente	Centro de Saúde
Dellina Gomes da Silva Oenning	Titular	Centro de Saúde
Fabiana M. dos Santos	Suplente	Centro de Saúde
Izabelle da Silva Derzbacher	Titular	Centro de Saúde
Nadir da Rosa Cruzeta	Suplente	Centro de Saúde
USUÁRIOS		
NOME	MEMBRO	ENTIDADE
Maria Helena de O. Calgaroto	Titular	Paróquia N. Senhora Aparecida
Díros Tereza Rommel Pellegrini	Suplente	Paróquia N. Senhora Aparecida
Assunta D. Berns	Titular	Pastoral da Saúde
Flordes Kammers	Suplente	Pastoral da Saúde
Lurdes Madeira	Titular	Pastoral do Idoso
Terezinha Maria Basso	Suplente	Pastoral do Idoso
Ana Dezan	Titular	Clube de Mães do Novo Horizonte
Claudete Sã da Rocha	Suplente	Clube de Mães do Novo Horizonte
Marcelino Chaves	Titular	Clube da Terceira Idade Rosário do Oeste
Alice R. Bez	Suplente	Clube de Mães Rosário do Oeste
Andressa Bazzo Bonamigo	Titular	Clube de Mães Igreja Amarela
Gildete B. Modena	Suplente	Clube de Mães Igreja Amarela
Jurema Prebianca	Titular	Clube de Mães do Alto Alegre
Benvenuto Conradi	Suplente	Ass. de Moradores do Alto Alegre
Veronica Stanger Oenning	Titular	Clube de Mães da Barra Bonita
Albano Tavares	Suplente	Ass. de Moradores da Barra Bonita
Ivo Pedrozo	Titular	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Tereza Seghetto	Suplente	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Moadir P. Fortunato	Titular	Pastoral da Criança
Selvina R. Bissoto	Suplente	Pastoral da Criança
Terezinha de Souza	Titular	Clube de Mães do Santo Izidoro
Elvira T. Sella	Suplente	Ass. de Moradoras do Santo Izidoro
Helen de Souza	Titular	Usuário
Luiz Eduardo Trevisan	Suplente	Associação Comercial

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4134/2020 de 07/10/2020, com efeito retroativo a 30 de dezembro de 2020.

em 10 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná,


Gerson Francisco Basso
Prefeito Municipal

37. 037 - Outros Documentos (4. CÓPIA DO ATO DE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS)



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

23/12/2021

Jornal AMP

Página 326

Edição 2435

duis
Ass. Responsável

DECRETO Nº 4711/2021

Data 20/12/2021

Súmula. Nomeia membros do Comitê do Transporte Escolar, e dá outras providências.

Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Comitê do Transporte Escolar, para o biênio de 20 de dezembro de 2021 a 20 de dezembro de 2023, como abaixo especificamos:

Entidade	Nome
Poder Legislativo	Antônio Adair Lischuischy Junior
Diretores da Rede Estadual	Eder Benício
Diretores da Rede Municipal	Inédia Adriani Bortolanza
Pais de Alunos	Janete Savagnago Ganzala
Secretaria Municipal de Educação	Silvio Cezar Orfanelli

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 20 de dezembro de 2021.


Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

38. 038 - Termo de Distribuição



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1101/2022

Processo Nº: 183302/22

Data e hora da distribuição: 21/03/2022 09:25:06

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Entidade: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Interessado: GERSO FRANCISCO GUSSO

Exercício: 2021

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Impedimentos:

39. 039 - Instrução



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

PROCESSO Nº: 183302/22

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

INSTRUÇÃO Nº: 4827/2022 - CGM - PRIMEIRO EXAME

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ. Prestação de Contas do exercício de 2021. Primeiro Exame. **Contas Regulares.**

SUMÁRIO DO ESCOPO DA ANÁLISE E INDICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS APONTADAS NESTA INSTRUÇÃO

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE ANÁLISE	ITENS CONSTATADOS	ITENS NÃO CONSTATADOS
CONTROLE INTERNO		
Ausência de encaminhamento do Relatório do Controle Interno.		Nada Constatado
O Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal.		Nada Constatado
O Relatório do Controle Interno apresenta ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão.		Nada Constatado
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO		
Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.		Nada Constatado
AVALIAÇÃO DA APLICAÇÃO NO ENSINO BÁSICO MUNICIPAL		
Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.		Nada Constatado
Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.		Nada Constatado
Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação. Saldo deixado de aplicar no primeiro quadrimestre do exercício seguinte excede a 10%.		Nada Constatado
Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital.		Nada Constatado
Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil.		Nada Constatado
AVALIAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES DE SAÚDE MUNICIPAL		
Falta de aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.		Nada Constatado
ASPECTOS FISCAIS - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL		
Limite da Dívida Consolidada – não redução de 25% no prazo legal.		Nada Constatado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

MULTAS DECORRENTES DE ATRASO NA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS		
Entrega dos documentos que compõem a Prestação de Contas com atraso.		Nada Constatado
OUTRAS VERIFICAÇÕES		
Acompanhamento de Acórdão do TCE/PR.		Nada Constatado

PRELIMINARES

Trata-se da prestação de contas do **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, relativa ao exercício financeiro de 2021, cujo conteúdo e estruturação encontram-se definidos na Instrução Normativa nº 169/2021, do Tribunal de Contas do Paraná.

A presente Instrução tem por finalidade reportar as demonstrações da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultados relativos ao período abrangido pelo processo e verificar o atendimento dos aspectos legais a que estão sujeitos os atos de gestão, nos termos da Constituição Federal, art. 31, da Lei Complementar nº 113/2005 e do Regimento Interno - Resolução nº 01/2006 e atualizações.

O exame realizado no processo deteve-se na verificação do cumprimento dos procedimentos aplicáveis à Administração Pública e na avaliação de pontos de controle atinentes ao cumprimento de princípios constitucionais e de normas pertinentes, especialmente a Lei Complementar nº 101/00, com o objetivo de instruir a emissão do Parecer Prévio sobre as contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

PARTE I - EXPOSITIVA

Este título contempla as principais peças da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultado, na conformação aos formatos estabelecidos pela Lei nº 4.320/64, além dos demonstrativos relativos ao atendimento das exigências legais e constitucionais. Os valores que serão reproduzidos foram extraídos da base de dados de responsabilidade exclusiva da entidade municipal, transmitidas no âmbito do Sistema de Informações Municipais - SIM.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE

CARGO/FUNÇÃO	NOME	CPF	INÍCIO	FINAL	CRC
Prefeito	GERSO FRANCISCO GUSSO	409.886.600-59	01/01/2021	31/12/2024	
Contador	LEOMAR ANTONIO ROTTA	766.325.719-72	01/01/2021	31/12/2022	
Controle Interno	EDGAR MARTINS	759.930.409-63	01/01/2017	31/12/2021	

1 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

1.1 - PLANO PLURIANUAL

Aprovado pela Lei Municipal nº 1667/2017, de 14/11/2017.

1.2 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

As Diretrizes para elaboração da proposta orçamentária foram aprovadas pela Lei Municipal nº 2021/2020, de 25/11/2020.

1.3 - ORÇAMENTO ANUAL

O Orçamento para o exercício foi aprovado pela Lei Municipal nº 2022/2020, de 26/11/2020.

2 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FINANCEIRA

2.1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
12/2021

R\$ 1,00

<u>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	57.927.000,00	59.175.400,00	51.453.152,24	- 7.722.247,76
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.972.790,00	2.972.790,00	3.369.522,79	396.732,79
Impostos	2.693.600,00	2.693.600,00	3.223.598,12	529.998,12
Taxas	264.980,00	264.980,00	145.924,67	- 119.055,33
Contribuição de Melhoria	14.210,00	14.210,00	0,00	- 14.210,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	582.320,00	582.320,00	677.995,09	95.675,09
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	582.320,00	582.320,00	677.995,09	95.675,09



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

RECEITA PATRIMONIAL	162.780,00	162.780,00	218.070,79	55.290,79
Receitas Imobiliárias	6.890,00	6.890,00	0,00	- 6.890,00
Receitas de Valores Mobiliários	155.890,00	155.890,00	218.070,79	62.180,79
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	6.680,00	6.680,00	0,00	- 6.680,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	6.680,00	6.680,00	55.611,11	48.931,11
RECEITA DE SERVIÇOS	1.047.250,00	1.047.250,00	1.240.902,80	193.652,80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	53.108.500,00	54.141.900,00	45.628.665,84	- 8.513.234,16
Transferências da União e de suas Entidades	20.038.000,00	20.853.000,00	18.131.169,70	- 2.721.830,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.760.500,00	25.926.900,00	20.343.192,04	- 5.583.707,96
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	310.000,00	362.000,00	301.453,97	- 60.546,03
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.000.000,00	7.000.000,00	6.852.850,13	- 147.149,87
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	40.000,00	255.000,00	262.383,82	7.383,82
RECEITAS DE CAPITAL	2.573.000,00	10.928.000,00	3.724.587,93	- 7.203.412,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	5.268.000,00	1.262.818,64	- 4.005.181,36
Operações de Crédito Internas	0,00	5.268.000,00	1.262.818,64	- 4.005.181,36
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	373.000,00	373.000,00	315.197,85	- 57.802,15
Alienação de Bens Móveis	278.000,00	278.000,00	109.577,85	- 168.422,15
Alienação de Bens Imóveis	95.000,00	95.000,00	205.620,00	110.620,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.200.000,00	5.287.000,00	2.146.571,44	- 3.140.428,56
Transferências da União e de suas Entidades	2.200.000,00	3.438.000,00	906.571,44	- 2.531.428,56
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.849.000,00	1.240.000,00	- 609.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	60.500.000,00	70.103.400,00	55.177.740,17	- 14.925.659,83
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	60.500.000,00	70.103.400,00	55.177.740,17	- 14.925.659,83
DÉFICIT (IV)	0,00	2.461.193,19	0,00	- 2.461.193,19
TOTAL (V) = (III + IV)	60.500.000,00	72.564.593,19	55.177.740,17	- 17.386.853,02
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	4.392.693,19	4.392.693,19	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	4.392.693,19	4.392.693,19	0,00
Reabertura de créditos adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

<u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	<u>DOTAÇÃO INICIAL (d)</u>	<u>DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)</u>	<u>DESPESA EMPENHADAS (f)</u>	<u>DESPESAS LIQUIDADAS (g)</u>	<u>DESPESAS PAGAS (h)</u>	<u>SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)</u>
DESPESAS CORRENTES	51.533.250,00	55.004.911,92	44.868.981,07	44.868.981,07	44.868.981,07	10.135.930,85
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.179.200,00	26.442.126,29	23.784.016,96	23.784.016,96	23.784.016,96	2.658.109,33
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	805.100,00	820.100,00	813.416,29	813.416,29	813.416,29	6.683,71
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.548.950,00	27.742.685,63	20.271.547,82	20.271.547,82	20.271.547,82	7.471.137,81
DESPESAS DE CAPITAL	6.732.750,00	17.257.181,27	9.706.774,42	7.191.400,89	7.191.400,89	7.550.406,85
INVESTIMENTOS	3.626.250,00	15.458.681,27	7.937.072,01	5.421.698,48	5.421.698,48	7.521.609,26
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORT. DA DÍVIDA	3.106.500,00	1.798.500,00	1.769.702,41	1.769.702,41	1.769.702,41	28.797,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	302.500,00	302.500,00	0,00	0,00	0,00	302.500,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	58.568.500,00	72.564.593,19	54.575.755,49	52.060.381,96	52.060.381,96	17.988.837,70
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	58.568.500,00	72.564.593,19	54.575.755,49	52.060.381,96	52.060.381,96	17.988.837,70
SUPERÁVIT (IX)	1.931.500,00	0,00	601.984,68	3.117.358,21	3.117.358,21	- 601.984,68
TOTAL (X) = (VIII + IX)	60.500.000,00	72.564.593,19	55.177.740,17	55.177.740,17	55.177.740,17	17.386.853,02

RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-----------------	------	------	------	------	------	------

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 09/02/2022 22:50 | Relatório emitido em: 10/10/2022 18:09



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

2.2 - RESULTADOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS

2.2.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO DE FONTES NÃO VINCULADAS A PROGRAMAS, CONVÊNIOS, OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E RPPS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício 2018	%	Exercício 2019	%	Exercício 2020	%	Exercício 2021	%
1 - Receitas Correntes	35.928.932,87	99,36	40.724.392,66	99,90	41.294.438,42	99,94	46.805.482,42	99,33
2 - Receitas de Capital	231.905,06	0,64	40.000,00	0,10	26.400,00	0,06	315.197,85	0,67
3 - Soma da Receita (1+2)	36.160.837,93	100,00	40.764.392,66	100,00	41.320.838,42	100,00	47.120.680,27	100,00
4 - Despesas Correntes	33.267.855,42	92,00	34.854.227,99	85,50	36.048.613,23	87,24	40.428.580,09	85,80
5 - Despesas de Capital	1.804.175,92	4,99	3.655.228,33	8,97	1.885.406,54	4,56	4.602.689,50	9,77
6 - Soma da Despesa (4+5)	35.072.031,34	96,99	38.509.456,32	94,47	37.934.019,77	91,80	45.031.269,59	95,57
7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6)	1.088.806,59	3,01	2.254.936,34	5,53	3.386.818,65	8,20	2.089.410,68	4,43
8 - Interferências Financeiras	-1.377.435,76	-3,81	-1.586.998,51	-3,89	-1.543.105,71	-3,73	-1.764.662,82	-3,74
9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8)	-288.629,17	-0,80	667.937,83	1,64	1.843.712,94	4,46	324.747,86	0,69
10 - Cancelamento de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11+12)	-288.629,17	-0,80	667.937,83	1,64	1.843.712,94	4,46	324.747,86	0,69
14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	93.035,52	0,26	-195.593,65	-0,48	472.344,18	1,14	2.316.057,12	4,92
15 - Total do Ativo Realizável	0,00	0,00	297.266,67	0,73	152.651,11	0,37	227.602,74	0,48
16 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14-15)	-195.593,65	-0,54	175.077,51	0,43	2.163.406,01	5,24	2.413.202,24	5,12

Nota 1 – O demonstrativo é composto pelos recursos não vinculados a programas, convênios, operações de crédito e Regime Próprio de Previdência Social, conforme Instrução Normativa nº 169/2021.

Nota 2 – Até o exercício de 2020, a restrição era gerada para a entidade quando a linha 16 "RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO" fosse negativo (Deficitário) no exercício da prestação de contas e o valor do resultado financeiro acumulado do exercício anterior fosse superavitário, ou o valor do déficit acumulado do exercício anterior fosse inferior ao resultado financeiro acumulado (déficit) apurado no exercício da prestação de contas.

Nota 3 – A partir do exercício de 2021 será gerada restrição para a entidade quando a linha 16 "RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO" for negativo (Deficitário) em relação ao exercício anterior. Critério alterado conforme Acórdão nº 1502/21-S2C referente ao processo de prestação de contas nº 269013/20 do Município de Lindoeste.

Nota 4 – Observa-se que para fins de apuração do "RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (16)" foram excluídos os valores registrados no "ATIVO REALIZÁVEL (15)".

Nota 5 – Os valores apresentados no demonstrativo não contemplam os recursos referentes as Emendas Parlamentares Individuais.

2.2.2 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO MENSAL DE FONTES NÃO VINCULADAS A PROGRAMAS, CONVÊNIOS, OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E RPPS

ESPECIFICAÇÃO (PARTE 1)	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
01 - Receitas Correntes	3.871.440,64	7.418.199,01	11.221.767,48	14.798.112,96	18.749.115,68	22.508.237,18



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

02 - Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	41.124,00	82.248,00
03 - TOTAL DAS RECEITAS (3=1+2)	3.871.440,64	7.418.199,01	11.221.767,48	14.798.112,96	18.790.239,68	22.590.485,18
04 - Despesas Correntes	2.508.643,15	5.032.386,80	7.961.699,94	10.713.795,32	13.524.928,94	16.442.911,52
05 - Despesas de Capital	120.884,95	292.414,74	433.924,64	571.879,38	729.606,65	931.703,23
06 - TOTAL DAS DESPESAS (6=4+5)	2.629.528,10	5.324.801,54	8.395.624,58	11.285.674,70	14.254.535,59	17.374.614,75
07 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO PERÍODO (7=3-6)	1.241.912,54	2.093.397,47	2.826.142,90	3.512.438,26	4.535.704,09	5.215.870,43
08 - Interferências Financeiras Recebidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - Interferências Financeiras Concedidas	160.000,00	320.000,00	480.000,00	640.000,00	800.000,00	960.000,00
10 - RESULTADO DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (10=8-9)	-160.000,00	-320.000,00	-480.000,00	-640.000,00	-800.000,00	-960.000,00
11 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (11=7+10)	1.081.912,54	1.773.397,47	2.346.142,90	2.872.438,26	3.735.704,09	4.255.870,43
12 - Cancelamento de RAP Não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Estornos de Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Apropriação de Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (17=11+12+13-14+15+16)	1.081.912,54	1.773.397,47	2.346.142,90	2.872.438,26	3.735.704,09	4.255.870,43
18 - Resultado Financeiro do Exercício Anterior	2.316.057,12	2.316.057,12	2.316.057,12	2.316.057,12	2.316.057,12	2.316.057,12
19 - Total do Ativo Realizável	152.651,11	152.651,11	152.651,11	152.651,11	152.651,11	152.651,11
20 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (20=17+18-19)	3.245.318,55	3.936.803,48	4.509.548,91	5.035.844,27	5.899.110,10	6.419.276,44
21 - Percentual do Resultado sobre a Receita (21=(20/03)*100)	83,83	53,07	40,19	34,03	31,39	28,42

ESPECIFICAÇÃO (PARTE 2)	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
01 - Receitas Correntes	26.162.253,30	29.857.594,42	33.376.514,82	37.081.433,48	41.376.780,88	46.805.482,42
02 - Receitas de Capital	123.372,00	225.046,00	266.170,00	266.170,00	275.197,85	315.197,85
03 - TOTAL DAS RECEITAS (3=1+2)	26.285.625,30	30.082.640,42	33.642.684,82	37.347.603,48	41.651.978,73	47.120.680,27
04 - Despesas Correntes	20.070.972,47	23.467.436,55	27.203.207,23	30.697.181,02	34.801.634,01	40.428.580,09
05 - Despesas de Capital	1.173.677,90	1.940.336,51	2.487.314,09	3.002.324,64	3.358.739,23	4.602.689,50
06 - TOTAL DAS DESPESAS (6=4+5)	21.244.650,37	25.407.773,06	29.690.521,32	33.699.505,66	38.160.373,24	45.031.269,59
07 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO PERÍODO (7=3-6)	5.040.974,93	4.674.867,36	3.952.163,50	3.648.097,82	3.491.605,49	2.089.410,68
08 - Interferências Financeiras Recebidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - Interferências Financeiras Concedidas	1.120.000,00	1.280.000,00	1.440.000,00	1.600.000,00	1.700.000,00	1.764.662,82
10 - RESULTADO DAS INTERFE. FINANCEIRAS (10=8-9)	-1.120.000,00	-1.280.000,00	-1.440.000,00	-1.600.000,00	-1.700.000,00	-1.764.662,82
11 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (11=7+10)	3.920.974,93	3.394.867,36	2.512.163,50	2.048.097,82	1.791.605,49	324.747,86



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

12 - Cancelamento de RAP Não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Estornos de Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Apropriação de Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (17=11+12+13-14+15+16)	3.920.974,93	3.394.867,36	2.512.163,50	2.048.097,82	1.791.605,49	324.747,86
18 - Resultado Financeiro do Exercício Anterior	2.316.057,12	2.316.057,12	2.316.057,12	2.316.057,12	2.316.057,12	2.316.057,12
19 - Total do Ativo Realizável	152.651,11	152.651,11	152.651,11	152.651,11	152.651,11	227.602,74
20 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (20=17+18-19)	6.084.380,94	5.558.273,37	4.675.569,51	4.211.503,83	3.955.011,50	2.413.202,24
21 - Percentual do Resultado sobre a Receita (21=(20/03)*100)	23,15	18,48	13,90	11,28	9,50	5,12

2.2.3 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO - TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	Exercício 2018	%	Exercício 2019	%	Exercício 2020	%	Exercício 2021	%
1 - Receitas Correntes	39.640.578,06	92,12	46.727.610,46	94,09	46.901.672,40	91,00	51.453.152,24	93,25
2 - Receitas de Capital	3.389.650,96	7,88	2.934.091,97	5,91	4.638.444,94	9,00	3.724.587,93	6,75
3 - Soma da Receita (1+2)	43.030.229,02	100,00	49.661.702,43	100,00	51.540.117,34	100,00	55.177.740,17	100,00
4 - Despesas Correntes	37.070.179,54	86,15	38.869.655,85	78,27	41.554.863,48	80,63	44.868.981,07	81,32
5 - Despesas de Capital	4.604.653,35	10,70	5.498.753,14	11,07	8.705.230,34	16,89	9.706.774,42	17,59
6 - Soma da Despesa (4+5)	41.674.832,89	96,85	44.368.408,99	89,34	50.260.093,82	97,52	54.575.755,49	98,91
7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6)	1.355.396,13	3,15	5.293.293,44	10,66	1.280.023,52	2,48	601.984,68	1,09
8 - Interferências Financeiras	-1.377.435,76	-3,20	-1.586.998,51	-3,20	-1.543.105,71	-2,99	-1.764.662,82	-3,20
9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8)	-22.039,63	-0,05	3.706.294,93	7,46	-263.082,19	-0,51	-1.162.678,14	-2,11
10 - Cancelamento de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.950,00	0,02
11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11+12)	-22.039,63	-0,05	3.706.294,93	7,46	-263.082,19	-0,51	-1.152.728,14	-2,09
14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	1.156.039,02	2,69	1.133.999,39	2,28	4.840.294,32	9,39	4.577.212,13	8,30
15 - Total do Ativo Realizável	0,00	0,00	297.266,67	0,60	152.651,11	0,30	227.602,74	0,41
16 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14-15)	1.133.999,39	2,64	4.543.027,65	9,15	4.424.561,02	8,58	3.196.881,25	5,79

Nota 1 – O demonstrativo tem caráter informativo, nos termos da Instrução Normativa nº 169/2021.

Nota 2 – Observa-se que para fins de apuração do "RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (16)" foram excluídos os valores registrados no "ATIVO REALIZÁVEL (15)".



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

2.3 - BALANÇO FINANCEIRO

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ BALANÇO FINANCEIRO 12/2021

R\$ 1,00

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	55.177.740,17	51.540.117,34	Despesa Orçamentária (VI)	54.575.755,49	50.260.093,82
Ordinária	35.193.442,26	29.484.399,49	Ordinária	34.181.771,90	26.650.124,29
Vinculada	19.984.297,91	22.055.717,85	Vinculada	20.393.983,59	23.609.969,53
Transferências do FUNDEB	6.884.283,90	5.593.956,54	Transferências do FUNDEB	6.560.414,03	5.450.867,01
Transferências Voluntárias	1.840.778,98	696.294,28	Transferências Voluntárias	612.485,22	716.153,96
Alienação de Bens	317.718,65	26.461,59	Alienação de Bens	161.354,00	37.621,81
Operações de Crédito	1.262.818,64	2.529.313,16	Operações de Crédito	3.638.818,64	2.529.313,16
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	301.453,97	268.730,48	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	301.453,97	268.730,48
Regime Próprio de Previdência	216.752,45	0,00	Regime Próprio de Previdência	198.226,82	0,00
Transferências de Programas	3.997.049,32	4.976.085,92	Transferências de Programas	4.017.224,47	5.020.126,49
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	739.660,51	2.017.585,56	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	2.164.918,69	Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	932.233,72	3.615.509,23
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	2.164.918,69
Outras Origens	4.423.781,49	3.782.371,63	Cessão Onerosa - Pré-Sal	145.497,03	444.971,21
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	Outras Origens	3.826.275,69	3.361.757,49
Recebimentos Extraorçamentários (III)	7.366.958,17	5.096.314,84	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	1.764.662,82	1.543.105,71
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	69.097,20	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	4.947.081,68	4.985.604,71
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	2.515.373,53	91.447,04	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	14.000,00	0,00
Realizável - Inscrição	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	81.497,04	49.834,11
Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	Realizável - Cancelam./Baixa	0,00	0,00
Valores Restituíveis	4.851.584,64	4.935.770,60	Cisão, Fusão, Extin.	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Valores Restituíveis	4.851.584,64	4.935.770,60
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	4.737.756,37	4.890.128,43	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.585.105,26	4.592.861,76	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	5.994.954,72	4.737.756,37
Realizável	152.651,11	297.266,67	Caixa e Equivalentes de Caixa	5.767.351,98	4.585.105,26
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	67.282.454,71	61.526.560,61	Realizável	227.602,74	152.651,11
			TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	67.282.454,71	61.526.560,61

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 09/02/2022 22:50 | Relatório emitido em: 10/10/2022 18:09



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Participações Permanentes	64.854,59	58.332,71	Demais Reservas	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	64.854,59	58.332,71	Resultados Acumulados	68.497.919,72	62.446.662,57
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	Resultado do Exercício	20.134.084,25	14.082.827,10
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Resultado de Exercícios Anteriores	48.363.835,47	48.363.835,47
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
<u>Imobilizado</u>	68.915.131,30	63.733.655,51	Outros Resultados	0,00	0,00
Bens Móveis	17.499.339,04	16.070.198,14	Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Bens Imóveis	51.415.792,26	47.663.457,37			
<u>Intangível</u>	0,00	12.221,32	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	68.497.919,72	62.446.662,57
Softwares	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	76.399.302,29	70.868.928,91
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	12.221,32			
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00			
<u>Diferido</u>	0,00	0,00			
TOTAL DO ATIVO	76.399.302,29	70.868.928,91			

ATIVO FINANCEIRO	5.994.954,72	4.737.756,37	PASSIVO FINANCEIRO	2.570.470,73	160.544,24
ATIVO PERMANENTE	70.404.347,57	66.131.172,54	PASSIVO PERMANENTE	7.846.285,37	8.353.169,14
SALDO PATRIMONIAL				65.982.546,19	62.355.215,53

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldos dos Atos Potenciais Ativos			Saldos dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneros a Receber	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneros a Liberar	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
 Dados processados em: 09/02/2022 22:50 | Relatório emitido em: 10/10/2022 18:09

3.2 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 12/2021

R\$ 1,00

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	53.931.366,24	49.873.303,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.569.882,04	3.507.216,13
Impostos	3.386.719,10	3.340.499,97



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Taxas	183.162,94	166.716,16
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	681.603,11	640.432,17
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	681.603,11	640.432,17
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	1.295.452,53	1.017.020,81
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	1.295.452,53	1.017.020,81
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	339.715,27	151.121,03
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	121.644,48	107.413,05
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	218.070,79	43.707,98
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	47.775.237,28	44.513.792,87
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	47.459.522,09	44.235.657,81
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	14.261,22	9.404,58
Transferências de Consórcios Públicos	301.453,97	268.730,48
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos	7.092,19	7.919,66
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	7.092,19	7.919,66
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	262.383,82	35.800,65
Varição Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	262.383,82	35.800,65

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	47.880.109,09	44.230.527,86
Pessoal e Encargos	22.847.509,38	22.474.581,93
Remuneração a Pessoal	18.432.593,71	18.195.385,49
Encargos Patronais	3.963.295,07	3.911.981,02
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	451.620,60	367.215,42
Benefícios Previdenciários	318.263,90	311.193,09
Aposentadorias e Reformas	318.263,90	311.193,09
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Benefícios Assistenciais	472.107,89	221.064,26



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	472.107,89	221.064,26
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	18.648.907,83	15.856.587,74
Uso de material de consumo	8.730.057,26	7.707.936,79
Serviços	9.918.850,57	8.148.650,95
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	813.416,29	227.653,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	813.416,29	227.653,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	3.419.233,07	2.729.064,24
Transferências Intragovernamentais	1.764.662,82	1.543.105,71
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	1.654.570,25	1.185.958,53
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos	452.274,36	72.340,68
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	452.274,36	72.340,68
Tributárias	660.884,07	951.369,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	660.884,07	944.790,11
Contribuições	0,00	6.579,20
Custo com Tributos	0,00	0,00

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	247.512,30	1.386.673,61
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	58.794,39	10.558,59
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	188.717,91	1.376.115,02
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	6.051.257,15	5.642.775,46



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	5.496.673,64	7.695.316,87
Desincorporação de Passivos	1.769.702,41	945.703,88
Incorporação de Passivos	1.262.818,64	2.529.313,16
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Dados processados em: 09/02/2022 22:50 | Relatório emitido em: 10/10/2022 18:09

4 - ASPECTOS FISCAIS - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE ANÁLISE	ABRANGÊNCIA
Limite de despesas com pessoal – não retorno ao limite no prazo legal.	Executivo e Legislativo
Limite de despesas com pessoal – não redução de 1/3 no prazo legal.	Executivo e Legislativo
Realização da Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais – ausência de comprovação da realização.	Executivo
Realização da Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais – atraso na realização.	Executivo
Limite da Dívida Consolidada – não redução de 25% no prazo legal.	Executivo
Limite da Dívida Consolidada – não retorno ao limite no prazo legal.	Executivo
Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – ausência de comprovação da publicação.	Executivo
Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – atraso na publicação.	Executivo
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – ausência de comprovação da publicação.	Executivo e Legislativo
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – atraso na publicação.	Executivo e Legislativo

4.1 - ALERTAS EMITIDOS REFERENTES ÀS ANÁLISES DO EXERCÍCIO DE 2021

Não foram emitidos alertas durante o exercício em análise.

4.2 - DESPESAS COM PESSOAL

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada	Despesa Total com Pessoal	% Despendido	Situação
31/08/2019	42.890.290,63	21.073.308,62	49,13	Alerta 90%
31/12/2019	45.397.187,46	21.804.280,83	48,03	Normal
30/06/2020	44.972.105,37	22.743.640,68	50,57	Alerta 90%
31/12/2020	46.411.672,53	23.295.590,80	50,19	Alerta 90%



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

30/06/2021	49.366.579,57	23.426.550,41	47,45	Normal
31/12/2021	51.088.958,35	23.688.673,56	46,37	Normal

Nota – Quadro informativo tendo em vista que para os exercícios de 2020 (a partir do 2º quadrimestre) e 2021, os prazos e disposições do art. 23 da LRF estão suspensos, em função do disposto no Decreto Legislativo Federal nº 6 de 2020 e na Lei Complementar nº 178/2021.

4.3 - DÍVIDA CONSOLIDADA

Data-base	Receita Corrente Líquida	Dívida Consolidada Líquida	% DCL	Situação
30/04/2019	41.055.692,67	3.958.235,23	9,64	Normal
31/08/2019	43.440.290,42	2.317.364,81	5,33	Normal
31/12/2019	46.727.610,46	817.540,35	1,75	Normal
30/06/2020	44.972.105,37	-2.196.008,49	-4,88	Normal
31/12/2020	46.411.672,53	3.837.161,08	8,27	Normal
30/06/2021	49.366.579,57	-1.240.203,60	-2,51	Normal
31/12/2021	51.088.958,35	2.134.030,59	4,18	Normal

Nota - Caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, representa que as disponibilidades líquidas são superiores e suficientes para pagamento de sua dívida consolidada.

5 - GASTOS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

5.1 - DEMONSTRATIVO DO SISTEMA SIM-AM ENVIADO PELO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
01/2021 A 12/2021

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.693.600,00	3.223.598,12
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	442.150,00	430.502,64
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	370.150,00	564.197,43
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	651.300,00	980.342,63
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.230.000,00	1.248.555,42
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	41.730.000,00	38.016.770,73
2.1 - Cota-Parte FPM	18.890.000,00	17.116.856,34
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea 'b'	17.300.000,00	15.811.616,53
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas 'd' e 'e'	1.590.000,00	1.305.239,81
2.2 - Cota-Parte ICMS	20.600.000,00	18.697.372,47
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	280.000,00	285.699,31

15



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

2.4 - Cota-Parte ITR	100.000,00	288.991,61
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.700.000,00	1.627.851,00
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	160.000,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	44.423.600,00	41.240.368,85
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	7.996.000,00	7.342.306,20
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB (=) 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) (+) 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	3.109.900,00	2.967.786,05

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.052.500,00	6.884.283,90
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.027.500,00	6.862.280,57
6.1.1 - Principal	7.000.000,00	6.838.588,91
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	27.500,00	23.691,66
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	25.000,00	22.003,33
6.2.1 - Principal	25.000,00	22.003,33
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1-4)¹	- 996.000,00	- 503.717,29

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	143.089,73
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	143.089,73
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	7.027.373,63

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.238.724,26	5.204.636,28	5.204.636,28	5.204.636,28	0,00
10.1 - Educação Infantil	1.173.000,00	1.133.531,08	1.133.531,08	1.133.531,08	0,00
10.1.1 - Creche	-	-	-	-	-
10.1.2 - Pré-escola	-	-	-	-	-
10.2 - Ensino Fundamental	4.065.724,26	4.071.105,20	4.071.105,20	4.071.105,20	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	1.595.865,47	1.354.227,14	1.354.227,14	1.354.227,14	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

11.1.1 - Creche	-	-	-	-	-
11.1.2 - Pré-escola	-	-	-	-	-
11.2 - Ensino Fundamental	1.595.865,47	1.354.227,14	1.354.227,14	1.354.227,14	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	6.834.589,73	6.558.863,42	6.558.863,42	6.558.863,42	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷ (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	5.204.636,28	5.204.636,28	5.204.636,28	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.536.860,09	6.536.860,09	6.536.860,09	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	22.003,33	22.003,33	22.003,33	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.818.998,73	5.204.636,28	5.204.636,28	75,60
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	688.428,39	325.420,48	325.420,48	4,73

INDICADOR - Art.25, § 3º-Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	TOTAL DO SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR DO SUPERÁVIT REF. AO EXERCÍCIO ANTERIOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB (23.1 + 23.2)	279.697,83	143.089,73	0,00	0,00	-	143.089,73



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	279.697,83	143.089,73	0,00	0,00	-	143.089,73
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.494.397,18	1.875.180,29	1.875.180,29	1.875.180,29	0,00
24.1 - Creche	-	-	-	-	-
24.2 - Pré-escola	-	-	-	-	-
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.751.957,95	2.099.315,39	2.099.315,39	2.099.315,39	0,00
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	5.246.355,13	3.974.495,68	3.974.495,68	3.974.495,68	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))	10.511.355,77
28 - (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	- 503.717,29
29 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS ⁴ = (L14h)	0,00
30 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ^{4,7}	0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac) + L34.3(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	11.015.073,06

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	10.310.092,21	11.015.073,06	26,71

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB ⁸	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.114.600,00	751.726,95
35.1 - Salário-Educação	653.300,00	482.221,69
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	260.000,00	158.483,60
35.4 - PNATE	200.000,00	106.913,00
35.5 - Outras Transferências do FNDE	1.300,00	4.108,66
36 - RECEITA DE TRANSF. DE CONVÊNIOS	2.050,00	4.213,46
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	453.000,00	181.198,50
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANC. DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.569.650,00	937.138,91

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	302.800,00	100.765,56	100.765,56	100.765,56	0,00
41.1 - Creche	-	-	-	-	-
41.2 - Pré-escola	-	-	-	-	-
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.853.122,56	276.916,42	276.916,42	276.916,42	0,00
43 - ENSINO MÉDIO	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS OUTRAS DESP. COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	2.205.922,56	377.681,98	377.681,98	377.681,98	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	14.286.867,42	10.911.041,08	10.911.041,08	10.911.041,08	0,00
47.1 - Despesas Correntes	13.384.867,42	10.532.527,87	10.532.527,87	10.532.527,87	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	8.680.589,73	8.251.287,60	8.251.287,60	8.251.287,60	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.696.777,69	2.281.240,27	2.281.240,27	2.281.240,27	0,00
47.2 - Despesas de Capital	902.000,00	378.513,21	378.513,21	378.513,21	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	902.000,00	378.513,21	378.513,21	378.513,21	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

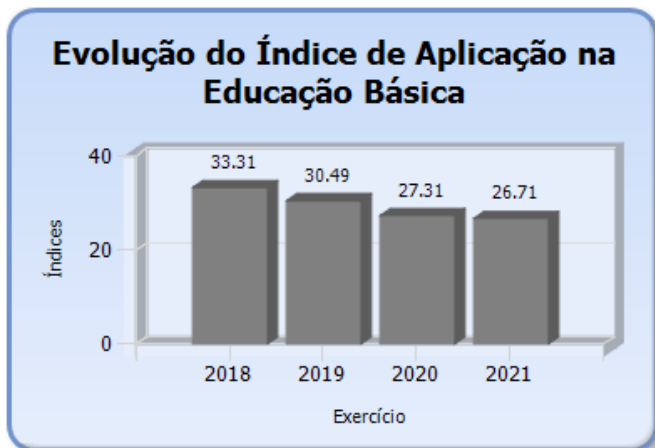
Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	143.089,73	69.930,39
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.884.283,90	482.221,69
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.560.414,03	129.077,47
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	466.959,60	423.074,61
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	466.959,60	423.074,61

NOTA:

1. Se o resultado líquido da transferência do FUNDEB (linha 7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB; Se < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional".
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9. Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.
10. Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.
11. Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.
12. O valor da linha 23 (s) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.
13. O valor da linha 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar), Coluna FUNDEB, é composto por RAP pago e despesa orçamentária empenhada na Função 12 - Educação, pagos com recursos do FUNDEB, independentemente de eles terem sido computados nos indicadores do Fundeb e apuração do limite mínimo constitucional do MDE.
14. A coluna "VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)", relativa às linhas 23, 23.1, e 23.2, apresenta o resultado da execução orçamentária do exercício anterior (nrAno-1) dos recursos com idOrigemRecurso = 2 - FUNDEB, inclusive quando este for deficitário.

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 31/03/2022 12:27 | Relatório emitido em: 10/10/2022 18:09





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

5.2 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - MÍNIMO DE 70%

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 – Receitas recebidas do FUNDEB	6.884.283,90
2 – Pagamento dos profissionais da educação básica	5.204.636,28
3 – Valor mínimo aplicação recursos FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica [1x0,70]	4.818.998,73
4 – Percentual de aplicação dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica [2/1]x100	75,60

5.3 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO - MÍNIMO DE 90%

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 – Receitas recebidas do FUNDEB	6.884.283,90
2 – Total das despesas com recursos do FUNDEB	6.558.863,42
3 – Valor mínimo aplicação recursos do FUNDEB no exercício [1x0,90]	6.195.855,51
4 – Percentual de aplicação dos recursos do FUNDEB [2/1]x100	95,27

5.4 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VALOR ANUAL TOTAL POR ALUNO (VAAT) EM DESPESAS DE CAPITAL - MÍNIMO DE 15%

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 – Receitas recebidas do FUNDEB complementação da União VAAT	0,00
2 – Total das Despesas de Capital custeadas com recursos do VAAT	0,00
3 – Valor mínimo aplicação VAAT em Despesas de Capital [1x0,15]	0,00
4 – Percentual de aplicação dos recursos do VAAT em Despesas de Capital [2/1]x100	0,00

5.5 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VALOR ANUAL TOTAL POR ALUNO (VAAT) EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MÍNIMO DE 50%

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 – Receitas recebidas do FUNDEB complementação da União VAAT	0,00
2 – Total das despesas custeadas com recursos do VAAT em Educação Infantil	0,00
3 – Valor mínimo aplicação VAAT em Educação Infantil [1x0,50]	0,00
4 – Percentual de aplicação dos recursos do VAAT em Educação Infantil [2/1]x100	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

6 - DESPESAS REALIZADAS COM SAÚDE (E.C. 29/2000)

6.1 - DEMONSTRATIVO DO SISTEMA SIM-AM ENVIADO PELO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
01/2021 A 12/2021

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.693.600,00	2.693.600,00	3.223.598,12	119,68
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	442.150,00	442.150,00	430.502,64	97,37
IPTU	396.000,00	396.000,00	347.112,33	87,65
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	46.150,00	46.150,00	83.390,31	180,69
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	370.150,00	370.150,00	564.197,43	152,42
ITBI	367.530,00	367.530,00	557.933,22	151,81
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.620,00	2.620,00	6.264,21	239,09
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	651.300,00	651.300,00	980.342,63	150,52
ISS	630.000,00	630.000,00	967.103,12	153,51
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	21.300,00	21.300,00	13.239,51	62,16
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.230.000,00	1.230.000,00	1.248.555,42	101,51
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	40.140.000,00	40.140.000,00	36.711.530,92	91,46
Cota-Parte FPM	17.300.000,00	17.300.000,00	15.811.616,53	91,40
Cota-Parte ITR	100.000,00	100.000,00	288.991,61	288,99
Cota-Parte IPVA	1.700.000,00	1.700.000,00	1.627.851,00	95,76
Cota-Parte ICMS	20.600.000,00	20.600.000,00	18.697.372,47	90,76
Cota-Parte IPI-Exportação	280.000,00	280.000,00	285.699,31	102,04
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I + II)	42.833.600,00	42.833.600,00	39.935.129,04	93,23

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.892.000,00	6.147.319,50	5.587.607,16	90,90	5.587.607,16	90,90	5.587.607,16	90,90	0,00
Despesas Correntes	5.800.000,00	5.805.319,50	5.302.900,28	91,35	5.302.900,28	91,35	5.302.900,28	91,35	0,00
Despesas de Capital	92.000,00	342.000,00	284.706,88	83,25	284.706,88	83,25	284.706,88	83,25	0,00
ASSISTÊNCIA	4.893.200,00	5.066.200,00	4.567.547,35	90,16	4.567.547,35	90,16	4.567.547,35	90,16	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)									
Despesas Correntes	4.850.400,00	5.023.400,00	4.561.025,47	90,80	4.561.025,47	90,80	4.561.025,47	90,80	0,00
Despesas de Capital	42.800,00	42.800,00	6.521,88	15,24	6.521,88	15,24	6.521,88	15,24	0,00
SUPORTE PROF.E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	257.000,00	275.000,00	227.573,47	82,75	227.573,47	82,75	227.573,47	82,75	0,00
Despesas Correntes	244.000,00	262.000,00	227.573,47	86,86	227.573,47	86,86	227.573,47	86,86	0,00
Despesas de Capital	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.042.200,00	11.488.519,50	10.382.727,98	90,37	10.382.727,98	90,37	10.382.727,98	90,37	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	10.382.727,98	10.382.727,98	10.382.727,98
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Dispon. Caixa Vinculada aos R.Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	10.382.727,98	10.382.727,98	10.382.727,98
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	5.990.269,36		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)¹	4.392.458,62	4.392.458,62	4.392.458,62
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	26,00	26,00	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Diferença de limite não cumprido em 2021					0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	5.990.269,36	10.382.727,98	4.392.458,62	0,00	0,00	0,00		0,00		4.392.458,62
Empenhos de 2020	5.039.084,50	7.673.704,00	2.634.619,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.634.619,50
Empenhos de 2019	5.088.371,80	8.355.525,60	3.267.153,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.267.153,80
Empenhos de 2018	4.456.291,95	8.110.880,12	3.654.588,17	241.479,40	241.479,40	0,00	241.479,40	0,00	0,00	3.896.067,57
Empenhos de 2017 e anteriores	18.593.729,25	33.785.911,56	15.192.182,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.192.182,31
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANC. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)									0,00	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSF. PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.900.000,00	3.440.000,00	2.816.657,43	81,88



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Proveniente da União	2.120.000,00	2.660.000,00	2.224.978,07	83,65
Proveniente dos Estados	780.000,00	780.000,00	591.679,36	75,86
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	546.750,00	546.750,00	480.417,69	87,87
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANC.DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.446.750,00	3.986.750,00	3.297.075,12	82,70

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.299.100,00	3.381.703,01	2.432.164,47	71,92	2.432.164,47	71,92	2.432.164,47	71,92	0,00
Despesas Correntes	2.047.100,00	2.689.065,53	2.031.128,37	75,53	2.031.128,37	75,53	2.031.128,37	75,53	0,00
Despesas de Capital	252.000,00	692.637,48	401.036,10	57,90	401.036,10	57,90	401.036,10	57,90	0,00
ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.421.900,00	2.057.945,87	1.421.596,11	69,08	1.418.649,63	68,94	1.418.649,63	68,94	2.946,48
Despesas Correntes	1.421.900,00	1.759.881,20	1.278.064,79	72,62	1.278.064,79	72,62	1.278.064,79	72,62	0,00
Despesas de Capital	0,00	298.064,67	143.531,32	48,15	140.584,84	47,17	140.584,84	47,17	2.946,48
SUPORTE PROF. E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIG. SANITÁRIA (XXXV)	0,00	486,91	486,91	100,00	486,91	100,00	486,91	100,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	486,91	486,91	100,00	486,91	100,00	486,91	100,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	150.000,00	185.383,05	92.435,34	49,86	92.435,34	49,86	92.435,34	49,86	0,00
Despesas Correntes	140.000,00	175.383,05	91.710,34	52,29	91.710,34	52,29	91.710,34	52,29	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	725,00	7,25	725,00	7,25	725,00	7,25	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESP. NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.871.000,00	5.625.518,84	3.946.682,83	70,16	3.943.736,35	70,10	3.943.736,35	70,10	2.946,48



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

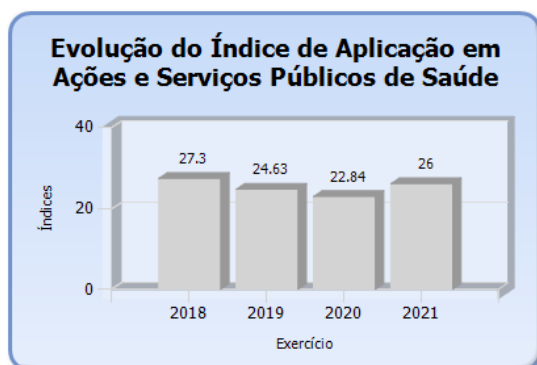
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.191.100,00	9.529.022,51	8.019.771,63	84,16	8.019.771,63	84,16	8.019.771,63	84,16	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.315.100,00	7.124.145,87	5.989.143,46	84,07	5.986.196,98	84,03	5.986.196,98	84,03	2.946,48
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	257.000,00	275.486,91	228.060,38	82,78	228.060,38	82,78	228.060,38	82,78	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	150.000,00	185.383,05	92.435,34	49,86	92.435,34	49,86	92.435,34	49,86	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	14.913.200,00	17.114.038,34	14.329.410,81	83,73	14.326.464,33	83,71	14.326.464,33	83,71	2.946,48
(-) Desp. executadas c/rec. provenientes das transfer. recursos de outros entes ³	3.381.000,00	5.079.058,84	3.608.925,52	71,06	3.605.979,04	71,00	3.605.979,04	71,00	2.946,48
TOTAL DAS DESP. EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	11.532.200,00	12.034.979,50	10.720.485,29	89,08	10.720.485,29	89,08	10.720.485,29	89,08	0,00

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 09/02/2022 22:15 | Relatório emitido em: 10/10/2022 18:09





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

7 - CONTROLE INTERNO

PONTOS DE VERIFICAÇÃO SOBRE O CONTROLE INTERNO

ITENS DE VERIFICAÇÃO	CONCLUSÃO
Consta do processo o Relatório do Controle Interno?	SIM
O Relatório do Controle Interno encaminhado apresenta o conteúdo mínimo prescrito pelo Tribunal?	SIM
O Relatório do Controle Interno encaminhado apresenta irregularidade passível de desaprovação das contas anuais?	NÃO

8 - ATRASO NA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO

8.1 - ENTREGA DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PRESTAÇÃO DE CONTAS COM ATRASO

Verifica-se na autuação do processo de Prestação de Contas que a Entidade atendeu o prazo estipulado no art. 225, caput, do Regimento Interno do TCE/PR.

PARTE II - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE

9 - RESULTADO DA ANÁLISE

A análise das contas está cingida aos assuntos contidos no escopo definido na Instrução Normativa nº 169/2021, sendo que a abordagem à luz dos critérios técnicos e legais a que estão sujeitos não resultou em apontamentos no sentido de recomendações ou restrições.

PARTE III - INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS PROCESSOS DA ENTIDADE

a) - PROCESSOS AUTUADOS EM 2021

Não constaram do banco de dados do TCE/PR, no momento da emissão desta Instrução, registros de processos relativos à Entidade para este exercício de análise da Prestação de Contas Municipais.

b) - SITUAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Informa-se a seguir a situação das Prestações de Contas, relativas aos últimos exercícios, conforme consta do banco de dados do TCE/PR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Nº DO PROCESSO	ANO	ASSUNTO	TRÂMITE ATUAL	TIPO ATO	Nº ATO	RESULTADO
204970/18	2017	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	DP	PPR	364/2018	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas
173300/19	2018	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	DP	PPR	625/2019	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas
188218/20	2019	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	DP	PPR	280/2020	Parecer prévio pela regularidade
160678/21	2020	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	CGM			

PARTE IV - CONCLUSÃO

Efetivado o exame da prestação de contas de governo do **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, relativa ao exercício financeiro de 2021 e à luz das constatações relatadas neste instrutivo, as contas não apresentam restrições, sendo possível a emissão de Parecer Prévio no sentido da Regularidade.

Destaca-se, contudo, que as conclusões aqui expostas não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, não validam divergências em informações de caráter declaratório, não detectadas na análise, e nem eximem anomalias levantadas em outras espécies de procedimentos fiscalizatórios, tais como: Procedimentos de Acompanhamento Remoto, Auditorias, Inspeções, Tomadas de Contas, Comunicação de Irregularidades, Denúncias ou Representações.

É a instrução.

CGM, 10 de outubro de 2022.

Ato emitido por CARLOS ALBERTO HEMBECKER - AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - CONTÁBIL - Matrícula nº 501255.

Ato revisado por JOSLEI GEQUELIN - Auditor de Controle Externo - Contábil - Matrícula nº 517313 / ROSANE DO ROCIO TOSATO ZINHER - Auditor de Controle Externo - Contábil - Matrícula nº 510998 / ELIANE MARIA COMPARIM SANTOS - Auditor de Controle Externo - Contábil - Matrícula nº 511161.

Encaminhe-se ao MPJTC, de acordo com o art. 353 do Regimento Interno.

Nota: O revisor deste ato poderá ser identificado através do ícone "Verificar assinaturas" do Trâmite Web.

40. 040 - Parecer

PROTOCOLO Nº: 183302/22
ORIGEM: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
INTERESSADO: GERSON FRANCISCO GUSSO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
PARECER: 1000/22

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL. Exercício de 2021. Pela emissão de Parecer Prévio recomendando a regularidade, cf. CGM.

Subsidiado na análise técnico-contábil procedida pela Douta Coordenadoria de Gestão Municipal, nada tem a opor este Ministério Público em relação à apreciação do feito nos moldes por ela consignados.

Registre-se que este opinativo se restringe aos elementos de análise definidos pela Instrução Normativa n.º 169/21 e não exclui a possibilidade de apuração de eventuais irregularidades em procedimentos próprios.

Curitiba, 18 de outubro de 2022.

Assinatura Digital

JULIANA STERNADT REINER
Procuradora do Ministério Público de Contas

JL

41. 041 - Acórdão de Parecer Prévio



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 183302/22
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
INTERESSADO: GERSO FRANCISCO GUSSO
PROCURADOR:
RELATOR: CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 238/22 - Primeira Câmara

EMENTA: Prestação de contas de Prefeito – Parecer Prévio pela regularidade.

1. RELATÓRIO

Versa o presente expediente acerca da prestação de contas do Sr. Gerso Francisco Gusso como Prefeito de Três Barras do Paraná no exercício de 2021.

Em primeira análise, a Coordenadoria de Gestão Municipal (Instrução 4827/22 – Peça 39) opinou pela regularidade das contas.

O Ministério Público de Contas (Parecer 1000/22-7PC – Peça 40) acolheu integralmente o posicionamento da Unidade Técnica.

2. VOTO

Considerando os documentos acostados aos autos e os pertinentes dispositivos legais, endosso o entendimento esposado pela Coordenadoria de Gestão Municipal, bem como pelo *Parquet*, e voto no sentido de que deve o Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

- emitir parecer prévio recomendado a regularidade das contas do Sr. Gerso Francisco Gusso como Prefeito de Três Barras do Paraná, no exercício de 2021, com base no disposto no art. 16, I, da LC/PR 113/05;

- determinar o encerramento do Processo, após o trânsito em julgado da decisão.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da PRIMEIRA CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, por unanimidade:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

I - emitir parecer prévio recomendado a regularidade das contas do Sr. Gerso Francisco Gusso como Prefeito de Três Barras do Paraná, no exercício de 2021, com base no disposto no art. 16, I, da LC/PR 113/05;

II - determinar o encerramento do Processo, após o trânsito em julgado da decisão.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, IVAN LELIS BONILHA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas KATIA REGINA PUCHASKI.

Plenário Virtual, 1 de dezembro de 2022 – Sessão Virtual nº 15.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Conselheiro Relator

IVAN LELIS BONILHA
Presidente

42. 042 - Certidão de Publicação DETC



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 183302/22
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
INTERESSADO: GERSO FRANCISCO GUSSO

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Acórdão de Parecer Prévio nº 238/2022 – Primeira Câmara, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2890, do dia 12/12/2022, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 13/12/2022

43. 043 - Certidão de trânsito em julgado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Segunda Câmara

PROCESSO Nº: 183302/22
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
INTERESSADO: GERSO FRANCISCO GUSSO
RELATOR CONSELHEIRO PRESIDENTE FERNANDO AUGUSTO MELLO
GUIMARÃES

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO Nº 45/23 - S1C
ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO

Certifico que o Acórdão de Parecer Prévio nº 238/2022, da 1ª Câmara (peça nº 41), proferido no processo acima citado, foi disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2890, do dia 12/12/2022, e transitou em julgado em 08/02/2023.¹

1ª SECAM, em 8 de fevereiro de 2023.

Marcelo Arruda de Melo

Analista de Sessão

matrícula nº 50.935-3

¹ Conforme o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

Art. 386. Os prazos serão contados, conforme o caso:

§ 3º Para os fins do disposto no inciso II, do *caput*, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas; (Redação dada pela Resolução nº 40/2013)

44. 044 - Oficio



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício n.º 95/23-OPD-GP

Curitiba, 9 de fevereiro de 2023.

Ref.: Acórdão de Parecer Prévio

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 18, §§ 1º e 2º, da Constituição do Estado do Paraná¹, comunico a Vossa Excelência a emissão do parecer prévio proferido por este Tribunal nas contas do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, exercício financeiro de 2021, conforme dados abaixo:

1. Processo n.º 183302/22 - Prestação de Contas do Prefeito Municipal
2. Acórdão de Parecer Prévio n.º 238/22 - Primeira Câmara
3. Disponibilização no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas n.º 2890, de 12/12/2022
4. Data do trânsito em julgado do Acórdão - 08/02/2023

Com a adoção do processo eletrônico por este Tribunal, nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 126/2009 e do Regimento Interno, o processo digital estará disponível pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da emissão deste ofício, no seguinte caminho:

1. Acesse o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
2. Clicar na opção Portal e-Contas Paraná no menu à esquerda
3. Selecionar a opção Cópia de Autos Digitais
4. Indicar o número do processo 183302/22
5. Indicar o número do Cadastro CPF/CNPJ
6. Clicar em Exibir cópia

Por fim, solicitamos que após o julgamento, seja encaminhado o DECRETO LEGISLATIVO e sua publicação ao Tribunal de Contas no seguinte caminho:

1. www.tce.pr.gov.br
2. Clicar no ícone e-Contas PR
3. Clicar em **Petição Intermediária**
4. Indicar o número do processo 183302/22
5. Clicar em **Manifestação de terceiros**
6. Clicar em **Carregar novo Documento**
7. Clicar em **Finalizar Petição**

Atenciosamente,

- assinatura digital -

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

Excelentíssimo Senhor
ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná
Avenida São Paulo, 452 - Centro
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR
85485-000

¹ “Art. 18. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º. O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, competindo-lhe, no que couber, o disposto no art. 75 desta Constituição.

§ 2º. O parecer prévio, emitido pelo órgão competente, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços da Câmara Municipal.”

45. 045 - Informação



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria de Protocolo

PROCESSO N ° : 183302/22
ORIGEM : MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
INTERESSADO : GERSO FRANCISCO GUSSO
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
INFORMAÇÃO : 660/23

Informo que procedi a liberação de cópia no sistema referente ao Ofício nº. 95/23 - OPD/GP no CNPJ nº. 78.678.174/0001-03.

DP, em 9 de fevereiro de 2023.

CRISTIANO DE MEDEIROS ALVES PEREIRA

Técnico de Controle

50.403-3

DP

46. 046 - AR do ofício OPD - 95-23 - GP

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Ofício n.º 95/23-OPD-GP Processo: 183302/22

Excelentíssimo Senhor

ANTENOR CARLOS DA MOTTA

Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Avenida São Paulo, 452 - Centro

TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

85485-000

UF PAIS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Denilson Vitoriano

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRACION

20/2/23

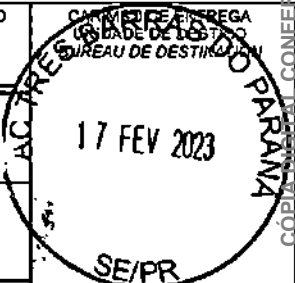
CAMPO DE ENTREGA
CITY DE DESTINATION
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO





AVISO DE RECEBIMENTO

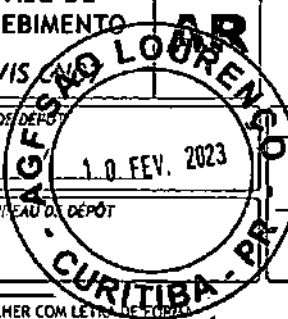
AVIS

BR 30296490 7 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE OF DEPOSIT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT



PREENCHER COM LETRAS DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

TRIBUNAL DE CONTAS ESTADO PR
PRAÇA NOSSA SENHORA SALETE S/Nº
CURITIBA-PR 80530-910

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

CÓPIA ORIGINAL CONFERIDA COMO DOCUMENTO DE ORIGEM

